



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO



RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO

90070/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCADEL (987493)

OBJETO

[registro de preços] Aquisição de Uniformes para a Guarda Municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 638.193,60 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2025 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [por grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

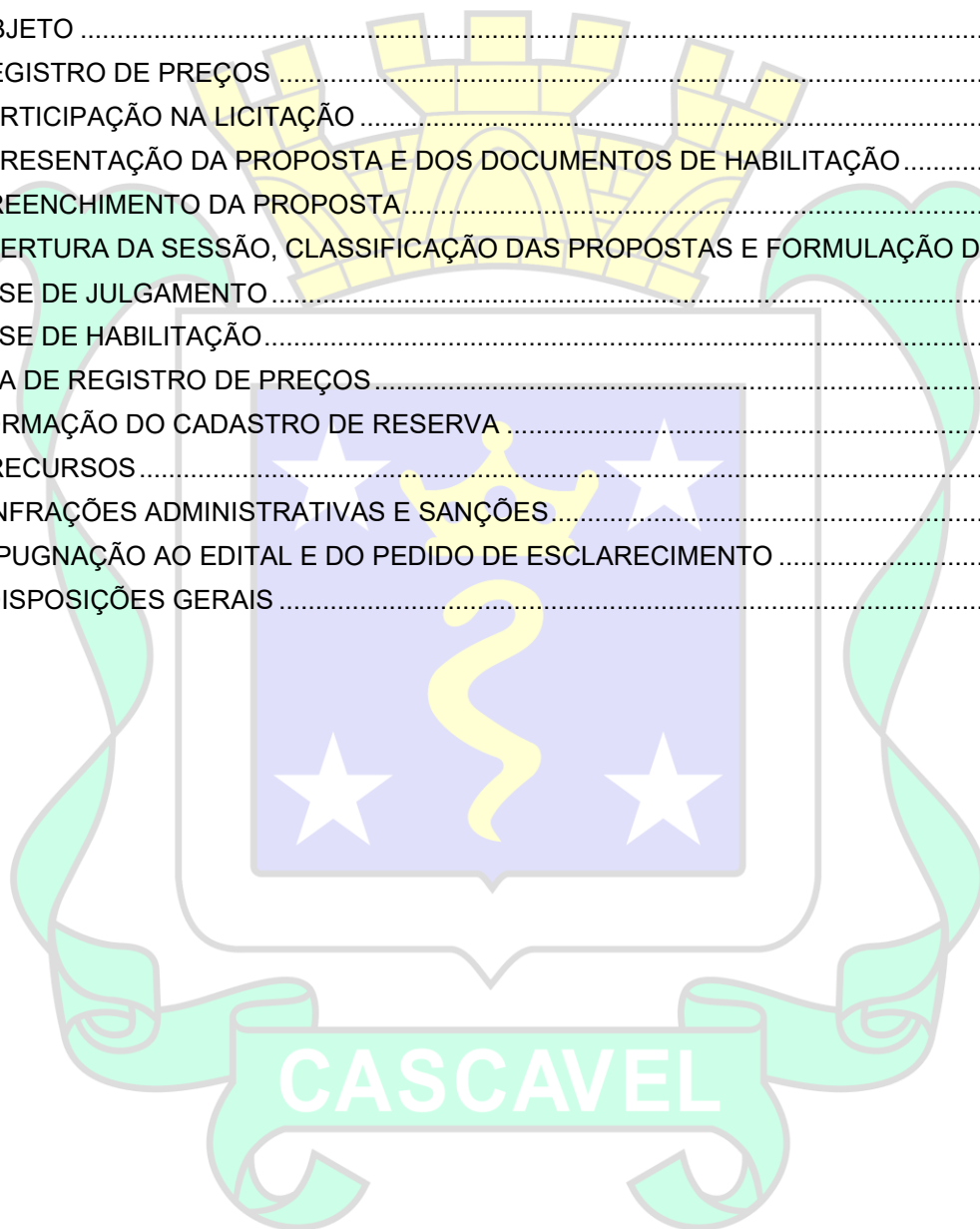
SIM

PREGOEIRA

AMANDA LUIZA NOMURA ORTEGA, DESIGNADA ATRAVÉS DO
DECRETO Nº 18.852/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCATEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

(Processo Administrativo nº 66111/2025)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Uniformes para a Guarda Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Nos grupos 03 e 04** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
- b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.7. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;
- 7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.
- 7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.4.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.1.1. Caso o consórcio saia-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.
- 14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;

MUNICÍPIO DE CASCVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 14.12.2 ANEXO II – Termo de Referência, Descritivo dos Uniformes e Documento Complementar
- 14.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.5 ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.6 ANEXO VI - Mapa Comparativo de Preços Pesquisados;
- 14.12.7 ANEXO VII - Portaria de Fiscalização

Cascavel, 09 de julho de 2025.

WASHINGTON LEE ABE
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Proteção à Comunidade

CASCVEL

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

GRUPO 1					
ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	450	UND	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM MASCULINA E FEMININA, NA COR MARINHO NOITE/GUARDA MUNICIPAL TAM FEM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56 TAM MASC: 38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	317,46	142.857,00
2	450	UND	COMBAT SHIRT MANGA LONGA UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE/GUARDA MUNICIPAL TAM: PP/P/M/G/XG/XGG/EXGG DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	269,24	121.158,00
3	300	UND	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE/ GUARDA MUNICIPAL TAM: XP/PP/P/M/G/GG/XGG/EXGG DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	117,24	35.172,00
4	150	UND	BOINA OPERACIONAL UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE/ GUARDA MUNICIPAL TAM:P/M/G/GG/ XG DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	165,00	24.750,00
5	150	UND	JAQUETA DE NYLON UNISSEX, NA COR PRETA/GUARDA MUNICIPAL TAM:XP/PP/P/M/G/GG/XG/XGG/EXGG DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	402,00	60.300,00
6	300	UND	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, NA COR MARINHO NOITE/GUARDA MUNICIPAL	38,93	11.679,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DESCRIPTIVO DETALHADO : ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Valor total do grupo 1: R\$ 395.916,00 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e dezesseis reais)					

GRUPO 2					
ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	300	PAR	BOTA TÁTICA CANO LONGO/GUARDA MUNICIPAL TAM: 34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/ 47/48 DESCRIPTIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	665,43	199.629,00
Valor total do grupo 2: R\$ 199.629,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais)					

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

GRUPO 3					
ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	300	UND	CINTO PRETO DE NYLON, FIVELA LISA/GUARDA MUNICIPAL DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMOD E REFERÊNCIA	46,88	14.064,00
Valor total do grupo 3: R\$ 14.064,00 (Quatorze mil e sessenta e quatro reais)					

GRUPO 4					
ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	30	UND	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK/GUARDA MUNICIPAL (ROMU). TAM 38/40/42/44/46/48/50./52/54/56/58/60. DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	364,75	10.942,50
10	30	UND	COMBAT SHIRT MANGA LONGA UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK/ GUARDA MUNICIPAL (ROMU). TAM: XP/PP/P/M/G/GG/XGG/EXGG DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	352,25	10.567,50
11	20	UND	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK/ GUARDA MUNICIPAL (ROMU). TAM: XP/PP/P/M/G/GG/XGG/EXGG DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	124,98	2.499,60
12	10	UND	JAQUETA UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK/ GUARDA	457,50	4.575,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			MUNICIPAL(ROMU). XP/PP/P/M/G/GG/XGG/EXGG DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	TAM:		
Valor total do grupo 4: R\$ 28.584,60 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)						

Valor Total Geral: R\$ 638.193,60 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)





MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCATEL/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO À
COMUNIDADE

Processo Administrativo nº66111/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Uniformes para a Guarda Municipal, nos termos da requisição anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.634 de 27 de junho de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O descritivo detalhado encontra-se no ANEXO I do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Incentivo à Economia Local:** A parceria com empresas locais para a produção e incineração dos uniformes e coturnos estimula o desenvolvimento econômico da região, gerando emprego e renda.

4.1.2. **Sustentabilidade Ambiental:** A implementação de práticas de logística reversa e a correta destinação dos materiais descartados contribuem para a sustentabilidade ambiental, reduzindo o impacto ecológico das operações da Guarda Municipal.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 4.3.1. CALÇA OPERACIONAL
- 4.3.2. COMBAT SHIRT
- 4.3.3. CAMISETA MANGA CURTA
- 4.3.4. BOINA OPERACIONAL
- 4.3.5. JAQUETA
- 4.3.6. TARJA DE IDENTIFICAÇÃO
- 4.3.7. BOTA TÁTICA CANO LONGO
- 4.3.8. CINTO
- 4.3.9. CALÇA OPERACIONAL (ROMU)
- 4.3.10. COMBAT SHIRT (ROMU)
- 4.3.11. CAMISETA MANGA CURTA (ROMU)
- 4.3.12. JAQUETA (ROMU)

28
7

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

4.4. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Martin Afonso de Souza, 590, bairro Pacaembú – Cascavel - PR – CEP 85816-560, no prazo limite de 10(dez) dias corridos , contados da convocação do licitante (no chat) pelo Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e, por eventual atraso na entrega.

4.5. A empresa vencedora do lote 1, 2, 3 e 4 deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos , após a abertura da licitação, uma amostra conforme tabela abaixo, confeccionada de acordo com as especificações técnicas.

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM MASCULINO E FEMININO, NA COR MARINHO NOITE	44 M e 38F
2	COMBAT SHIRT PREMIUM UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE	M
3	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE	M
4	BOINA OPERACIONAL UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE	56
5	JAQUETA DE NYLON UNISSEX, NA COR PRETA	M
6	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, NA COR MARINHO NOITE	M

LOTE 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	BOTA TÁTICA CANO LONGO	43

LOTE 03		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CINTO DE NYLON NA COR PRETA (FIVELA-LIZA)	3,3 cm de Larg e 130 cm de Comp.

LOTE 04		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CALÇA OPERACIONAL CAMUFLADO ROMU	44
2	COMBAT SHIRT MANGA LONGA CAMUFLADO ROMU	M
3	CAMISETA MANGA CURTA CAMUFLADO ROMU	M
4	JAQUETA CAMUFLADO ROMU	M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 4.8.1. Tipo de tecido/material;
- 4.8.2. Qualidade das costuras e resistência a rasgos;
- 4.8.3. Cor;
- 4.8.4. Detalhes do design.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de amostra (Justificativa)

4.14 A exigência de amostras se justifica pela necessidade de verificação prévia da conformidade dos materiais com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I, sobretudo quanto à qualidade do tecido, acabamento, tonalidade, resistência à abrasão e demais critérios

operacionais. Considerando que o objeto é destinado ao uso tático da Guarda Municipal, as peças devem atender a requisitos de durabilidade e desempenho que não podem ser aferidos apenas por catálogos ou declarações do fabricante. Assim, as amostras permitem avaliação objetiva dos padrões mínimos de aceitabilidade.

Subcontratação

- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Martin Afonso de Souza 590 Bairro Pacaembu, Cascavel – Pr, CEP 85816-560

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

31
M

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. **Registro de Ocorrências:** O fiscal técnico deve anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em um histórico de gerenciamento, descrevendo as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.9.2. **Notificações e Prazos:** Ao identificar irregularidades, o fiscal técnico deve emitir notificações para que a contratada corrija o problema, estabelecendo prazos para a solução.

6.9.3. **Acompanhamento da Execução:** O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e garantir que todas as condições contratuais sejam cumpridas, assegurando o melhor resultado para a administração.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

33
1

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60(sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias úteis.

34
M

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por Lote.

Critério de julgamento por grupo (lote) – Justificativa

8.2. A escolha pelo critério de julgamento por **menor preço por lote** justifica-se pela necessidade de manter a padronização dos uniformes da Guarda Municipal, considerando aspectos como tonalidade de cor, qualidade do material e compatibilidade entre os itens que compõem o mesmo conjunto funcional. A contratação de um mesmo fornecedor para os itens de cada lote assegura que todas as peças do conjunto tenham uniformidade estética e técnica, o que é essencial para preservar a identidade visual institucional e garantir a funcionalidade do fardamento.

8.3 Documentos exigidos com a proposta:

8.3.1 **Amostras físicas dos itens licitados**, a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos previstos no anexo I do TR.

8.3.2 **Laudos técnicos dos itens licitados** conforme especificado no **Anexo I do Termo de Referência**

8.3.3 As propostas comerciais apresentadas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

8.4 **Justificativa:** Este prazo é necessário para garantir a viabilidade de análise técnica das propostas, verificação das amostras, Laudos, julgamento e homologação do certame, bem como para permitir a contratação dentro do prazo legal, conforme prática usual na Administração Pública.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.16. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro-Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

8.27.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.28. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;*

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

41
M

Exigência de qualificação técnica – Justificativa

8.30. A exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestados é justificada pela natureza especializada do objeto, que exige o fornecimento de uniformes com padrão técnico elevado, conforme descrições minuciosas deste Termo de Referência. A apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprova a experiência anterior do licitante em fornecimentos similares em complexidade e volume, assegurando a entrega adequada e mitigando riscos de descumprimento contratual.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

42
M



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 638.193,60 (Seiscentos e trinta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na requisição em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

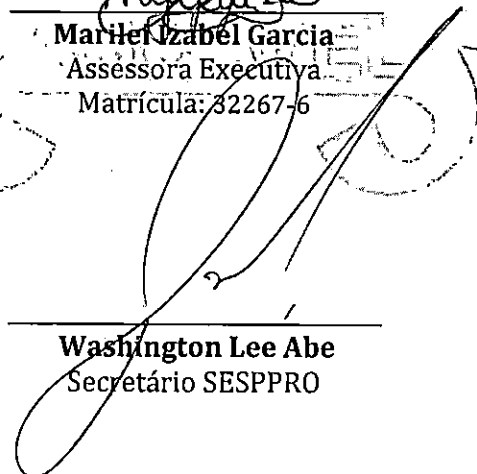
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AÇÃO	REFERÊNCIA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
2758	2336	3390300000000000000 - Material de consumo
2568	1631	3390300000000000000 - Material de consumo

Cascavel, 16 de Abril de 2025.


Marilei Izabel Garcia
Assessora Executiva
Matrícula: 32267-6


Washington Lee Abe
Secretário SESPPRO

ANEXO I

LOTE 1

**ITEM 1 - CALÇA OPERACIONAL PREMIUM MASCULINA
E FEMININA, MARINHO-NOITE**

1 – TECIDOS:

1.1 – TECIDO PRINCIPAL: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

Composição (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021)

- 51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster.
- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 235 g/m²
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Título (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 14,80 Ne
- Urdume – 18,90 Ne
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Densidade (Norma NBR 10588/2015)

- Trama – 20,00 fios/cm
- Urdume – 42,00 fios/cm
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
- Tolerância: não permitida variação.

Resistência à Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)

- Resistência à tração (kgf)
- Trama – 48,00
- Urdume – 100,00
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alongamento (%)
- Trama – 23
- Urdume – 14
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Classe do corante

- Poliéster – Disperso
- Algodão – A Tina
- Tolerância: não permitida variação.

Solidez da Cor:

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – (Xenônio 25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
- Seco – 4/5
- Úmido – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminate D65 – 10°
- L* = 20,00
- a* = 0,80
- b* = - 3,50
- DE < 1,80

1.2 – TECIDO FORRO DE BOLSO: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância $\pm 8\%$), gramatura 135g/m² (tolerância $\pm 5\%$).

2 – AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;
- Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta;
- Elástico cóis: de alta tensão, próprio para cóis;
- Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância $\pm$ 5%);
- Entretela para cóis: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância $\pm$ 5%);
- Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;
- Viés 100% algodão preto.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Cóis: Medindo 4,5 cm de largura, cóis auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

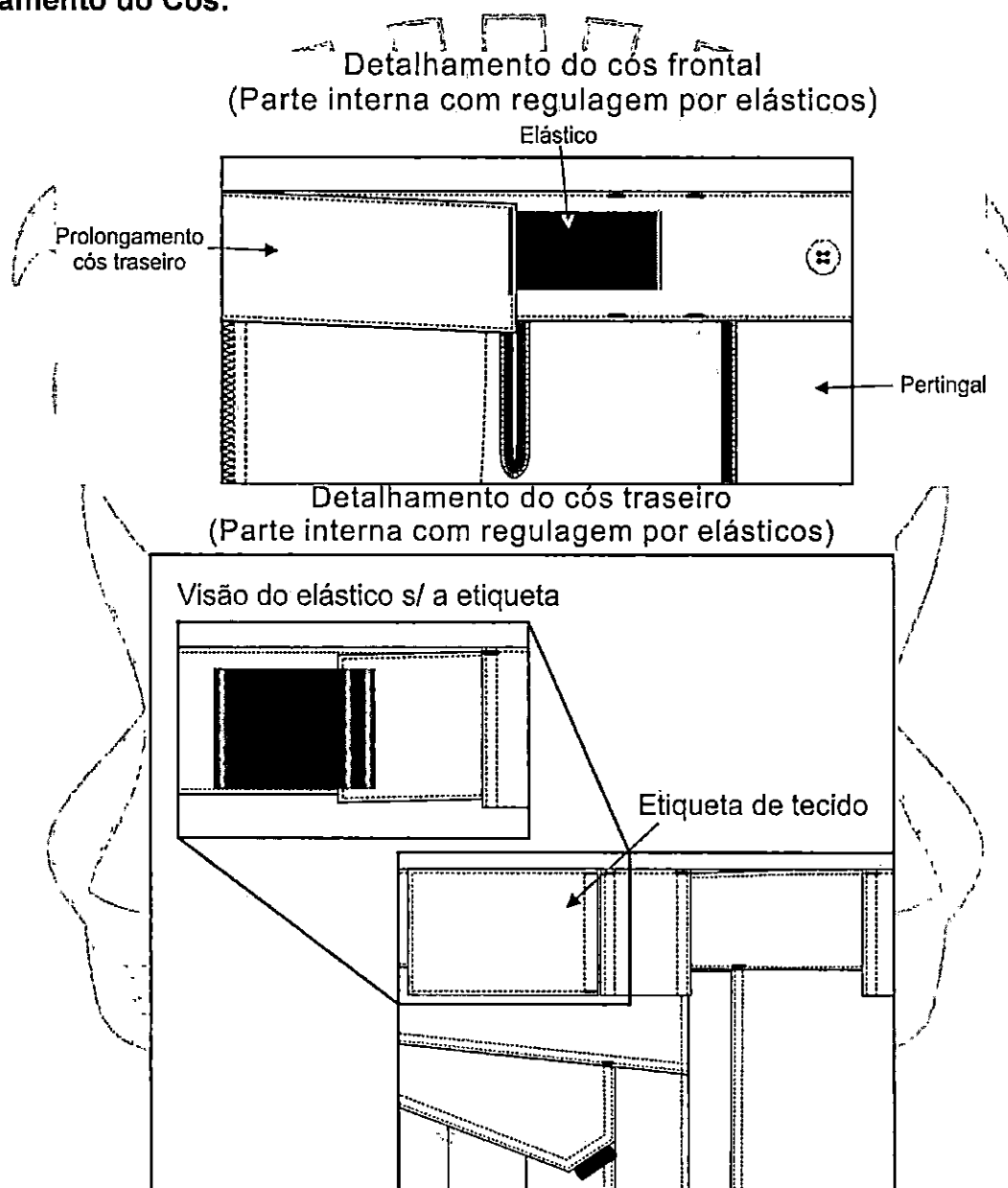
Parte traseira do cóis: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cóis frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cóis, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância $\pm$ 0,5 cm para as medidas).

Parte frontal do cóis: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cóis ao ser tensionado para atingir a maior medida.

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Detalhamento do Cós:



Presilhas: 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à

costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

Bolsos frontais: Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

Medida masculina: Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro e 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça (conforme imagem).

Medida feminina: Abertura do bolso medindo 14,5 cm na parte frontal, 16,0 cm na junção com o traseiro e 26,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça (conforme imagem).

Abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

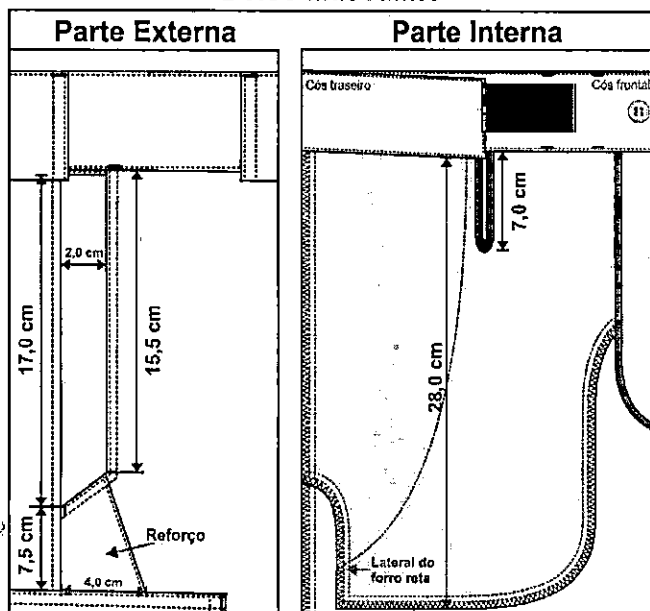
Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0 cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

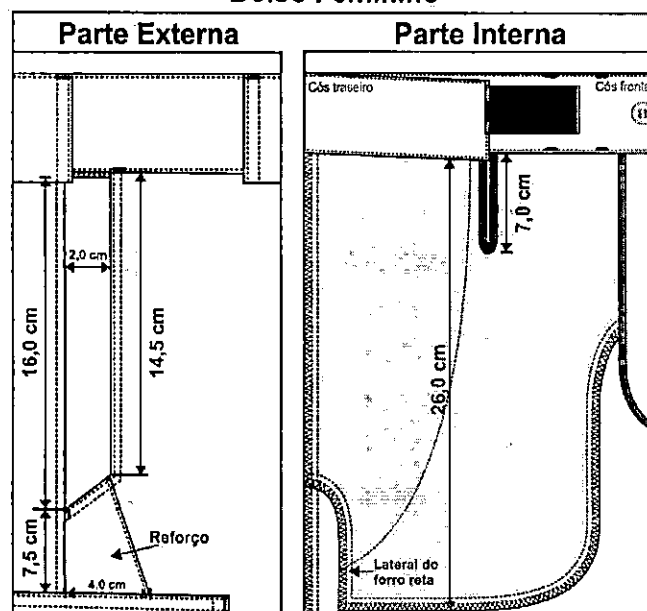
Forro do bolso: Com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock (tolerância de $\pm 0,7$ cm para as medidas).

Detalhamento Bolso frontal:

Bolso Masculino



Bolso Feminino



Costas: Com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral.

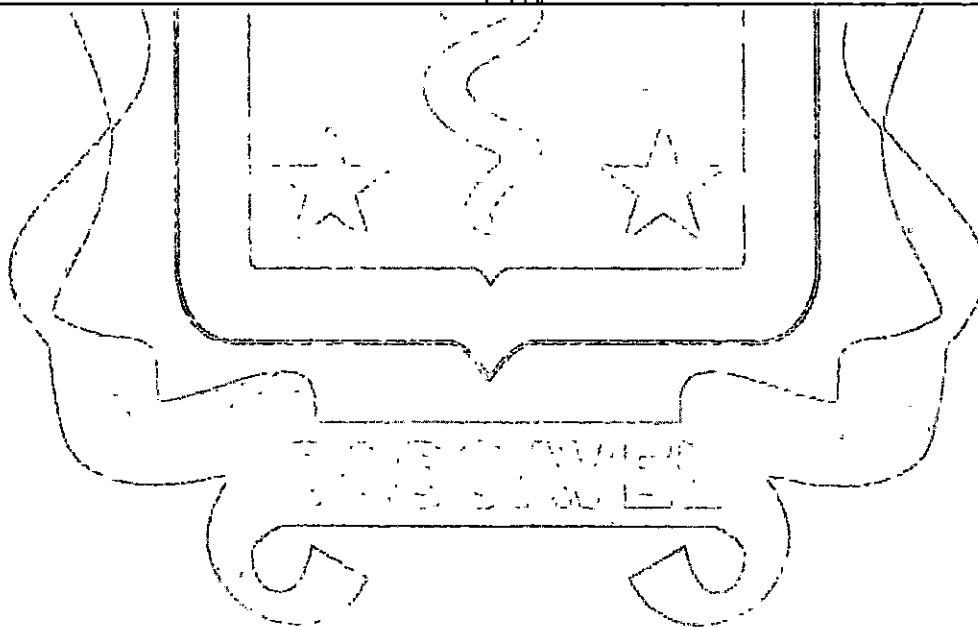
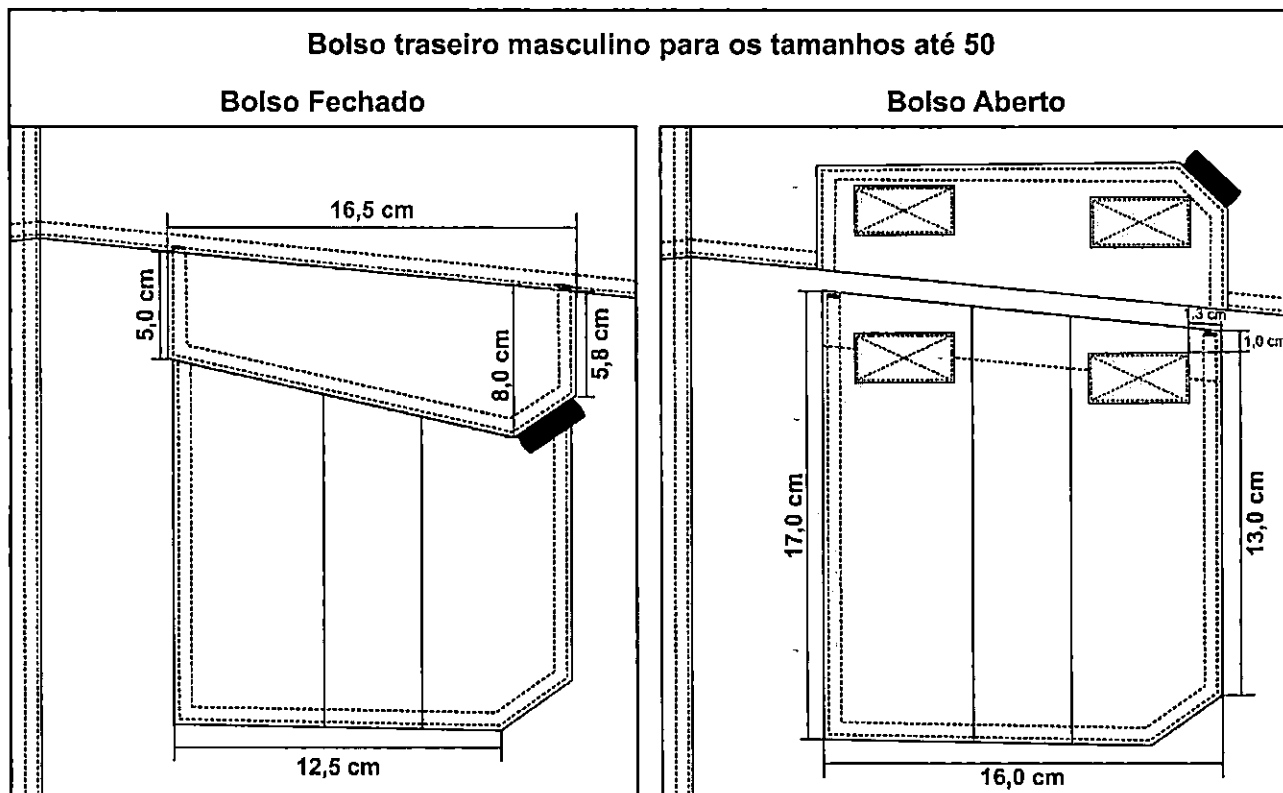
Bolsos traseiros: Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

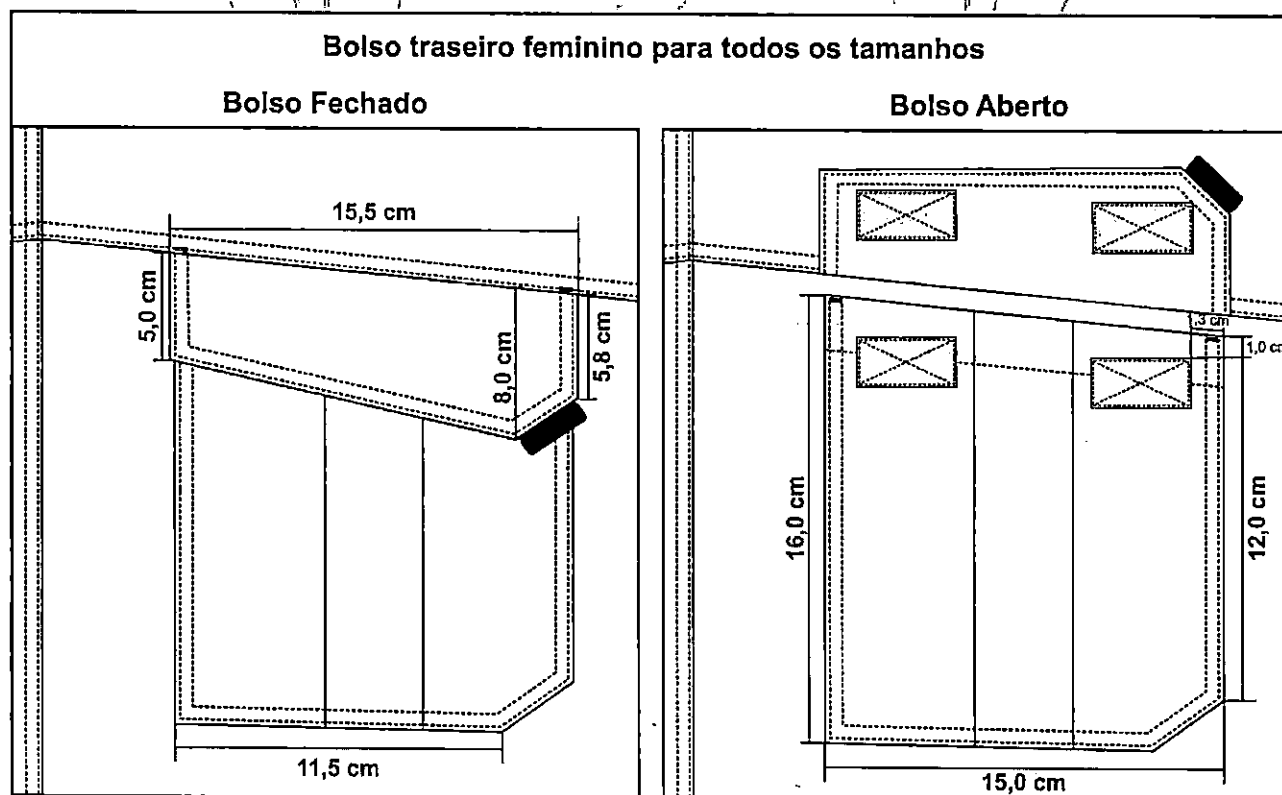
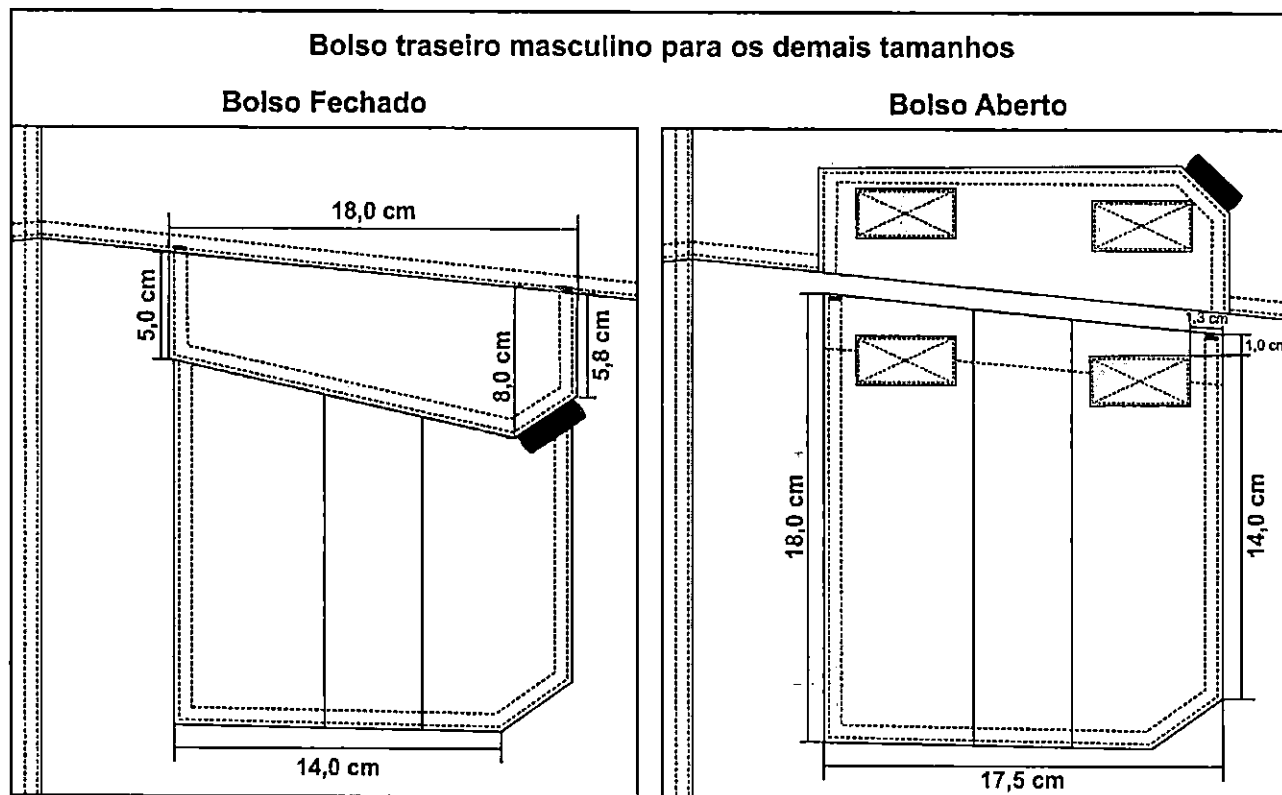
Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Detalhamento bolso traseiro:

49
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES





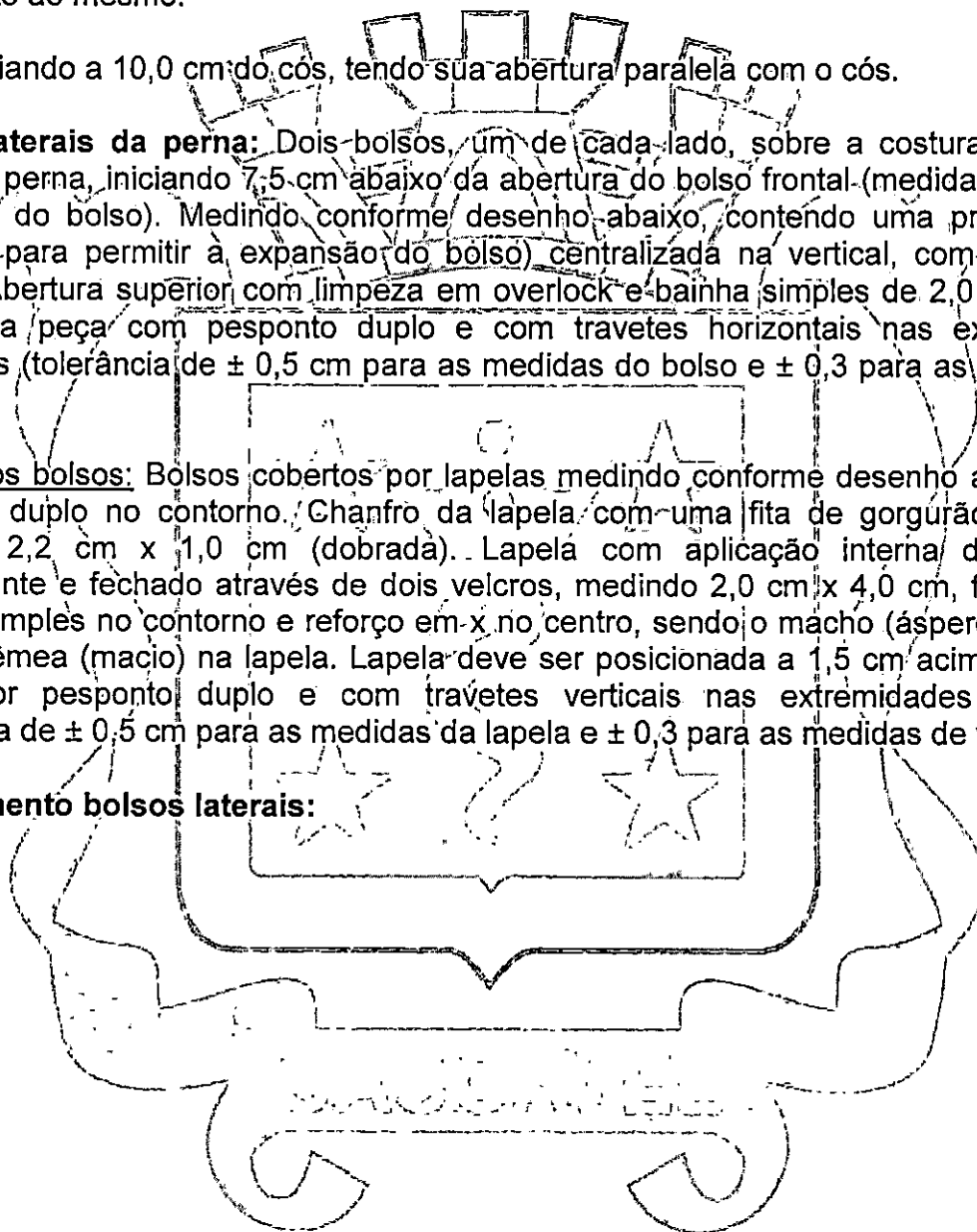
Bolso porta lanterna traseiro: Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm com pesponto simples sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto à fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo.

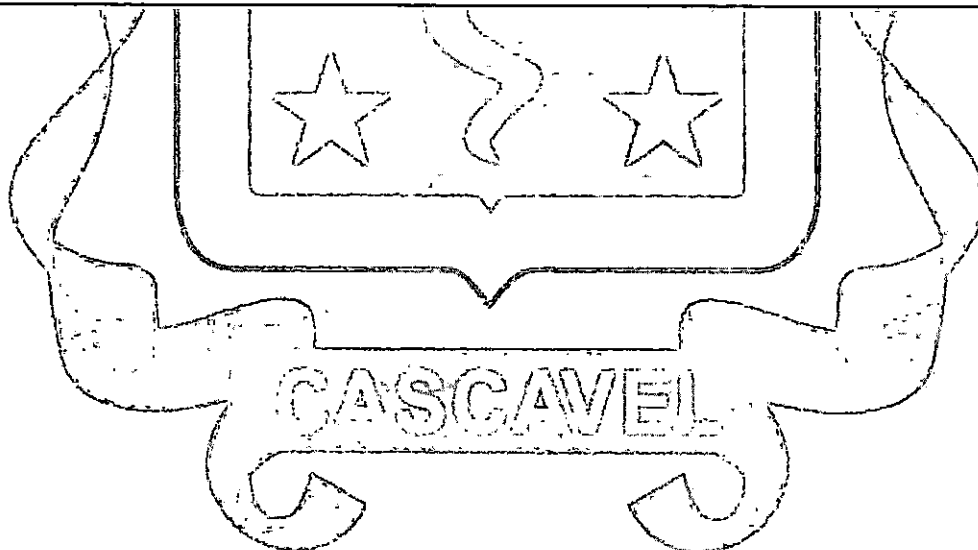
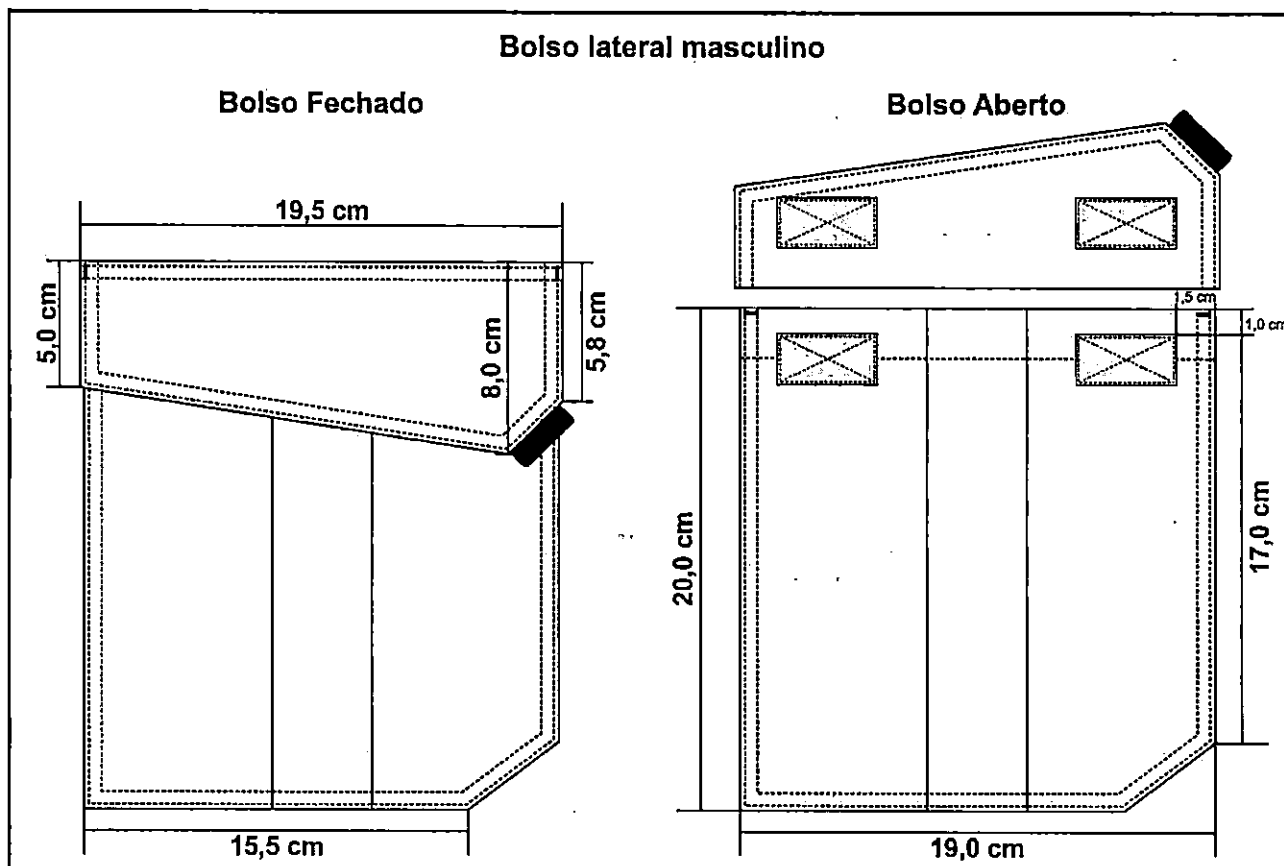
Bolso iniciando a 10,0 cm do cós, tendo sua abertura paralela com o cós.

Bolsos laterais da perna: Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

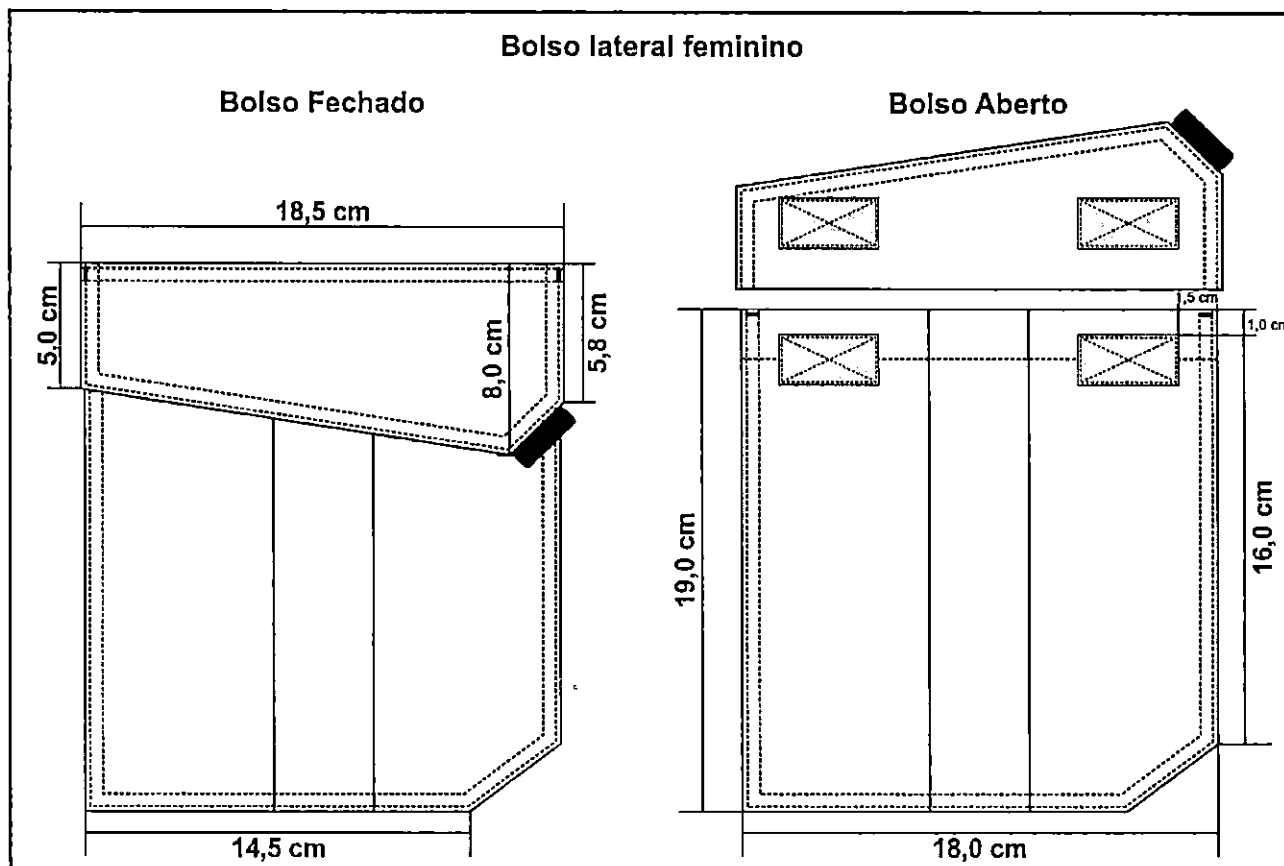
Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Detalhamento bolsos laterais:





53
M



Braguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda para o modelo masculino e a 3,5 cm da borda para o modelo feminino.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.

Dois travetes na parte inferior do pesponto da braguilha para não haver rupturas.

Gancho frontal: Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente,

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

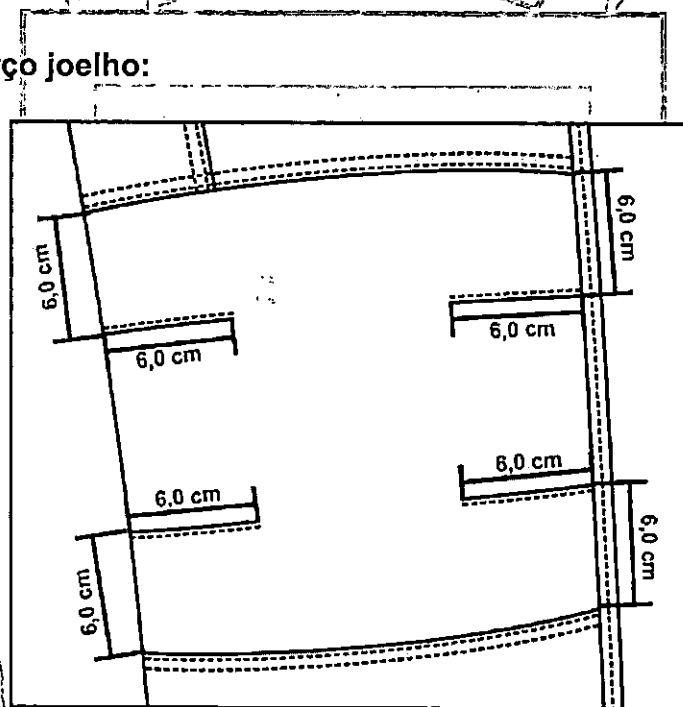
aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando no entrepernas rente ao início do reforço do joelho (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Pernas: Laterais com pesponto simples de 0,5 cm ponto fixo sobre a parte das costas.

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo.

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

Detalhamento reforço joelho:



Barra: Com bainha enfraldada de 5,0 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado centralizado na bainha, iniciando a 4,0 cm de distância da costura lateral na parte traseira, velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto simples de 0,2 cm no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costuradas internamente junto ao pertingal.

Obs.: as peças femininas devem conter etiqueta escrita "FEMININA" para diferenciação dos modelos.

Costura:

- Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock (5 fios - bitola 1,0 cm)
- Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (5 fios - bitola 1,0 cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo;
- Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

4 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	NUMERAÇÃO MASCULINA												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (21,0 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Gancho Frontal s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(D) Gancho Traseiro s/ cós	33,9	34,8	35,7	36	37,5	38,4	39,3	40,2	41,1	42	42,9	43,8	De -0,5 a +0,5
(E) Lateral s/ cós e c/ barra	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	De -1 a +1,5
(F) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
(G) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
Medida	13	13	15	15	15	15	15	17	17	17	17	17	De -0,5 a



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

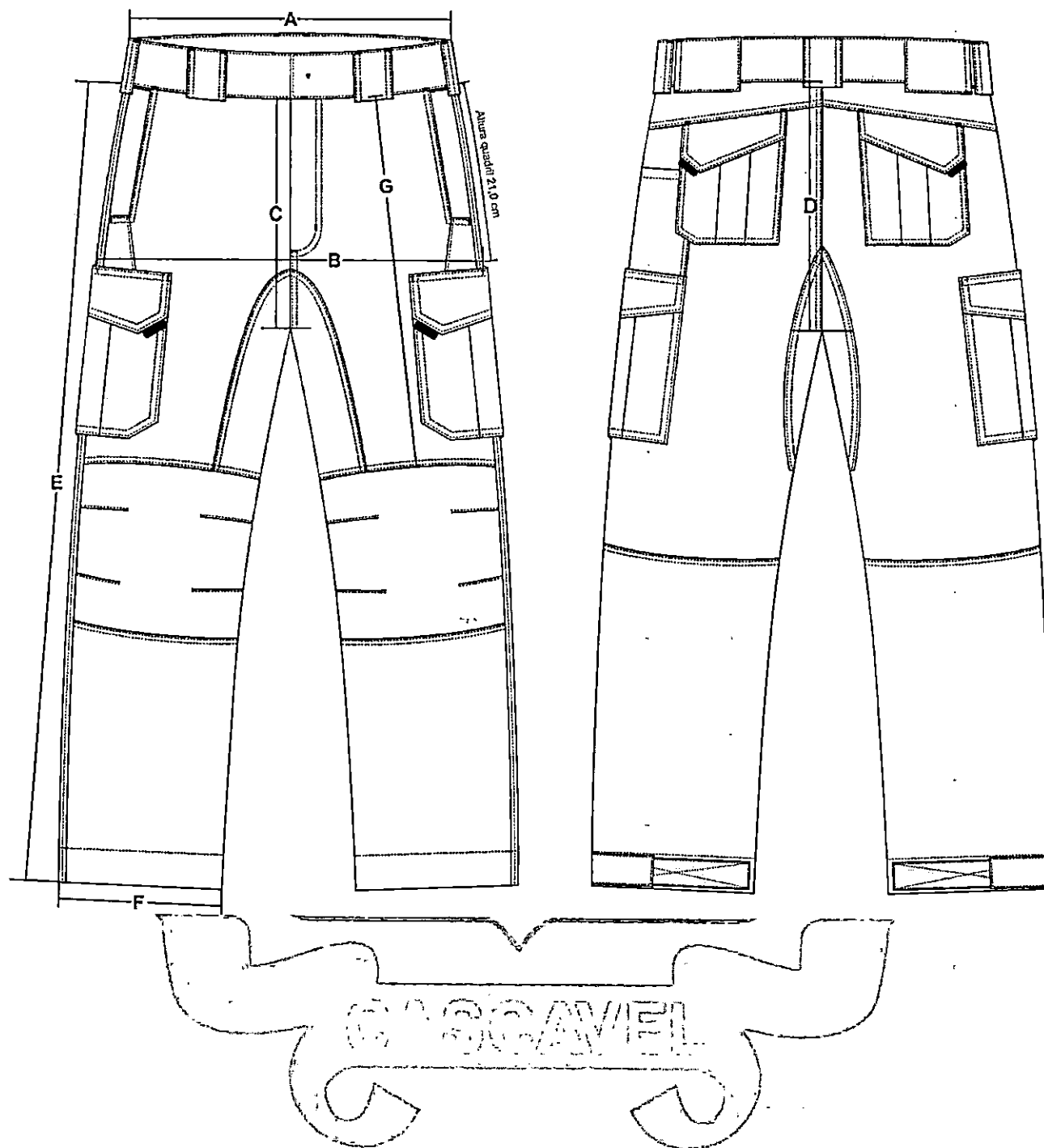
comprimento velcro barra													+0,5
Medida reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7

ITENS	NUMERAÇÃO FEMININA											Tolerância das medidas
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
(A) Cintura	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	De -1 a +1,5
(B) Quadril (21,0 cm abaixo do cós)	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	De -1 a +1,5
(C) Gancho Frontal / cós	19,54	20,2	20,9	21,6	22,3	23	23,7	24,4	25,1	25,8	26,5	De -0,5 a +0,5
(D) Gancho Traseiro s/ cós	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	De -0,5 a +0,5
(E) Lateral s/ cós e c/ barra	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	De -1 a +1,5
(F) Boca da perna	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	De -0,5 a +0,5
(G) Altura reforço joelho	41	41,5	42	42,5	43	43,5	44	44,5	45	45,5	46	De -0,5 a +0,5
Medida comprimento velcro barra	13	13	13	15	15	15	15	15	17	17	17	De -0,5 a +0,5
Medida reforço gancho traseiro	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15	16	De -0,7 a +0,7

4.1 – Pontos de medidas:

57
M

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES



5 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



6 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

7 – PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO:

A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, após a abertura da licitação, **uma amostra da calça masculina no tamanho 44 e feminina tamanho 38**, confeccionada dentro do padrão solicitado.

A empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) somente do tecido principal, em papel timbrado emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido.

Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

LABORATÓRIOS REFERÊNCIA

1 – CIENTEC – RS, (51) 287-2070.

2 – Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.

3 – TECPAR – PR, (41) 316-3000.

4 – SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.

5 – SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.

6 – SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.

7 – Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

ITEM 2 - COMBAT SHIRT MANGA LONGA UNISSEX, MARINHO NOITE

1 – TECIDOS:

1.1 – TECIDO PRINCIPAL 1: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda.

Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	235g/m ²	NBR 10591/08	± 6%
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	± 6%
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	± 6%
Estrutura	Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.	ABNT NBR 12546/2017	Não é permitida a variação.
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 65,00 Urdume – 160,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência à Alongamento (%)	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Classe do corante	Poliéster – Disperso Algodão – A-Tina	Método-Interno	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – Alteração: 4/5 Alcalina – Alteração: 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota: 4	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 3/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo

61
M



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo
Cálculo da diferença de cor	Illuminante D65 -10° L* = 20,00 a* = 0,80 b* = -3,50	173/2009 da AATCC	DE < 1,80.

1.2 – TECIDO PRINCIPAL 2 (Corpo frente e costas): Malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor azul marinho noite, padrão Guarda.

Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	91% Poliamida 9% Elastano	AATCC 20:2013 (2018) e AATCC 20A:2020	± 5 pontos.
Gramatura	175g/m²	NBR 10591/08	± 6%.
Título (Ne)	Tirama – 60,00	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (cursos/cm)	Curso – 38,00 Coluna – 22,00	ABNT NBR 12060:1991	± 6%.
Estrutura	Meia-malha com elastano	ABNT NBR 13462:1995	Não é permitida a variação.
Solidez da Cor ao Suor Ácido	Alteração – 4	NBR-ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Alcalina	Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Método 05 - 25 horas)	Nota: 3.5	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Migração Comprimento Seco – 4.5 Migração Comprimento Úmido – 4.5 Migração Largura Seco – 4.5 Migração Largura Úmido – 4.5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo

62
4

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Solidez da Cor ao cloro (temperatura de lavagem de 30°C)	Alteração – 4	AATCC 61:2013	Valor de referência mínimo
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (temperatura de lavagem de 30°C)	Migração Algodão – 4 Migração Poliamida – 4 Alteração – 4	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à ação do Ferro de Passar à Quente	Migração Algodão Imediata Seco – 4.5 Migração Algodão Imediata Úmido – 4 Migração Algodão Imediata Molhado – 3.5 Alteração Imediata Seco – 4-5 Alteração Imediata Úmido – 4-5 Alteração Imediata Molhado – 3-5	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10° L* = 21,20 a* = 0,90 b* = -4,80	173/2009 da AATCC	DE < 1,80.

2 – AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Zíper abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto;
- Zíper abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto, tamanho 18,0 cm;
- Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);
- Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%);
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Corpo: Em tecido malha (Item 1.2). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

Frente: Abertura frontal parcial de 20,0 cm, fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item 1.2), com 1,0 cm de altura (tolerância $\pm 0,3$ cm), embutido na costura de fixação do zíper.

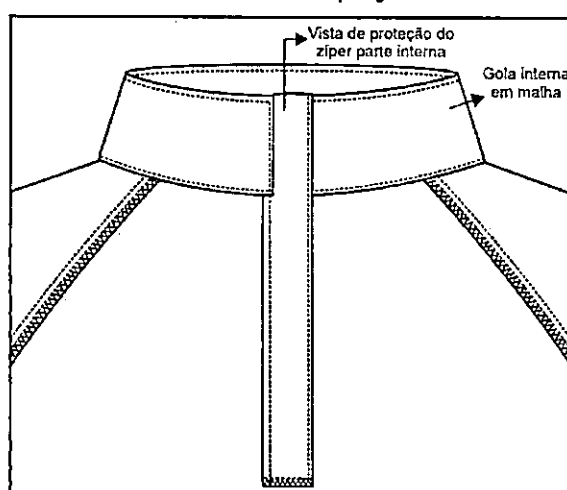
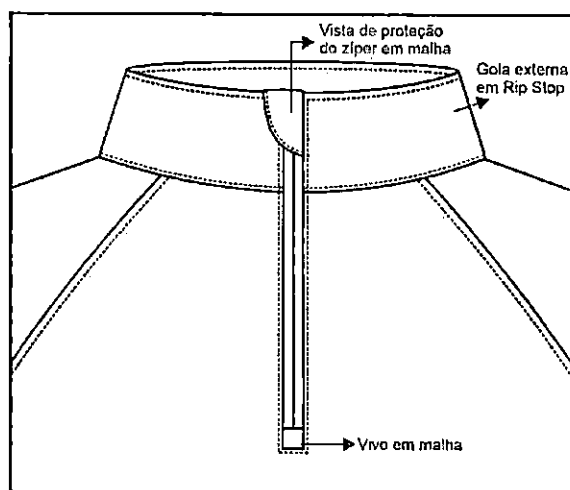
Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item 1.2), entretelada internamente, medindo 2,5 cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância $\pm 0,5$ cm para todas as medidas).

Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,5 cm de largura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Gola: Alta, entretelada, com 5,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,5$ cm), sendo confeccionada em tecido (Item 1.1) no lado externo e em tecido malha (Item 1.2) no lado interno, com pesponto simples de 0,5 cm na parte superior e de 0,2 cm na base.

Detalhamento frente

Averso da peça



Mangas: Em tecido (Item 1.1), longa, tipo canhão. Com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte

64
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

em tecido malha (Item 1.2), medindo 17,0 cm para a manga e 11,0 cm para a cava (tolerância $\pm 0,7$ cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o mesmo.

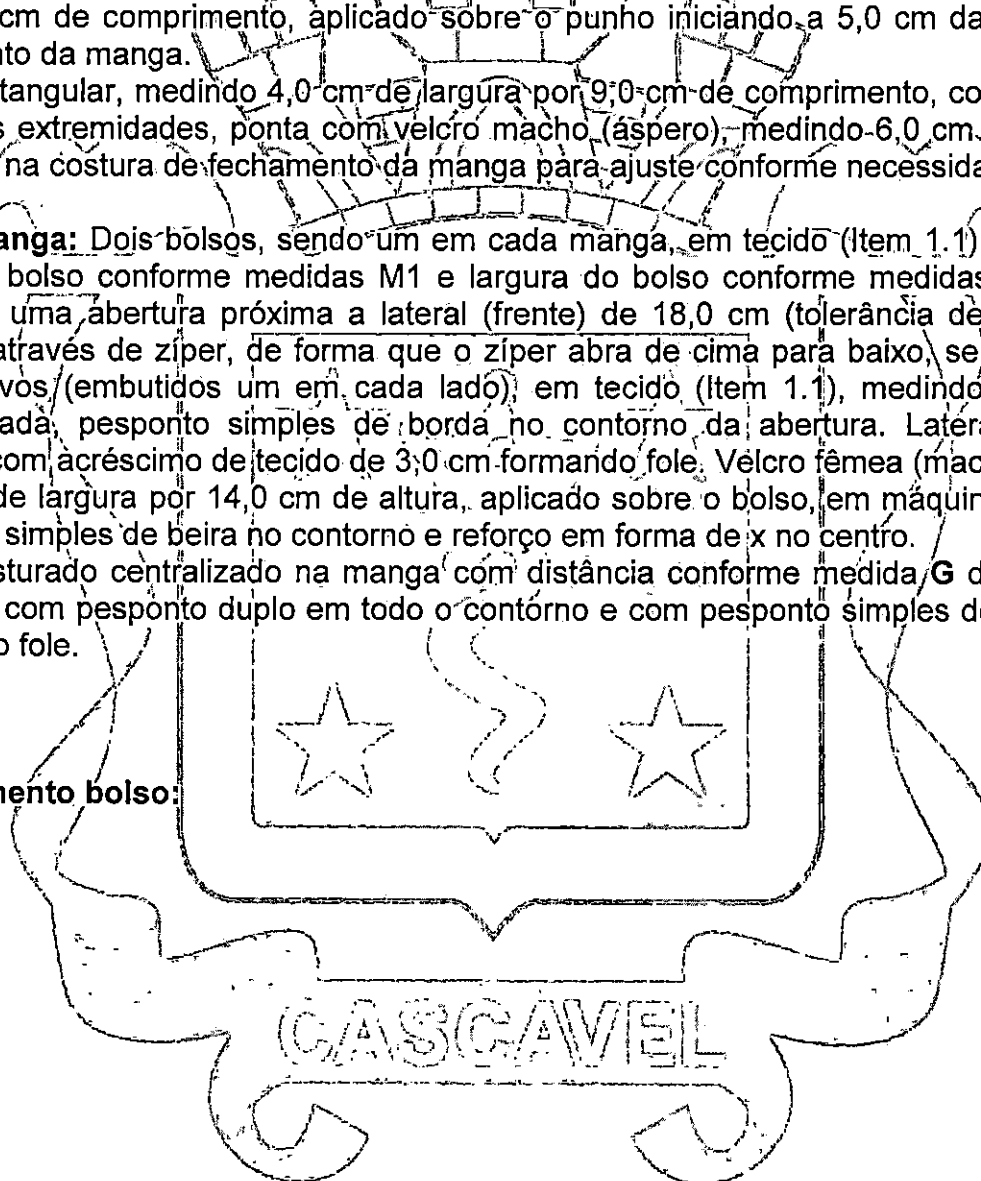
Saída de mangas: Com acabamento através de punho sobreposto, medindo 4,0 cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, aplicado sobre o punho iniciando a 5,0 cm da costura de fechamento da manga.

Lapela retangular, medindo 4,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 6,0 cm x 4,0 cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

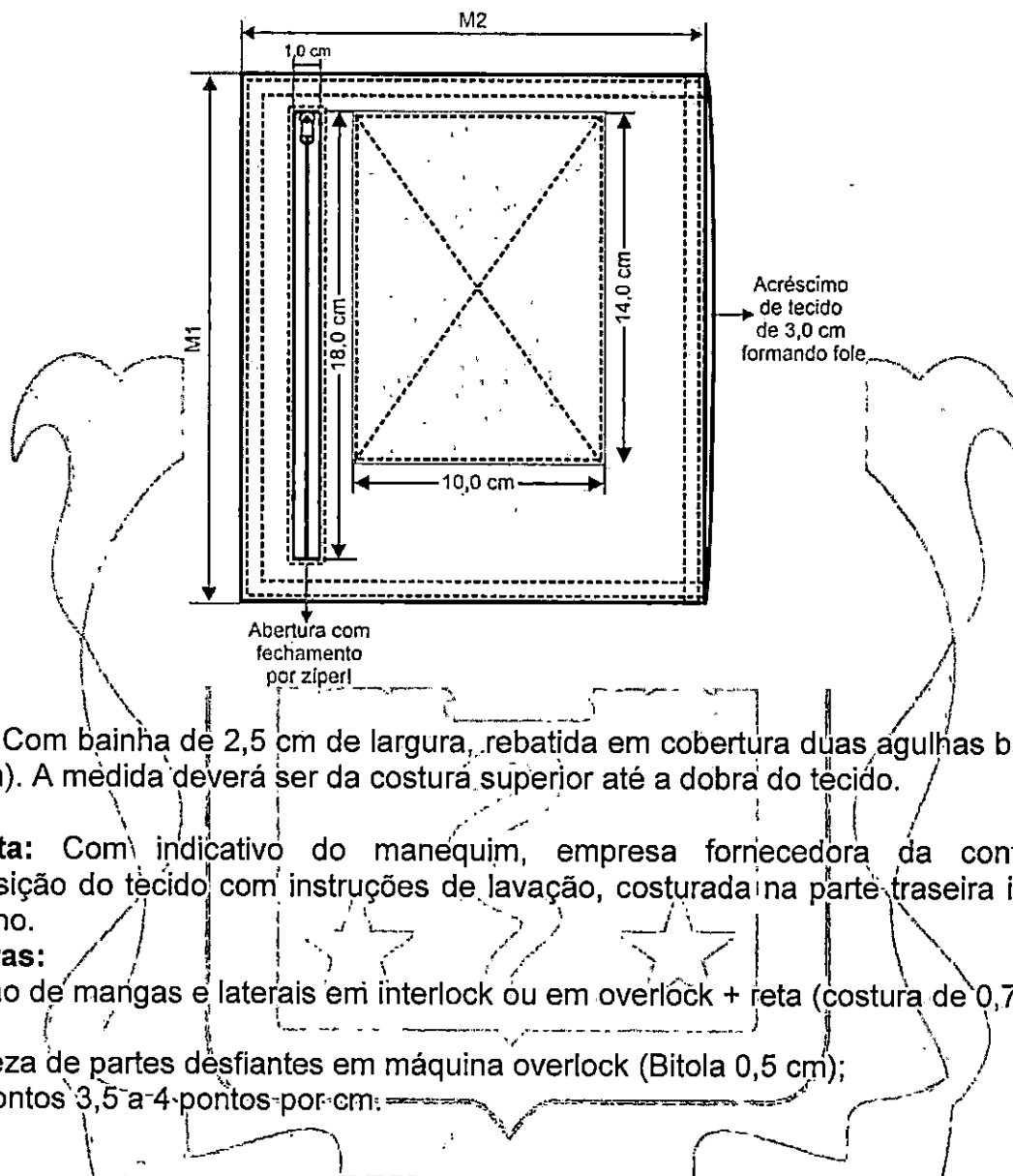
Bolso manga: Dois bolsos, sendo um em cada manga, em tecido (Item 1.1). Medida de altura do bolso conforme medidas M1 e largura do bolso conforme medidas M2. Bolso contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0 cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado) em tecido (Item 1.1), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0 cm formando fole. Velcro fêmea (macio) medindo 10,0 cm de largura por 14,0 cm de altura, aplicado sobre o bolso, em máquina reta, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro.

Bolso costurado centralizado na manga com distância conforme medida G da tabela de medidas, com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2 cm na fixação do fole.

Detalhamento bolso:



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES



Barra: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada na parte traseira interna do colarinho.

Costuras:

- Junção de mangas e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm);
- Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (Bitola 0,5 cm);
- Pespontos 3,5 a 4 pontos-por-cm.

4 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

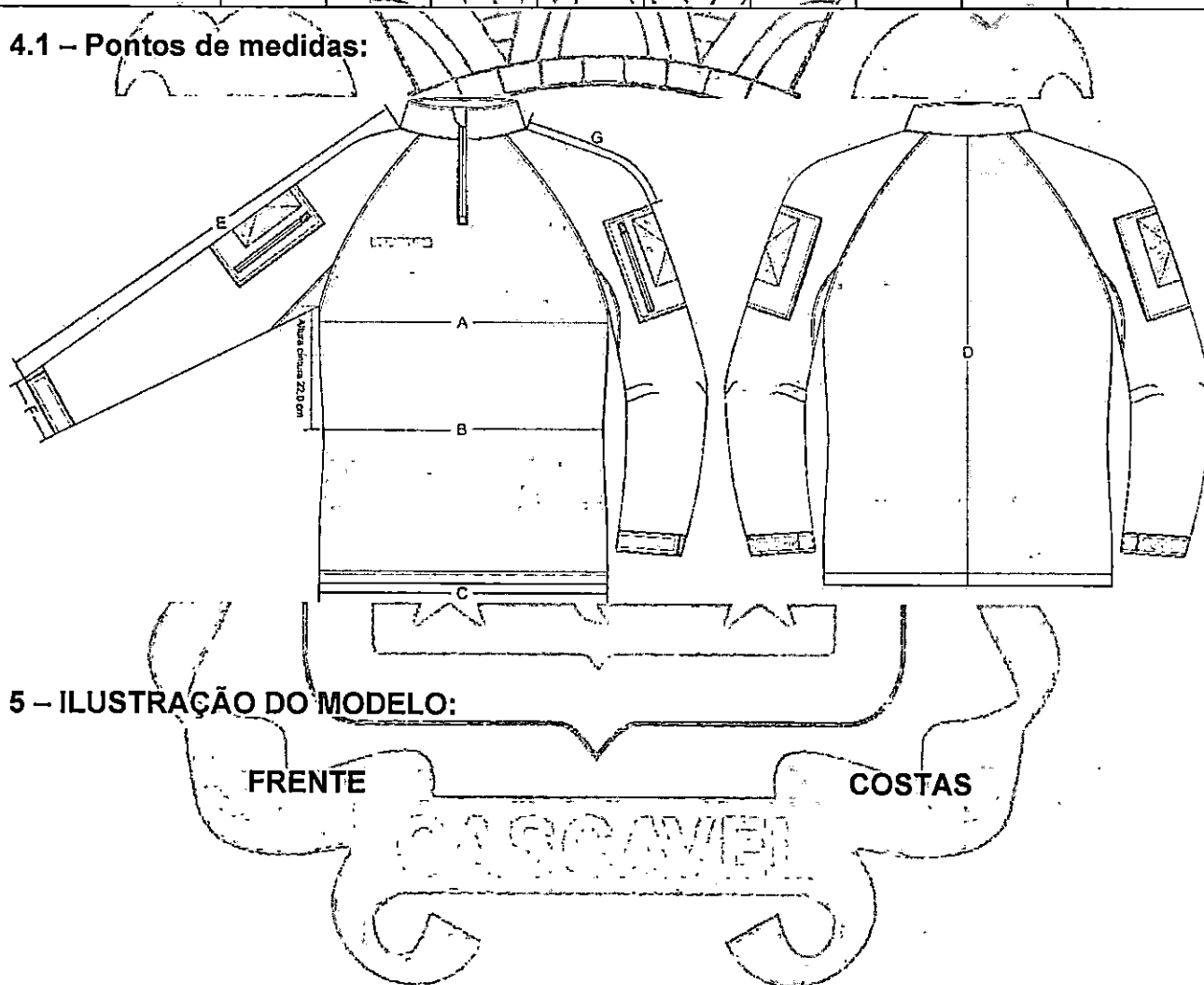
ITENS	MEDIDAS GERAIS								Tolerância das medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (22,0 cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5
(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2

66
14

MUNICÍPIO DE CASCVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

(E) Comprimento manga	79	81	83	84	85	86	87	88	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	De -1 a +1
• (G) Altura bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,7 a +0,7
• M1 - Altura bolso	21	21	21	21	21	21	21	21	De -0,5 a +0,5
• M2 - Largura bolso	16,5	16,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	De -0,5 a +0,5

4.1 – Pontos de medidas:



5 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

FRENTE

COSTAS

64
M



6 – PERSONALIZAÇÃO:

6.1 – Bandeira do Município de Cascavel: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0 cm de largura e 6,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões da bandeira.

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia-doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde-atende;

NBR NM 300-3:2011

- Migração de certos elementos;

Elementos		Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
○ Antimônio (Sb)	=	60,00
○ Arsênio (As)	=	25,00
○ Bário (Ba)	=	1000,00
○ Cádmio (Cd)	=	75,00
○ Cromo (Cr)	=	60,00
○ Chumbo (Pb)	=	90,00
○ Mercúrio (Hg)	=	60,00
○ Selênio (Se)	=	500,00

NBR 16498/2018

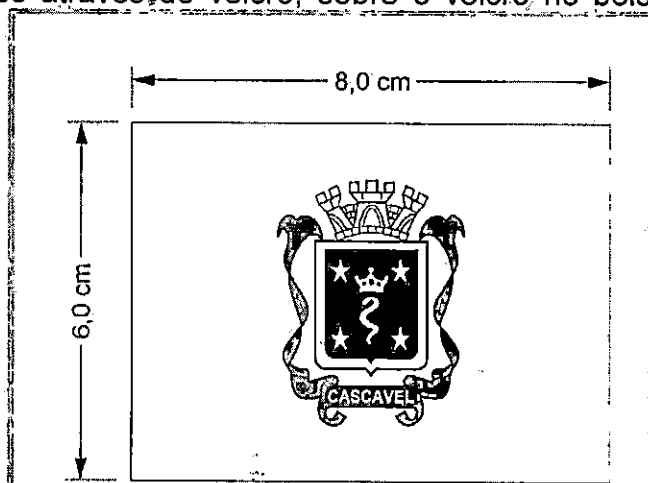
MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

- Determinação de metais pesados por digestão acida assistida por micro-ondas;
- Elemento Migração Máxima aceitável em contato com pele (Mg/Kg)
- Cádmio (Cd) = 0,1
- Chumbo (Pb) = 0,2

Material com solidez à luz, em conformidade com:
NBR ISO 105-B02/19

- Solidez da cor a luz – N° horas 40h – dosagem de energia 6048 kj/m²
- Alteração – Escala Azul – Nota 5
- Alteração – Escala cinza – Nota 4-5
- Tolerância mínima aceitável.

Localização: Aplicados através de velcro, sobre o velcro no bolso da manga direita do usuário.



6.2 – Brasão da Guarda Municipal de Cascavel: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 7,1 cm de largura e 8,5 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões do brasão.

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

NBR NM 300-3:2011

- Migração de certos elementos;
- Elementos = Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
- Antimônio (Sb) = 60,00
- Arsênio (As) = 25,00
- Bário (Ba) = 1000,00
- Cádmio (Cd) = 75,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

○ Cromo (Cr)	=	60,00
○ Chumbo (Pb)	=	90,00
○ Mercúrio (Hg)	=	60,00
○ Selênio (Se)	=	500,00

NBR 16498/2018

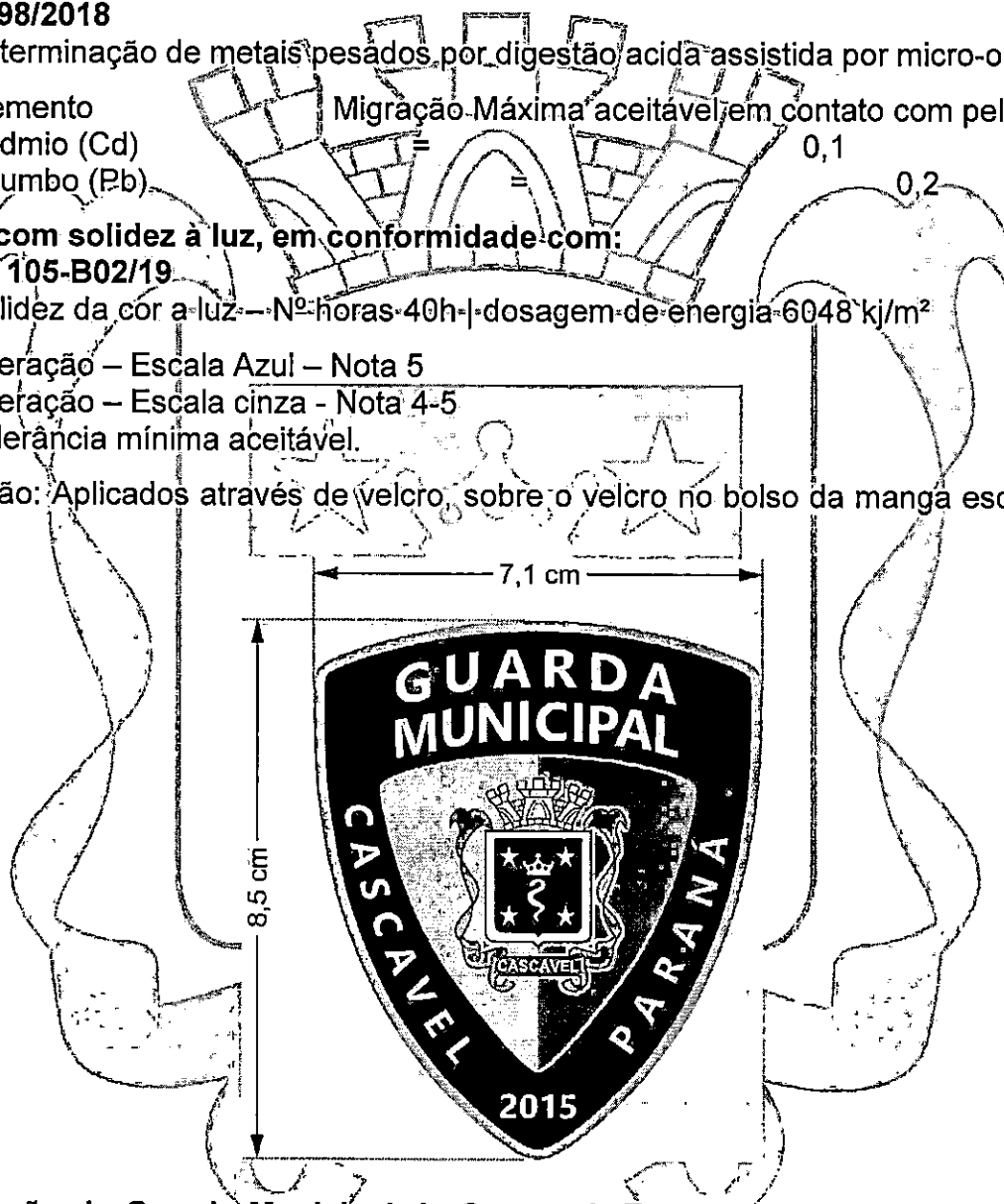
- Determinação de metais pesados por digestão ácida assistida por micro-ondas;
 - Elemento
 - Cádmio (Cd)
 - Chumbo (Pb)
- Migração Máxima aceitável em contato com pele (Mg/Kg)
- | | | |
|--|-----|-----|
| | 0,1 | 0,2 |
|--|-----|-----|

Material com solidez à luz, em conformidade com:

NBR ISO 105-B02/19

- Solidez da cor a luz - Nº horas 40h - dosagem de energia 6048 kJ/m²
- Alteração - Escala Azul - Nota 5
- Alteração - Escala cinza - Nota 4-5
- Tolerância mínima aceitável.

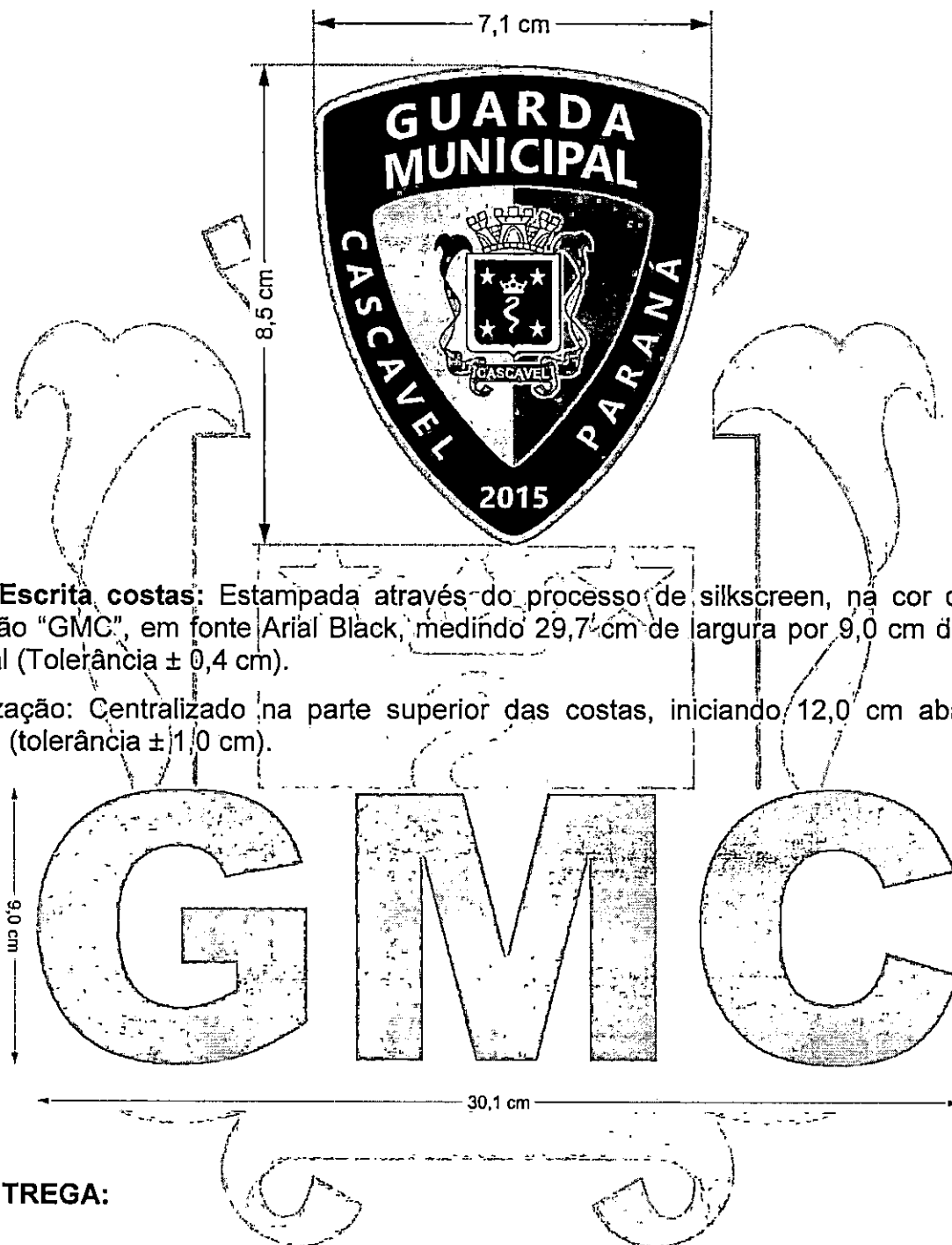
Localização: Aplicados através de velcro, sobre o velcro no bolso da manga esquerda do usuário.



6.3 – Brasão da Guarda Municipal de Cascavel: Estampado através do processo de silkscreen, colorido, nas cores padrão, medindo 7,1 cm de largura e 8,5 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário).

40
M



6.4 – Escrita costas: Estampada através do processo de silkscreen, na cor cinza, a inscrição "GMC", em fonte Arial Black, medindo 29,7 cm de largura por 9,0 cm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).

Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

7 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a

71
M

discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

8 – PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO:

A empresa vencedora deverá apresentar em até **10 (dez) dias corridos**, após a abertura da licitação, **uma amostra tamanho G**, confeccionada dentro do padrão solicitado.

A empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) somente do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

LABORATÓRIOS REFERÊNCIA

- 1 – CIENTEC – RS, (51) 287-2070.
- 2 – Centro de Educação e Tecnologia "Carlos Cid Renaux" – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.
- 3 – TECPAR – PR, (41) 316-3000.
- 4 – SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.
- 5 – SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.
- 6 – SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905/251-8910.
- 7 – Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

72
M

ITEM 3 - CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, MARINHO
NOITE

1 – TECIDO:

1.1 – TECIDO PRINCIPAL: Malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor azul marinho noite, padrão Guarda

Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	91% Poliamida 9% Elastano	AATCC 20:2013 (2018) e AATCC 20A:2020	± 5 pontos.
Gramatura	175g/m²	NBR 10591/08	± 6%.
Título (Ne)	Trama – 60,00	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (cursos/cm)	Curso – 38,00 Coluna – 22,00	ABNT NBR 12060:1991	± 6%.
Estrutura	Meia malha com elastano.	ABNT NBR 13462:1995	Não é permitida a variação.
Solidez da Cor ao Suor Ácido	Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Alcalina	Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Método 05 - 25 horas)	Nota: 3-5	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Migração Comprimento Seco – 4.5 Migração Comprimento Úmido – 4.5 Migração Largura Seco – 4.5 Migração Largura Úmido – 4.5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao cloro (temperatura de lavagem de 30°C)	Alteração – 4	AATCC 61:2013	Valor de referência mínimo

43
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (temperatura de lavagem de 30°C)	Migração Algodão – 4 Migração Poliamida – 4 Alteração – 4	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à ação do Ferro de Passar à Quente	Migração Algodão Imediata Seco – 4-5 Migração Algodão Imediata Úmido – 4 Migração Algodão Imediata Molhado – 3-5 Alteração Imediata Seco – 4-5 Alteração Imediata Úmido – 4-5 Alteração Imediata Molhado – 3-5	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10° L* = 21,20 a* = 0,90 b* = -4,80	173/2009 da AATCC	DE < 1,80.

2 – AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

3 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Ombros: Com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock.

Decote: Redondo, com gola no mesmo tecido da peça (Item 1.1), medindo 2,0 cm de largura (tolerância de $\pm 0,3$ cm), aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

74
M

Mangas e barra: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embutidas na gola no centro do decote costas, parte interna.

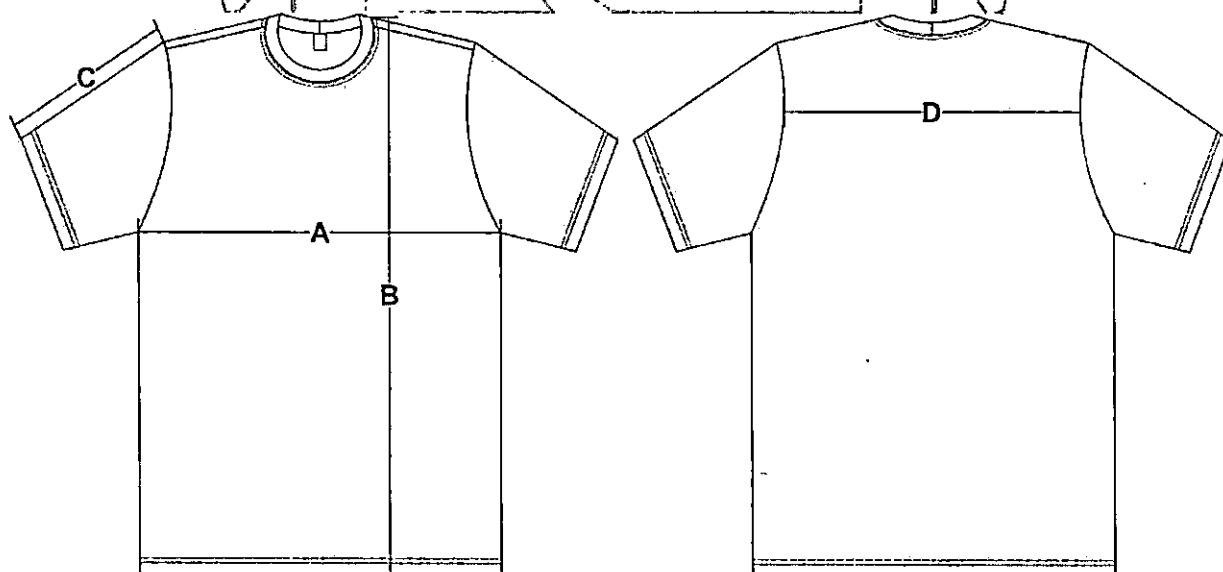
Costuras

- Fixação da gola, junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
- Bainha mangas e barra, em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm).
- Pesponto do decote em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).
- Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

4 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a + 1,5
(C) Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32	35	38	41	44	47	50	53	56	De -1 a + 1

4.1 – Pontos de medidas:



5 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

45
M

FRENTE



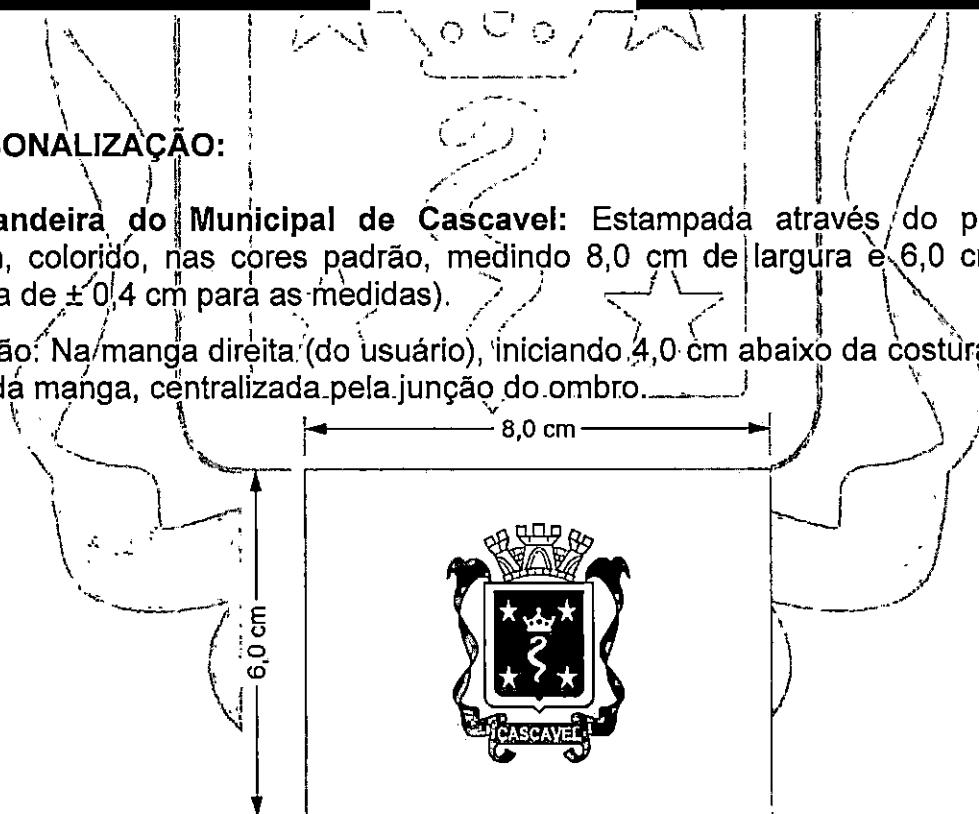
COSTAS



6 – PERSONALIZAÇÃO:

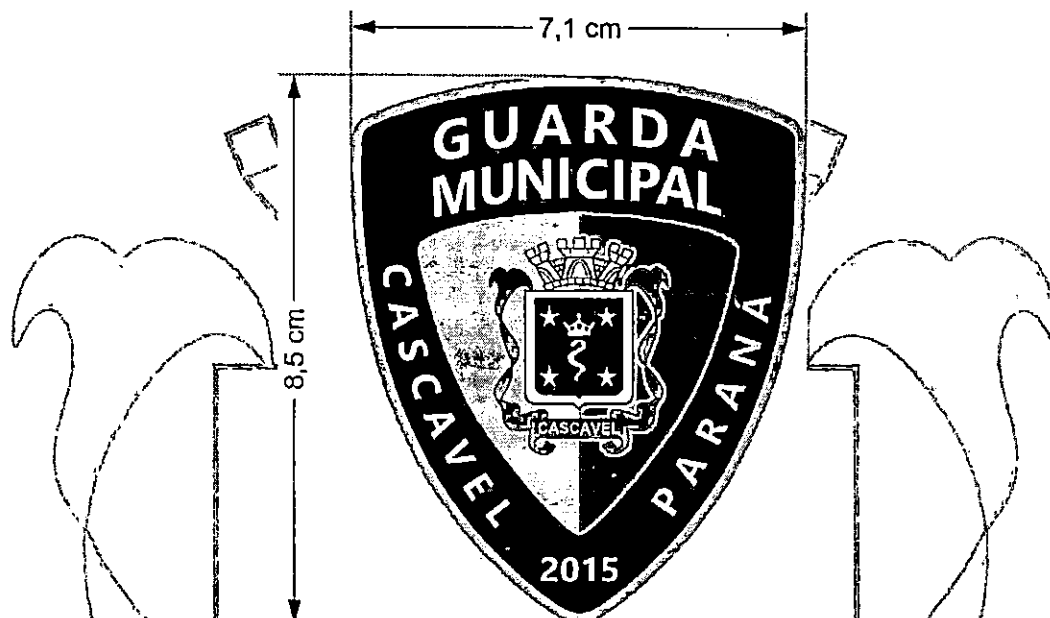
6.1 – Bandeira do Municipal de Cascavel: Estampada através do processo de silkscreen, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0 cm de largura e 6,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Localização: Na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



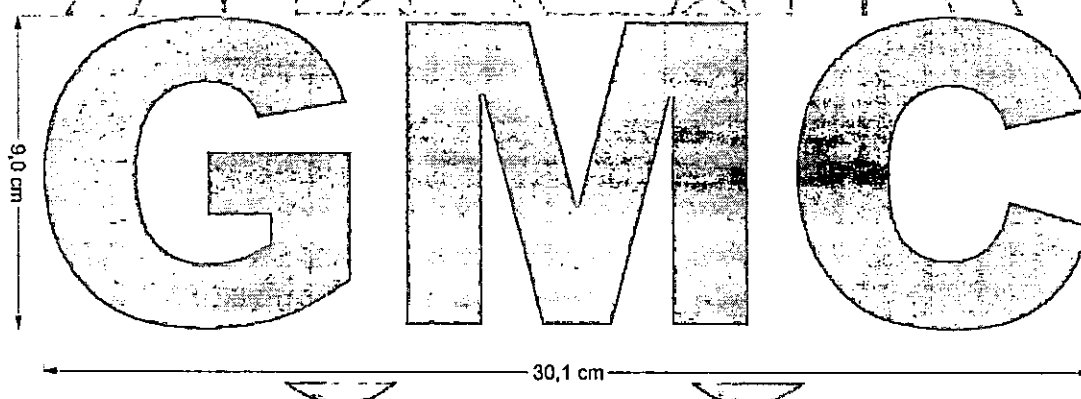
6.2 – Brasão da Guarda Municipal de Cascavel: Estampado através do processo de silkscreen, colorido, nas cores padrão, medindo 7,1 cm de largura e 8,5 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Localização: Na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.
E na altura do peito esquerdo (do usuário).



6.3 – Escrita costas: Estampada através do processo de silkscreen, na cor cinza, a inscrição "GMC", em fonte Arial Black, medindo 29,7 cm de largura por 9,0 cm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).

Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).



7 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

8 – PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO:

A empresa vencedora deverá apresentar em até **10 (dez) dias corridos**, após a abertura da licitação, **uma amostra tamanho M**, confeccionada dentro do padrão solicitado.

A empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) somente do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido.

Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

LABORATÓRIOS REFERÊNCIA

- 1 – CIENTEC – RS, (51) 287-2070.
- 2 – Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.
- 3 – TECPAR – PR, (41) 316-3000.
- 4 – SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.
- 5 – SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.
- 6 – SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.
- 7 – Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

ITEM 4 - BOINA UNISSEX, MARINHO NOITE

1 – TECIDOS:

1.1. – TECIDO PRINCIPAL: Lã tipo feltro, na cor azul-marinho noite, padrão Guarda Municipal.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 100% Lã
- Tolerância: Não permitida variação

1.2. – TECIDO FORRO: Em algodão e poliéster, na cor preta.

2 – AVIAMENTOS:

- Fitolho 100% polipropileno, 0,6 cm de largura, na cor preta;
- Couro na cor preta;
- Ilhós na cor preta, medindo de abertura 0,5 cm de diâmetro (parte interna);
- Botão de pressão 1,3 cm de diâmetro, na cor preta.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Boina: Confeccionada com formato circular, forro interno cobrindo toda a área da boina, contendo uma pequena placa interna em couro na lateral direita, para adesão de distintivos e brasões.

Na aba, no lado esquerdo, possui dois ilhoses para ventilação e entre os ilhoses aplicação de um botão de pressão que permite o abotoamento da boina, formando uma dobra característica.

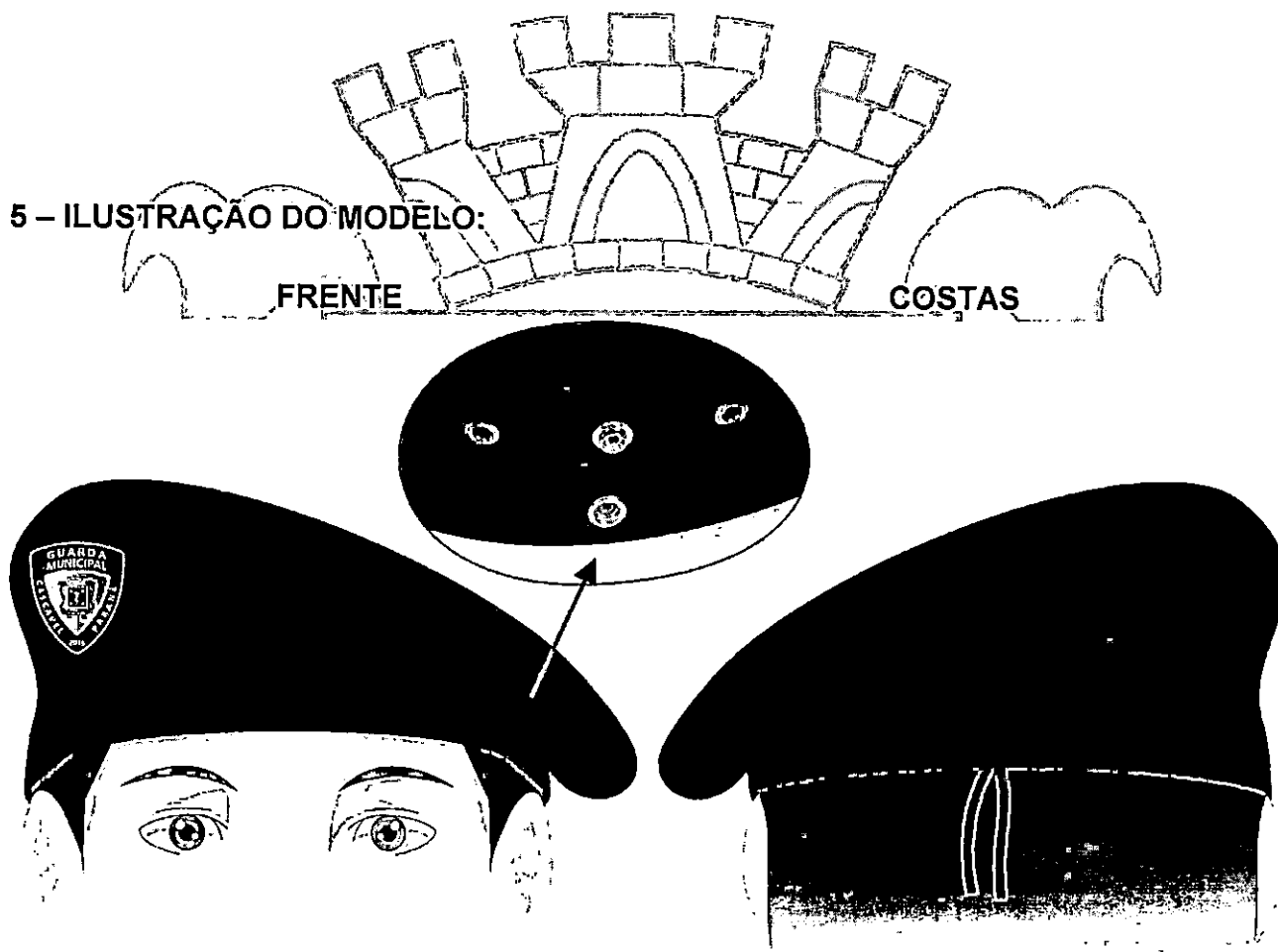
Acabamento nas bordas com debrum em couro, formando um tubo para passagem do fitilho para ajuste da boina na cabeça.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, embutida no forro, parte interna.

4 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)

Tamanhos	54	55	56	57	58	59	60	61	62
O tamanho da boina equivale à circunferência da cabeça.									

5 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



6 – PERSONALIZAÇÃO:

Brasão Guarda Municipal de Cascavel: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 3,9 cm de largura e 4,7 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavadeira doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

NBR NM 300-3:2011

- Migração de certos elementos;

Elementos	Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
Antimônio (Sb)	60,00
Arsênio (As)	25,00
Bário (Ba)	1000,00
Cádmio (Cd)	75,00
Cromo (Cr)	60,00
Chumbo (Pb)	90,00
Mercúrio (Hg)	60,00
Selênio (Se)	500,00

NBR 16498/2018

- Determinação de metais pesados por digestão ácida assistida por micro-ondas;

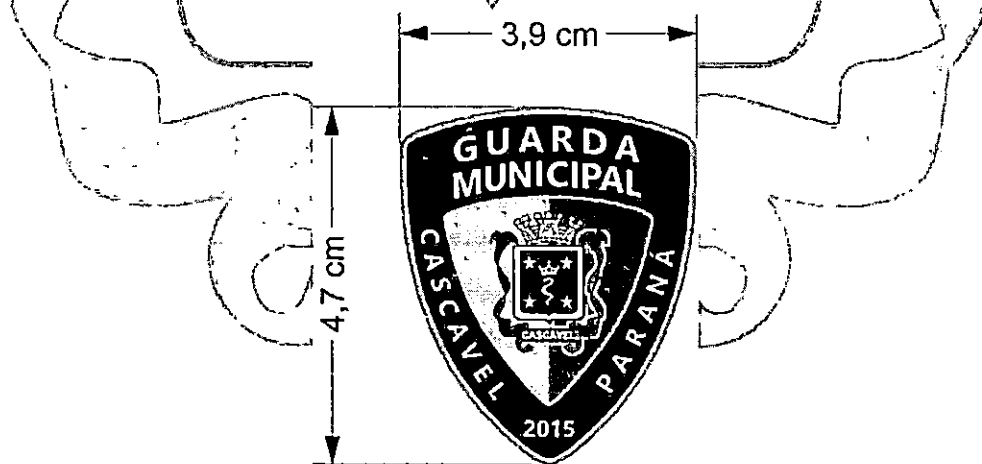
Elemento	Migração Máxima aceitável em contato com pele (Mg/Kg)
Cádmio (Cd)	0,1
Chumbo (Pb)	0,2

Material com solidez à luz, em conformidade com:

NBR ISO 105-B02/19

- Solidez da cor a luz – N° horas 40h | dosagem de energia 6048 kJ/m²
- Alteração – Escala Azul – Nota 5
- Alteração – Escala cinza – Nota 4-5
- Tolerância mínima aceitável:

Localização: Costurada na lateral direita (do usuário).



7 – ENTREGA:

81
M

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

8 – PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO:

A empresa vencedora deverá apresentar em até **10(dez) dias corridos**, após a abertura da licitação, **uma amostra tamanho 56**, confeccionada dentro do padrão solicitado.

A empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) somente do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido.

Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

LABORATÓRIOS REFERÊNCIA

- 1 – CIENTEC – RS, (51) 287-2070.
- 2 – Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.
- 3 – TECPAR – PR, (41) 316-3000.
- 4 – SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.
- 5 – SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.
- 6 – SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.
- 7 – Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

82
M

ITEM 5 - JAQUETA DE NYLON UNISSEX, PRETA

1 – TECIDOS:

1.1 – TECIDO PRINCIPAL: Tipo nylon, na cor preta.

Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	100%-Poliamida	20/13 e 20A/18 da AATCC	Não permitida a variação.
Gramatura	135 g/m ²	NBR 10591/08	± 6%
Repelência à água (Spray Test)	Nota: 100	22/14 da AATCC	Valor de referência mínimo
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10° L* 19,58 a* 0,07 b* - 1,07	173/2009 da AATCC	DE<1,20.

1.2 – Tecido forro: Em matelassê com costuras de 10,0 cm x 10,0 cm (formando quadrados) confeccionado com tecido 100% poliéster na cor preta, gramatura de 55g/m² (tolerância de ± 5%) e fibra acrílica gramatura 60gr/m² (tolerância de ± 5%).

2 – AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Zíper para fechamento frontal: na cor preta, tipo sintético, grosso, 0,5 cm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal na cor do zíper e com trava automática;
- Zíper para fechamento dos bolsos frontais: na cor preta, tipo sintético, invertido, grosso 0,5 cm, fixo, com cadarço 100% poliéster, cursos na cor do zíper e com trava automática;
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;
- Velcros: na cor preta, com 2,5 cm de largura;
- Elástico: 4,0 cm de largura;
- Elástico roliço: 2,5 mm de espessura, na cor preta;

83
1

- Regulador plástico: 2 vias, tipo focinho de porco, na cor preta.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Parte interna (forro): Em matelassê (Item 1.2) com união das partes em máquina interlock (Bitola 1,0 cm).

Vista interna Frontal: Confeccionada no tecido principal (Item 1.1), com largura de aproximadamente 4,5 cm junto aos ombros e 6,5 cm na barra (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fixada sobreposta ao forro com pesponto simples de 0,2 cm sobre a vista.

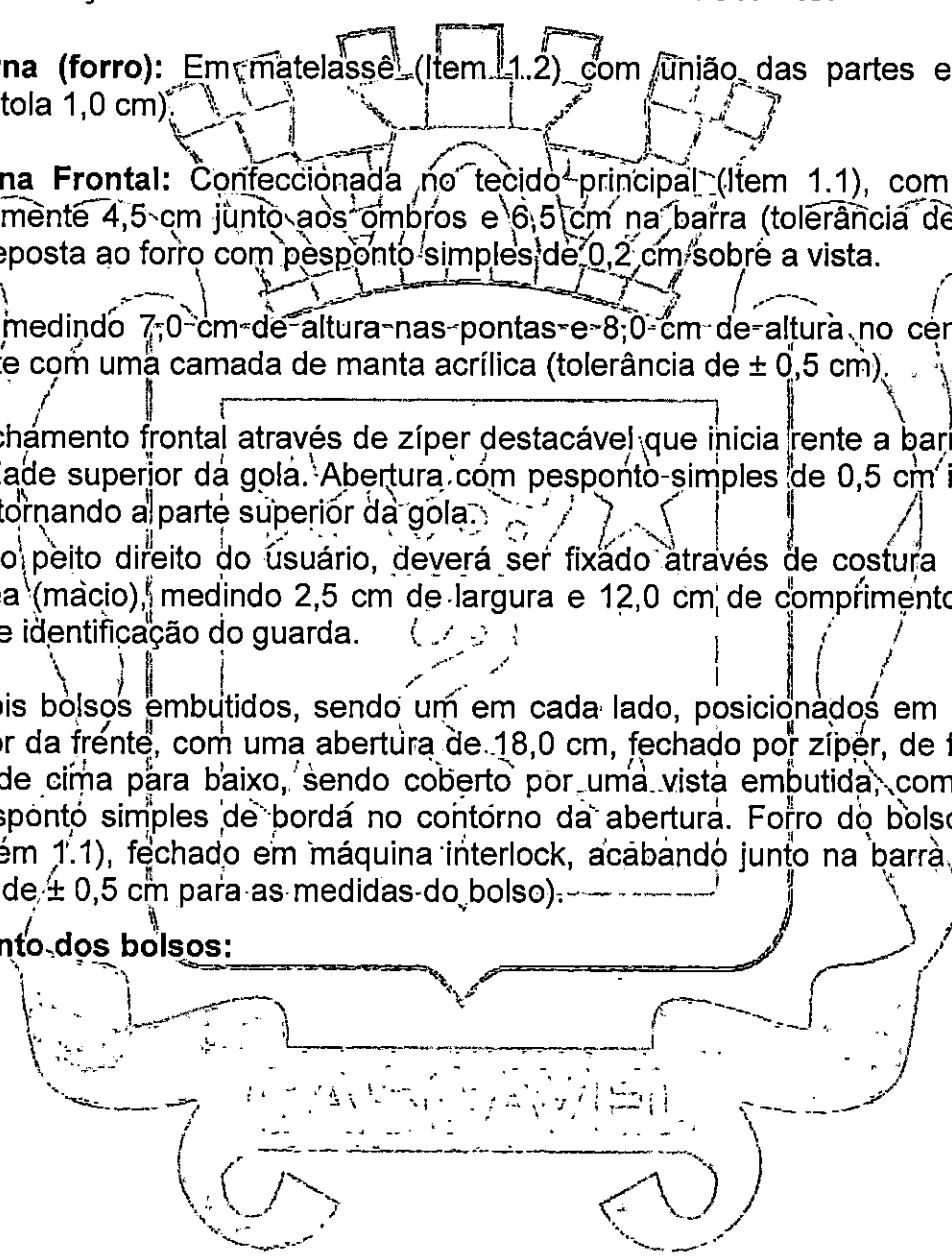
Gola: alta, medindo 7,0 cm de altura nas pontas e 8,0 cm de altura no centro, forrada internamente com uma camada de manta acrílica (tolerância de $\pm 0,5$ cm).

Frente: Fechamento frontal através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Abertura com pesponto simples de 0,5 cm iniciando na barra e contornando a parte superior da gola.

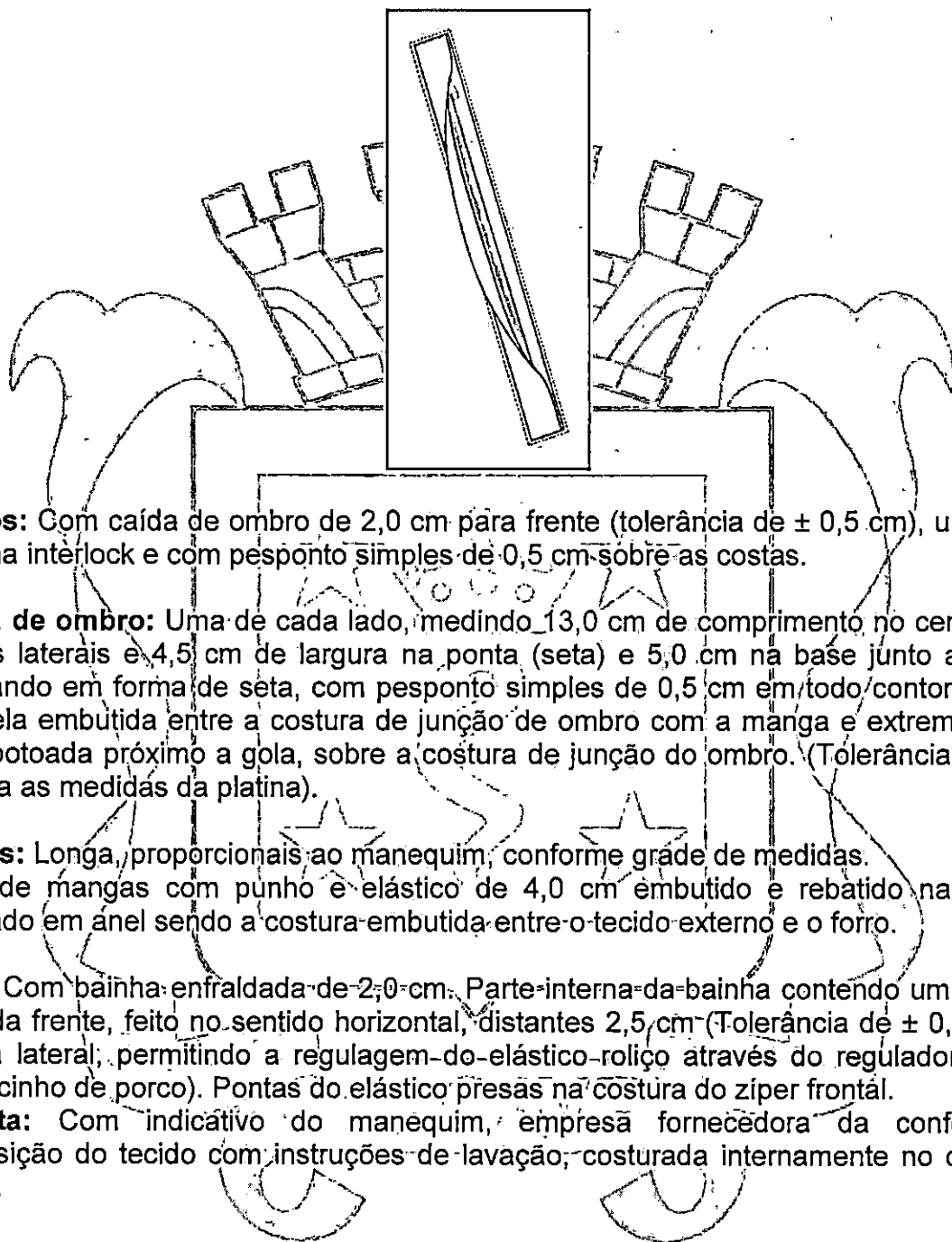
Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (mãio), medindo 2,5 cm de largura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Bolsos: Dois bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0 cm, fechado por zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista embutida, com 2,0 cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Forro do bolso em tecido principal (Item 1.1), fechado em máquina interlock, acabando junto na barra da jaqueta. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

Detalhamento dos bolsos:



Bolso Lateral



Ombros: Com caída de ombro de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina interlock e com pesponto simples de 0,5 cm sobre as costas.

Platina de ombro: Uma de cada lado, medindo 13,0 cm de comprimento no centro, 11,0 cm nas laterais e 4,5 cm de largura na ponta (seta) e 5,0 cm na base junto a manga, terminando em forma de seta, com pesponto simples de 0,5 cm em todo contorno. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola, sobre a costura de junção do ombro. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

Mangas: Longa, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de mangas com punho e elástico de 4,0 cm embutido e rebatido na catraca, costurado em anel sendo a costura embutida entre o tecido externo e o forro.

Barra: Com bainha enfraldada de 2,0 cm. Parte interna da bainha contendo um caseado em cada frente, feito no sentido horizontal, distantes 2,5 cm (Tolerância de $\pm 0,5$ cm) da costura lateral, permitindo a regulação do elástico-rolço através do regulador plástico (tipo focinho de porco). Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada internamente no centro do degolo.

Costuras:

- Máquina interlock (Bitola 1,0 cm): Junção ombro, manga/cava, manga, lateral, união das partes do forro, união e fixação dos punhos e barra;
- Máquina overlock (Bitola 0,5 cm) para partes desfiantes do tecido;
- Máquina reta para pespontos, fixação de zíperes e velcros;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.

85
M

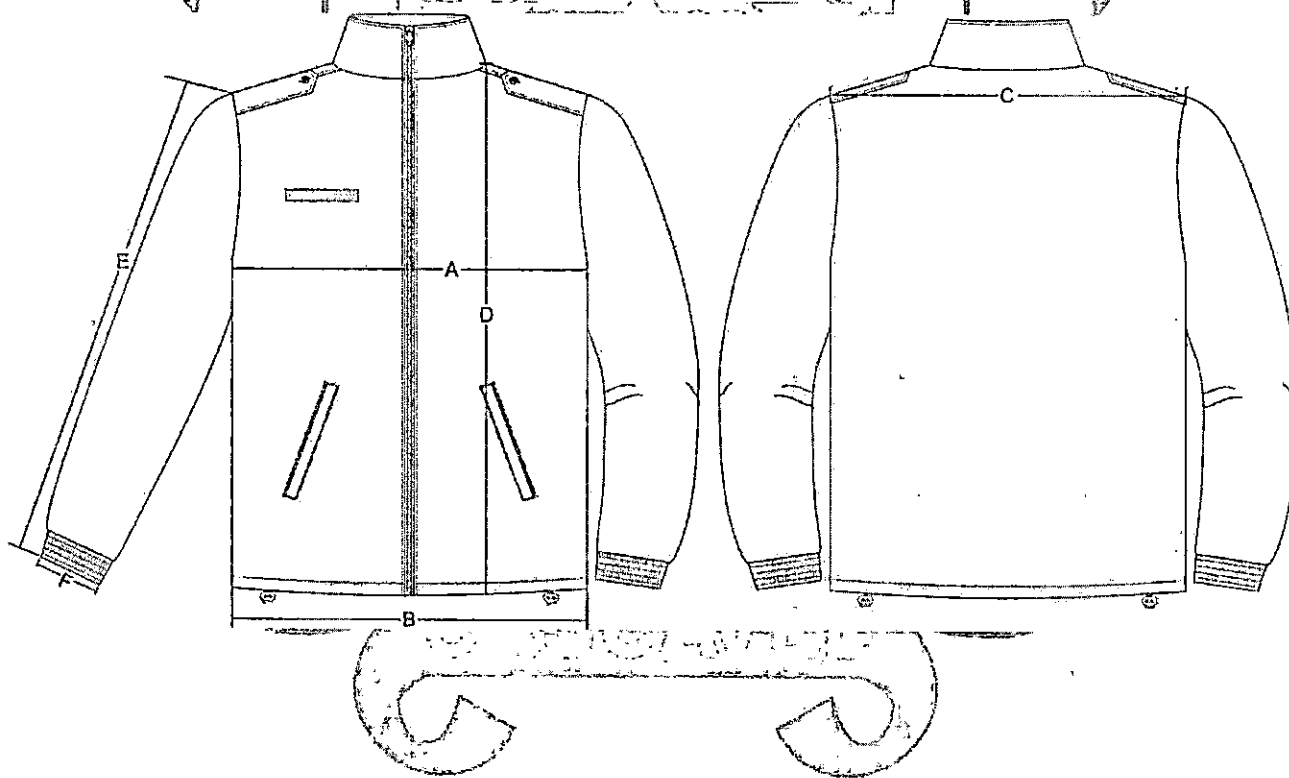
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

4 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	48	52	56	60	64	68	72	76	80	De -1 a + 1,5
(B) Barra relaxada	48	52	56	60	64	68	72	76	80	De -1 a + 1,5
(C) Ombro a ombro	40	42,5	45	47,5	50	52,5	55	57,5	60	De -1 a + 1
(D) Comprimento	69	69,5	70	76	77	77,5	78	79	79,5	De -1 a + 1,5
(E) Manga	65	66	67	68	69	70	70,5	71	71,5	De -1 a + 1
(F) Punho	10,5	11	11	11,5	12	12	12,5	13	13,5	De -0,5 a + 0,5

4.1 - Pontos de medidas:



5 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO

FRENTE

COSTAS



6 – PERSONALIZAÇÃO:

6.1 – Bandeira do Município de Cascavel: Patch tipo emborrachado, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0 cm de largura e 6,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

NBR NM 300-3:2011

- Migração de certos elementos;

Elementos		Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
○ Antimônio (Sb)	=	60,00
○ Arsênio (As)	=	25,00
○ Bário (Ba)	=	1000,00
○ Cádmio (Cd)	=	75,00
○ Cromo (Cr)	=	60,00
○ Chumbo (Pb)	=	90,00
○ Mercúrio (Hg)	=	60,00
○ Selênio (Se)	=	500,00

NBR 16498/2018

- Determinação de metais pesados por digestão ácida assistida por micro-ondas;

84
7

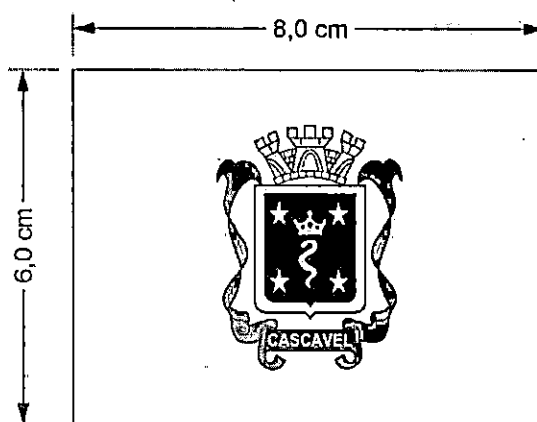
MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Elemento	Migração Máxima aceitável em contato com pele (Mg/Kg)	
Cádmio (Cd)	=	0,1
Chumbo (Pb)	=	0,2

Material com solidez à luz, em conformidade com:
NBR ISO 105-B02/19

- Solidez da cor a luz – N° horas 40h | dosagem de energia 6048 kj/m²
- Alteração – Escala Azul – Nota 5
- Alteração – Escala cinza – Nota 4-5
- Tolerância mínima aceitável.

Localização: Colado e costurado na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



6.2 – Brasão da Guarda Municipal de Cascavel: Patch tipo emborrachado, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 7,1 cm de largura e 8,5 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

NBR NM 300-3:2011

- Migração de certos elementos;

Elementos	Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)	
Antimônio (Sb)	=	60,00
Arsênio (As)	=	25,00
Bário (Ba)	=	1000,00
Cádmio (Cd)	=	75,00
Cromo (Cr)	=	60,00
Chumbo (Pb)	=	90,00

88
M

○ Mercúrio (Hg)	=	60,00
○ Selênio (Se)	=	500,00

NBR 16498/2018

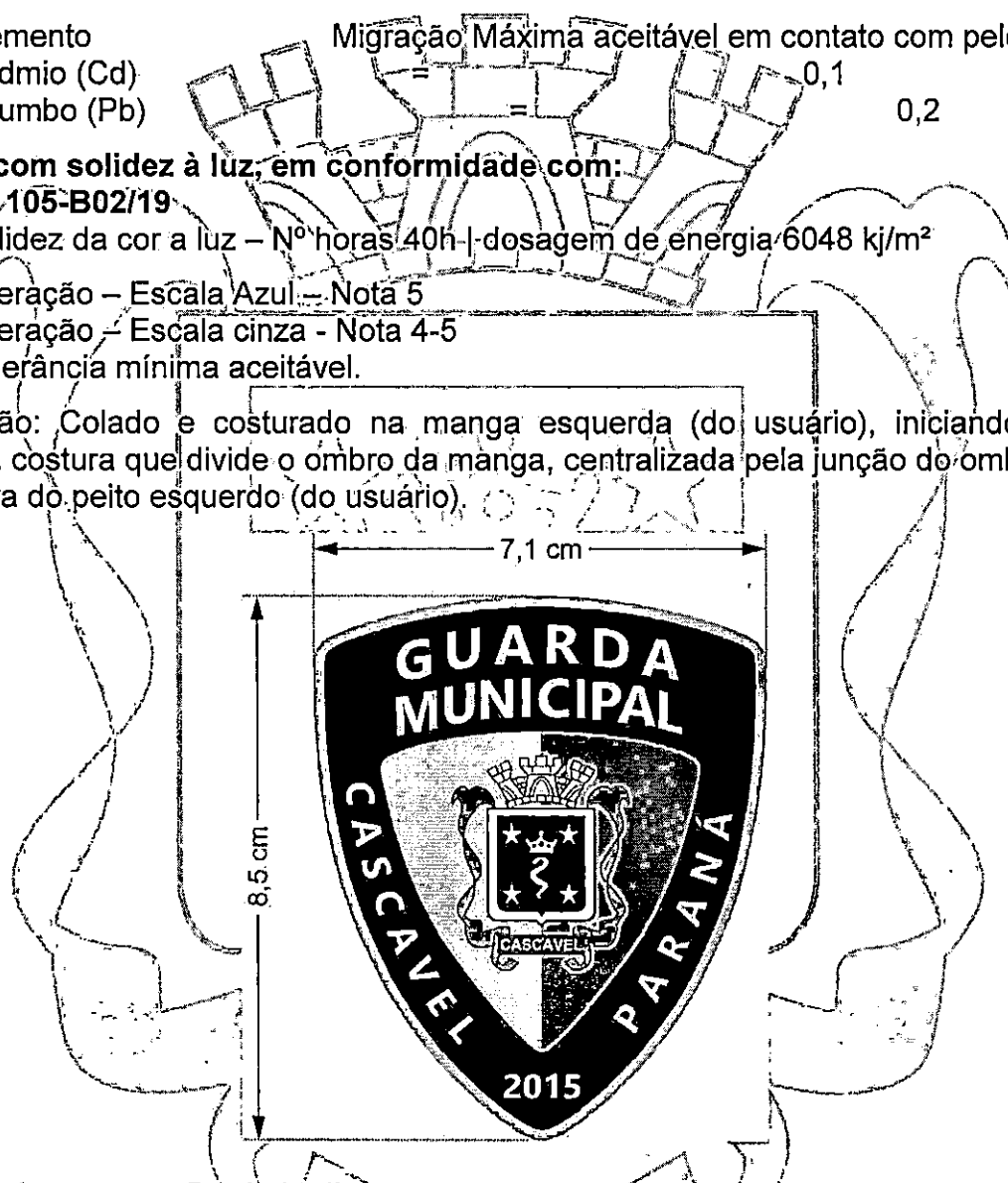
- Determinação de metais pesados por digestão ácida assistida por micro-ondas;
- Elemento Migração Máxima aceitável em contato com pele (Mg/Kg)
- Cádmio (Cd) = 0,1
- Chumbo (Pb) = 0,2

Material com solidez à luz, em conformidade com:

NBR ISO 105-B02/19

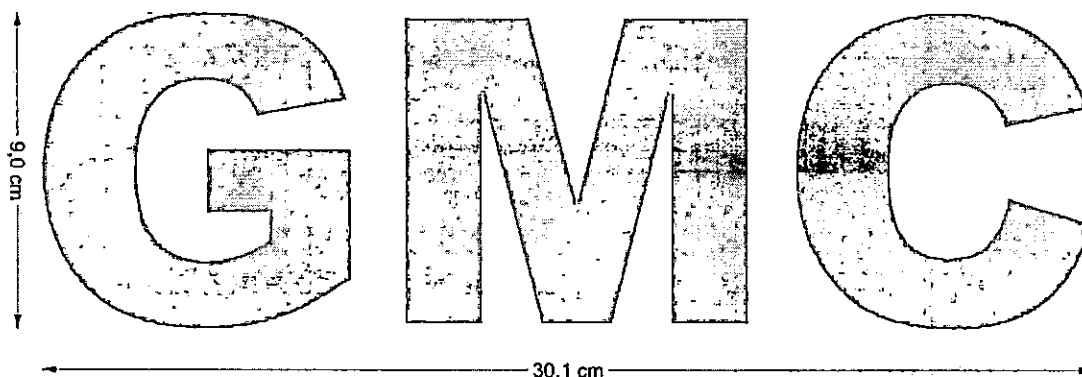
- Solidez da cor a luz – N° horas 40h – dosagem de energia 6048 kj/m²
- Alteração – Escala Azul – Nota 5
- Alteração – Escala cinza - Nota 4-5
- Tolerância mínima aceitável.

Localização: Colado e costurado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro. E na altura do peito esquerdo (do usuário).



6.3 – Escrita costas: Bordado diretamente na peça, na cor-cinza, a inscrição “GMC”, em fonte Arial Black, medindo 29,7 cm de largura por 9,0 cm de altura no total (Tolerância ± 0,4 cm).

Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0 cm abaixo do decote (tolerância ± 1,0 cm).



7 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

8 – PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO:

A empresa vencedora deverá apresentar em até **08 (oito) dias úteis**, após a abertura da licitação, **uma amostra tamanho M**, confeccionada dentro do padrão solicitado.

A empresa proponente deverá apresentar, juntamente com as amostras os laudos(s) realizado(s) somente do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

LABORATÓRIOS REFERÊNCIA

1 – CIENTEC – RS, (51) 287-2070.

2 – Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.

3 – TECPAR – PR, (41) 316-3000.

90
M

- 4 – SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.
5 – SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.
6 – SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.
7 – Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

ITEM 6 - TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, MARINHO NOITE

1 – OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguido pelas empresas fornecedoras para a aquisição de Tarja de identificação do guarda.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO MODELO:

2.1 - Tarja: Confeccionada em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

NBR NM 300-3:2011

- Migração de certos elementos;

Elementos	=	Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
Antimônio (Sb)	=	60,00
Arsênio (As)	=	25,00
Bário (Ba)	=	1000,00
Cádmio (Cd)	=	75,00
Cromo (Cr)	=	60,00
Chumbo (Pb)	=	90,00
Mercúrio (Hg)	=	60,00
Selênio (Se)	=	500,00

NBR 16498/2018

- Determinação de metais pesados por digestão ácida assistida por micro-ondas;

Elemento	Migração Máxima aceitável em contato com pele (Mg/Kg)
Cádmio (Cd)	= 0,1
Chumbo (Pb)	= 0,2

91
M

Material com solidez à luz, em conformidade com:
NBR ISO 105-B02/19

- Solidez da cor a luz – N° horas 40h | dosagem de energia 6048 kj/m²
- Alteração – Escala Azul – Nota 5
- Alteração – Escala cinza - Nota 4-5
- Tolerância mínima aceitável.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

3.1 - Tarja: Em formato retangular, confeccionada em emborrachado conforme solicitação, medindo 12,0 cm de largura por 2,5 cm de altura, com fundo na cor Marinho noite 19-4023 TPX contendo de forma centralizada, o nome de guerra e o tipo sanguíneo do guarda, sendo o nome em relevo na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha, com letras maiúsculas, de 1,2 cm de altura por 0,2 cm de espessura, tipo Arial cheio. Contorno na cor branca, com 0,2 cm de espessura.

3.2 - Velcro: Macho vulcanizado, 100% Poliamida, com 97ganchos/cm², com dimensões de 12,0 cm de comprimento e 2,5 cm de altura, deverá ser termofusionado sem costura na parte de trás da insígnia.

4 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



**O órgão fornecerá as listas com os nomes de guerra e tipo sanguíneos ao vencedor da licitação após a emissão da autorização do fornecimento.*

5 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

92
M

– As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

6 – GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.

7 – PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO:

- A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos uma amostra confeccionada dentro do padrão solicitado (**Amostras obrigatórias**)
- Deverá ser apresentar os laudos, conforme especificações acima no item 2.1
NBR NM 300-3:2011;
NBR 16498/2018;
NBR ISO 105-B02/19;

DISPOSIÇÕES GERAIS DO LOTE 01

A empresa vencedora do lote 01 deverá apresentar em até 10 (DEZ) dias corridos, após a abertura da licitação, uma **amostra** conforme tabela abaixo, confeccionada de acordo com as especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM MASCULINA, E FEMININA, NA COR MARINHO NOITE	FM TAM 38 MASC, TAM 44
2	COMBAT SHIRT PREMIUM UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE	M
3	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE	M
4	BOINA OPERACIONAL UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE	M
5	JAQUETA DE NYLON UNISSEX, NA COR PRETA	M
6	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, NA COR MARINHO NOITE	U

A empresa ganhadora do lote deverá apresentar juntamente com as amostras os **laudo(s)** realizado(s) somente do tecido principal dos itens. Em papel timbrado; emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

93
4

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

LABORATÓRIOS REFERÊNCIA

1 – CIENTEC – RS, (51)-287-2070.

2 – Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid. Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.

3 – TECPAR – PR, (41)-316-3000.

4 – SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.

5 – SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.

6 – SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.

7 – Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

LOTE 02

ITEM 01 – BOTA TÁTICA CANO LONGO

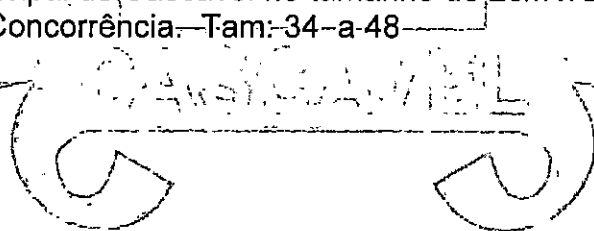
Bota tática cano longo impermeável e respirável para emprego policial, com alto nível de conforto e estabilidade, altura de 22 cm (referência brasileira de nº 40). Corpo do cabedal confeccionado em material sintético com aparência de couro, ou microfibra similar ou superior, na cor preta, com dimensão mínima de 1,9 mm de espessura. Colarinho revestido em material sintético, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas. Cano revestido em microfibra, na cor preta, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas. Língua com sistema fole, sendo em material sintético, na cor preta, fechamento até altura de 13 cm (referência brasileira de nº 40). Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelopamento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispensar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster; e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável. Fechamento do forro interno com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de +/- 0,05mm) e 22 mm de largura (tolerância de 0,5 mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura em poliéster, especial para selagem de membranas respiráveis. Deve ser 100% impermeável e respirável até altura de 13 cm (referência brasileira de nº 40).

94
M



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

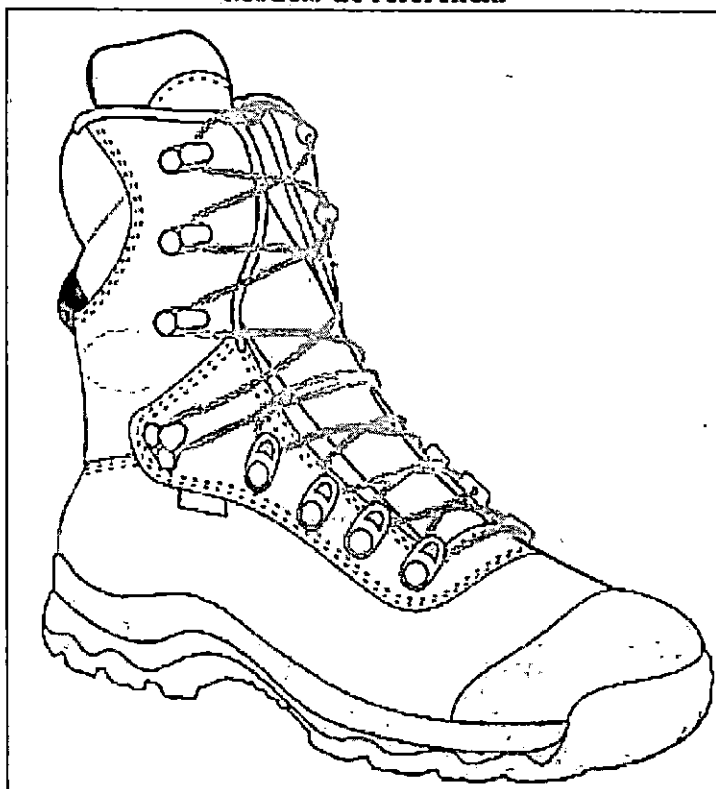
Fechamento frontal por atacadores redondos, na cor preta, ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, com 4 linhas de passadores, 1 linha de ilhós travador e 3 linhas ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites. Biqueira Interna e Contraforte confeccionado em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de 2 mm (tolerância de $\pm 0,2$ mm). As costuras deverão ser unidas, com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior. Cadarço em poliéster com trama fina. Sobre Biqueira constituída em elastômero vulcanizado, colado diretamente à gáspea. Palmilha de montagem e estabilizadora à prova de perfuração, constituída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado e com a área de flexão constituída em manta têxtil anti perfuro em polímero e aramida. Deve possuir ensaio com enquadramento SIM, segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.8.2. Palmilha interna removível, composta de poliuretano recoberta com tecido tipo malha na cor preta na parte superior. Deve apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM, segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12. A absorção de água da palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 7.2. Unisola composto de sola de borracha legítima estireno-butadieno (SBR), com resistência a altas temperaturas, na cor preta, densidade mínima de 0,9 g/cm³, segundo a norma ISO 34-1. Espessura mínima de 4 mm, com altura do ressalto de no mínimo 4,5 mm, segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.1.2. Resistência ao rasgamento, apresentando resultado de no mínimo 9 kN/m, ensaiado com a norma ISO 34-1. Resistência à abrasão apresentando resultado de no máximo 70 mm³, ensaiado com a norma ISO 4649. O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio, segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.13. O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 15° C, segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.12. Resistência à flexão de no máximo 2,0 mm após 30.000 flexões, segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.4. Peso: igual ou inferior a 590g (referência brasileira de nº 40), admitindo variação de até 5% para mais ou para menos. Na área posterior do calcanhar no lado de fora deverá ser gravado o brasão da Guarda Municipal de Cascavel no tamanho de 2cm x 2,5cm. Numeração: 34 ao 46 brasileiro. —Ampla Concorrência— Tam: 34-a-48



95
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Modelo de referência



DISPOSIÇÕES GERAIS DO LOTE 02

A empresa vencedora do lote 02 deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, após a abertura da licitação, uma **amostra** conforme tabela abaixo, confeccionada de acordo com as especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	BOTA TÁTICA CANO LONGO	TAM 43

Para o item Bota tática impermeável 22cm, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com os materiais, Laudos Técnicos em conformidade com as seguintes Normas Brasileiras ou Internacionais: a) ABNT NBR-ISO-20344, (EPI – métodos de ensaio para calçados);

b) ISO 34-1 (resistência ao rasgo);

c) ISO 4649 (resistência à abrasão).

96
M

LOTE 03

ITEM 01 – CINTO DE PASSEIO

ITEM 1 - CINTO PRETO-NYLON (FIVELA LISA)

1 – TECIDO: Em Nylon tipo lona, na cor preta:

Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	100% polipropileno	20/13 e 20A/21 da AATCC	Sem tolerância

2 – AVIAMENTOS:

- Fivela prateada de metal lisa;
- Ponteira prateada.

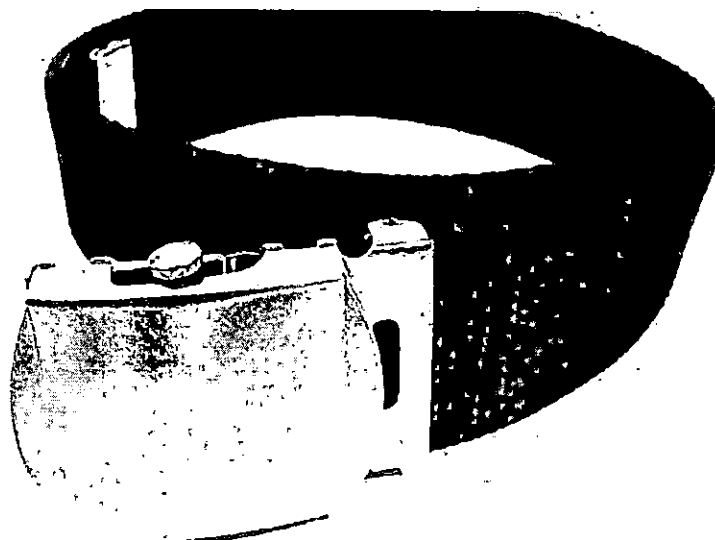
3 – ESPECIFICAÇÕES DO MODELO:

Confeccionado em tecido tipo lona de nylon, na cor preta, tamanho único, com 130cm de comprimento, 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura.

Acabamento das pontas fusionadas de maneira a impedir o desfiação. Em uma das extremidades, fixado uma fivela de metal prateada lisa, e extremidade oposta com acabamento através de ponteira própria para cinto.

4 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

94
~



5 – ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

6 – PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO:

- A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) corridos, após a abertura da licitação, **uma amostra**, confeccionada dentro do padrão solicitado.

Cinto de passeio confeccionado em nylon entrelaçado, com 3,3 cm de largura e 130 cm de comprimento, cor preta. Fivela de metal de alta qualidade tipo militar, cor prata. Extremidade oposta à fivela em acabamento de metal de 1,0 cm de comprimento, na mesma cor da fivela.

LOTE 03		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CINTO DE NYLON NA COR PRETA (FIVELA LIZA)	3,3 cm de Larg e 130 cm de Comp.

LOTE 04

- **ITEM 1.- CALÇA OPERACIONAL PREMIUM UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK**

- **TECIDOS:**

- Tecido principal: Confeccionado em tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, em camuflado tipo Multicam Black, composto por 67% Poliéster 33% Algodão, com tolerância de ± 3 p.p.; gramatura do tecido: 220 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme **Tabela 1**

- Tecido forro de bolso: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância $\pm 8\%$), gramatura 135g/m² (tolerância $\pm 5\%$).

- **AVIAMENTOS:**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Botões: em nylon, fosco, na cor preta, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;
- Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso; trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta;
- Elástico cóis: de alta tensão, próprio para cóis;
- Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância $\pm 5\%$);
- Entretela para cóis: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância $\pm 5\%$);
- Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;
- Viés 100% algodão preto;

99
4

- Elástico com textura em silicone, medindo 2,0 cm de largura, na cor preta com silicone transparente. Composição do elástico 81% poliamida e 19% elastano.

● **ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

○ **Cós: Medindo 4,5 cm de largura, cós auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.**

Parte traseira do cós: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Internamente no cós traseiro deverá conter um elástico com textura em silicone, para evitar que a camisa solte com facilidade das costas, medindo 2,0 cm de largura, fixado com pesponto simples de beira no contorno. O elástico deverá ficar centralizado na parte traseira interna do cós e as costuras das extremidades laterais deverão ser cobertas pela etiqueta do cós no lado externo do cós.

Parte frontal do cós: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida.

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

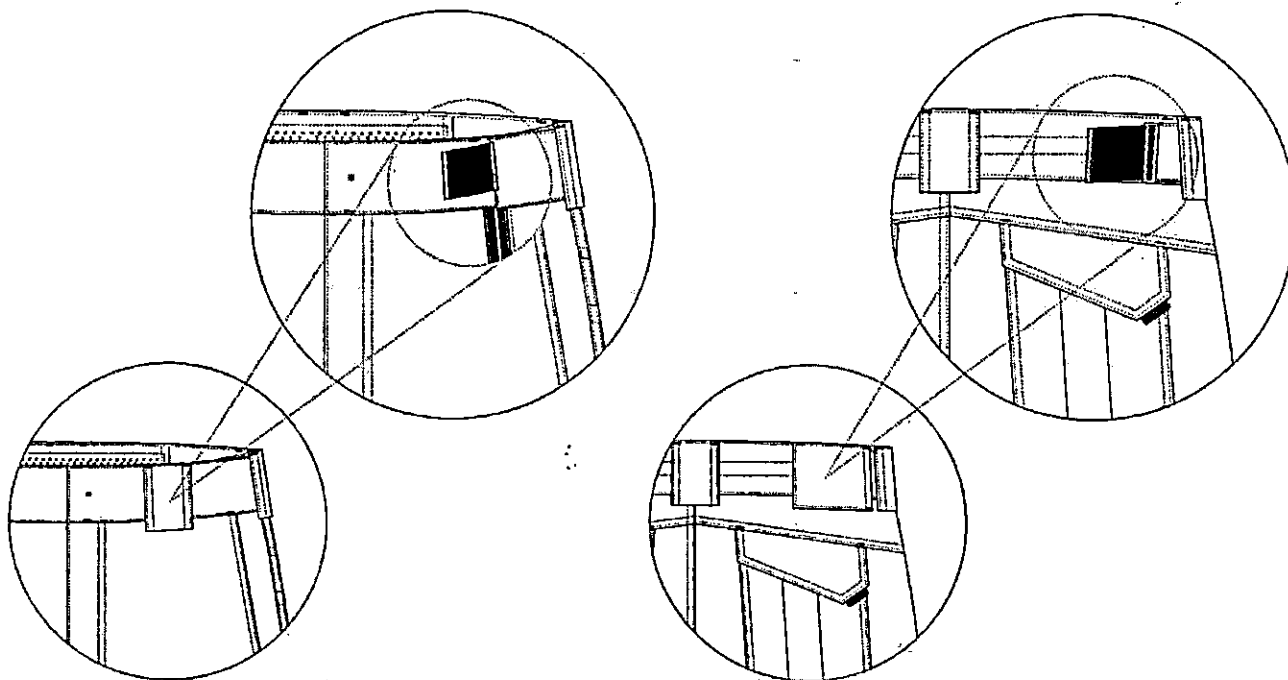
As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

▪ **Detalhamento do Cós:**

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Detalhamento do cós frontal
(Parte interna com regulagem por
elástico de 3,0 cm de largura)

Detalhamento do cós traseiro
(Parte interna com regulagem por
elástico com 4,0 cm de largura)



○ **Presilhas:** 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

○ **Bolsos frontais:** Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura

101
M

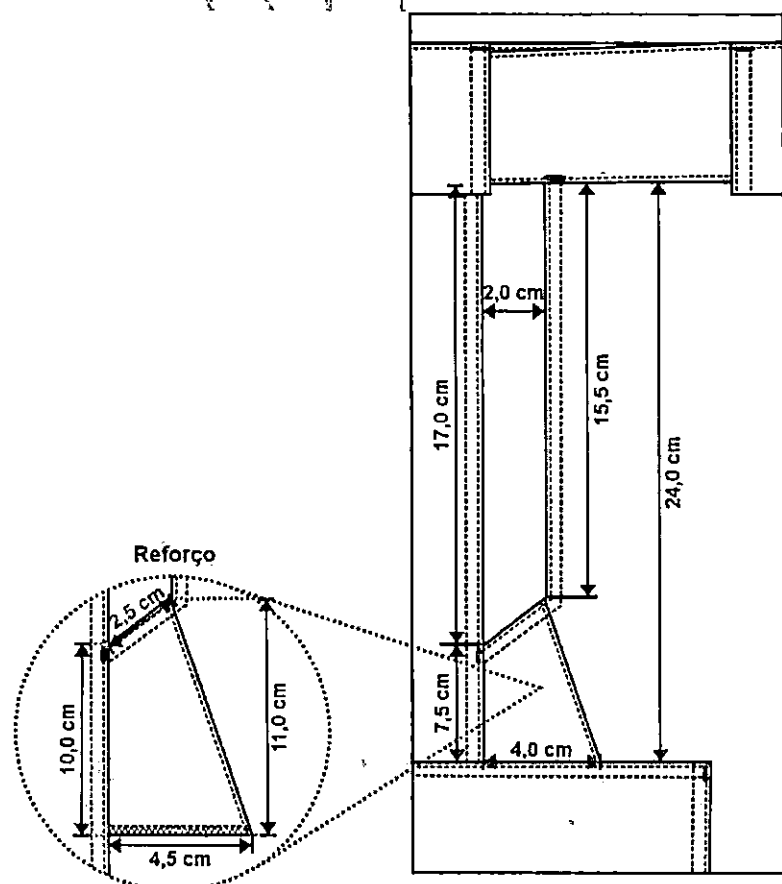
lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância $\pm$ 0,5 cm para as medidas).

Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

Forro do bolso: Medindo 28,0 cm de profundidade medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça (conforme imagem).

Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina overlock 5 fios com ponto corrente (tolerância de $\pm$ 0,7 cm para as medidas).

▪ **Detalhamento Bolso frontal:**



MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

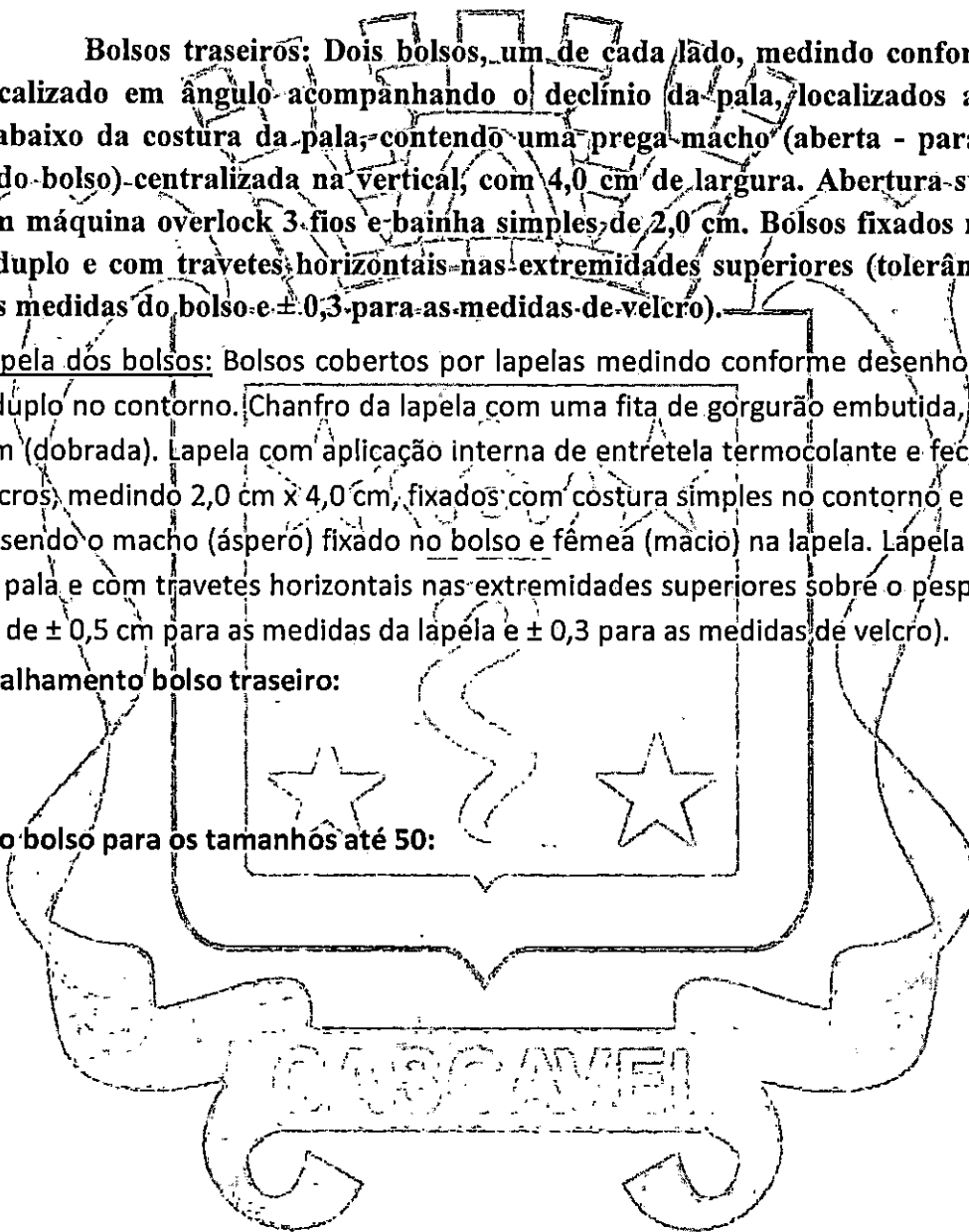
○ **Costas:** Com pala simples, unida em máquina overlock 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral (tolerância de $\pm 0,5$ cm).

○ **Bolsos traseiros:** Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em máquina overlock 3 fios e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

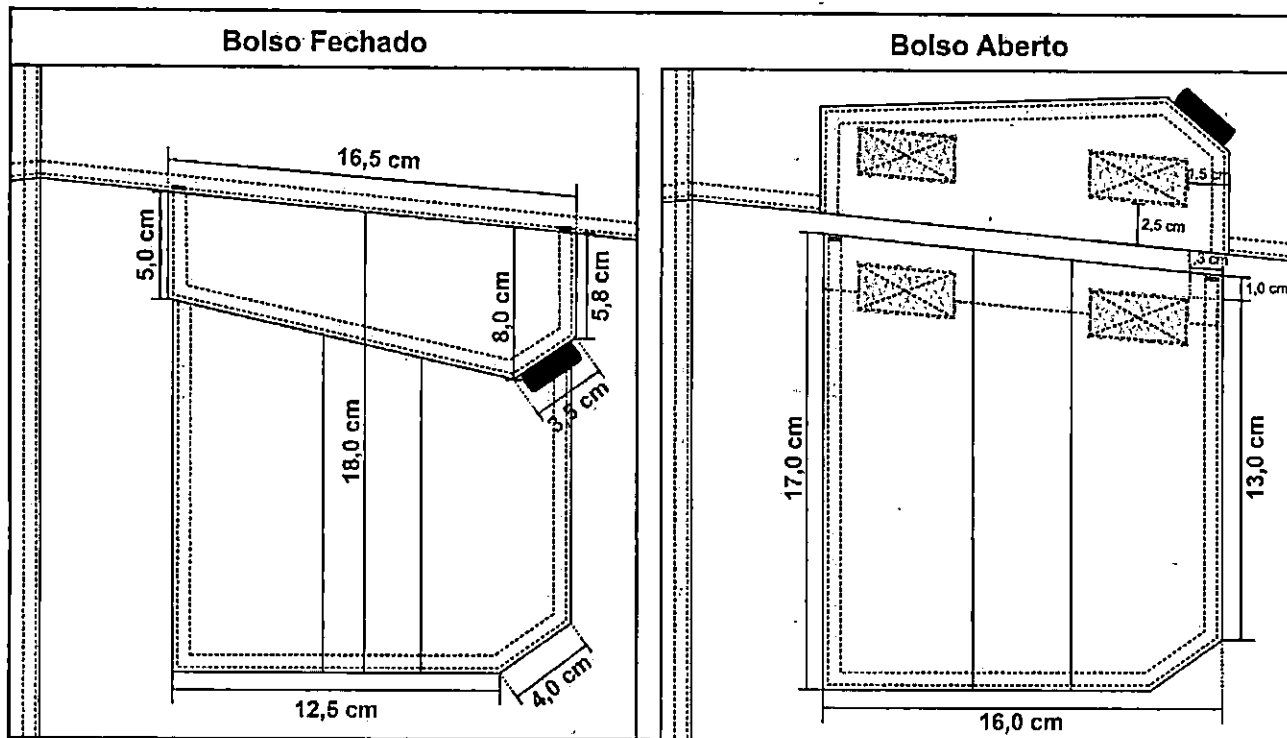
Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

▪ **Detalhamento bolso traseiro:**

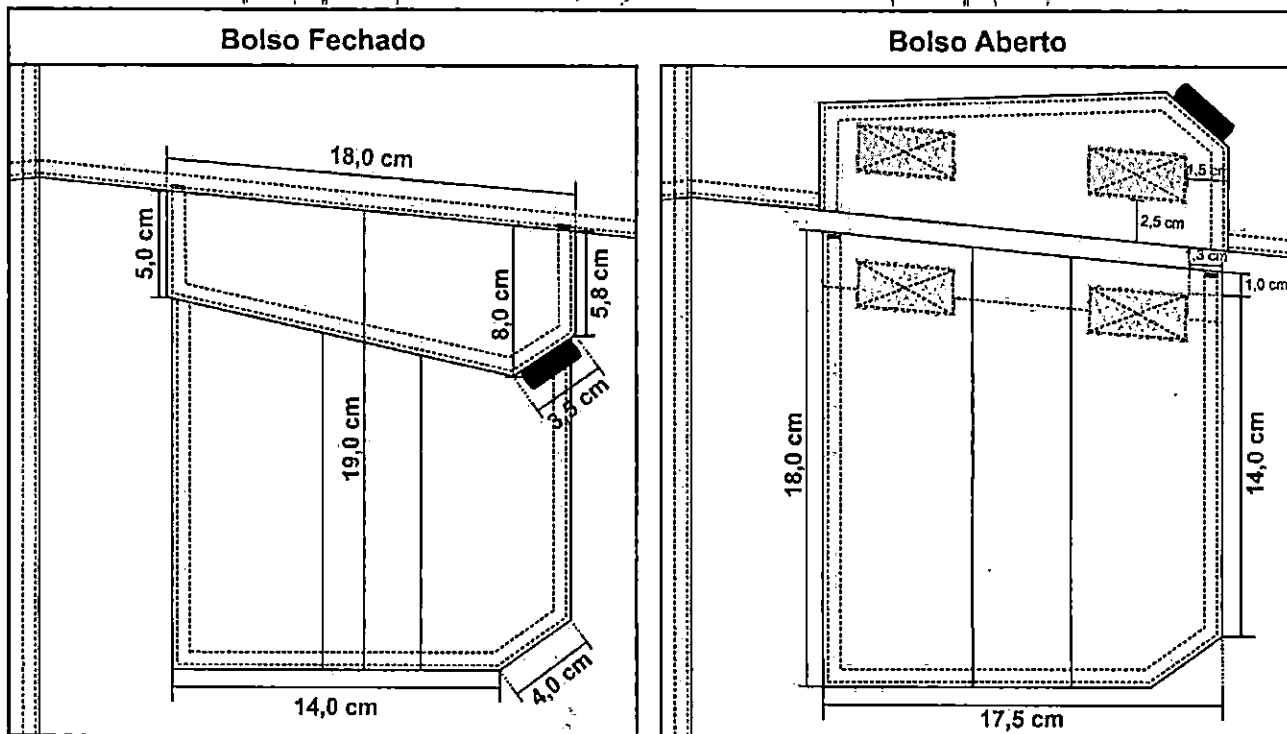
Medidas do bolso para os tamanhos até 50:



103
M



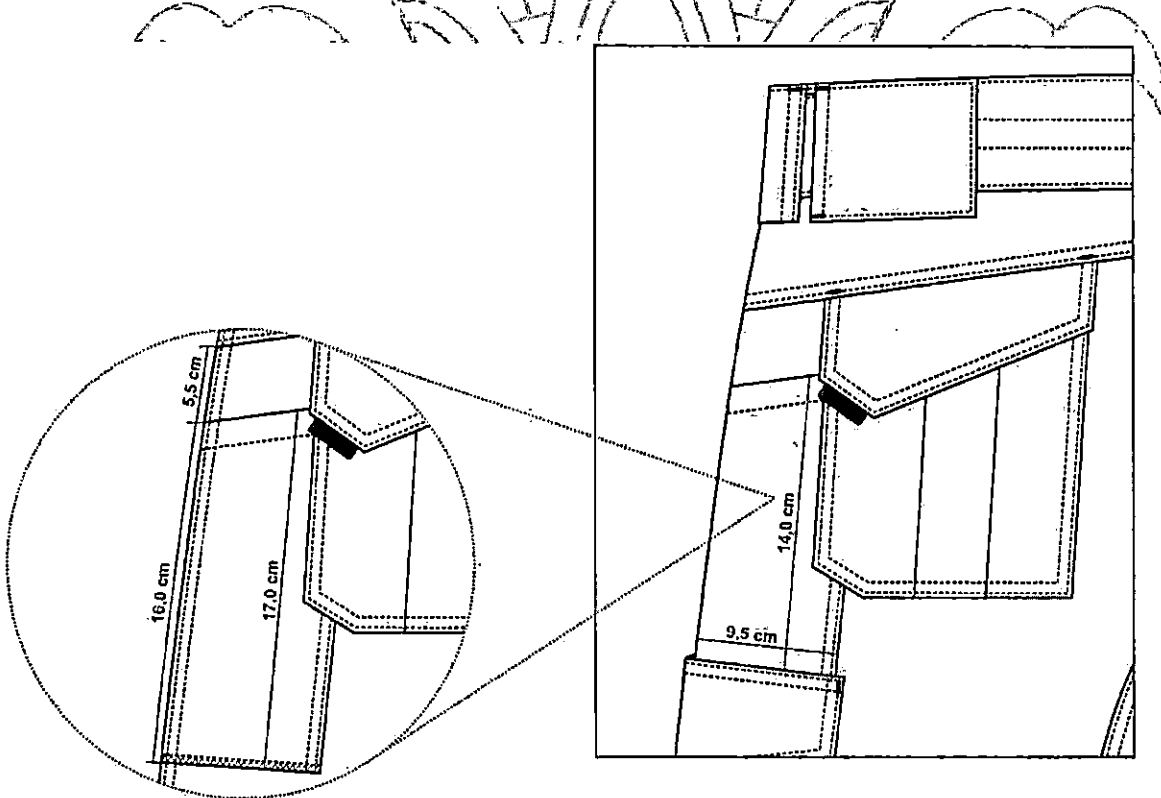
Medidas do bolso para os demais tamanhos:



- **Bolso porta lanterna traseiro:** Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em máquina overlock 3 fios e bainha simples de 2,0 cm com pesponto simples sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto à fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo.

Bolso iniciando a 5,5 cm da pala, tendo sua abertura paralela com a pala.

- **Detalhamento bolso porta lanterna:**

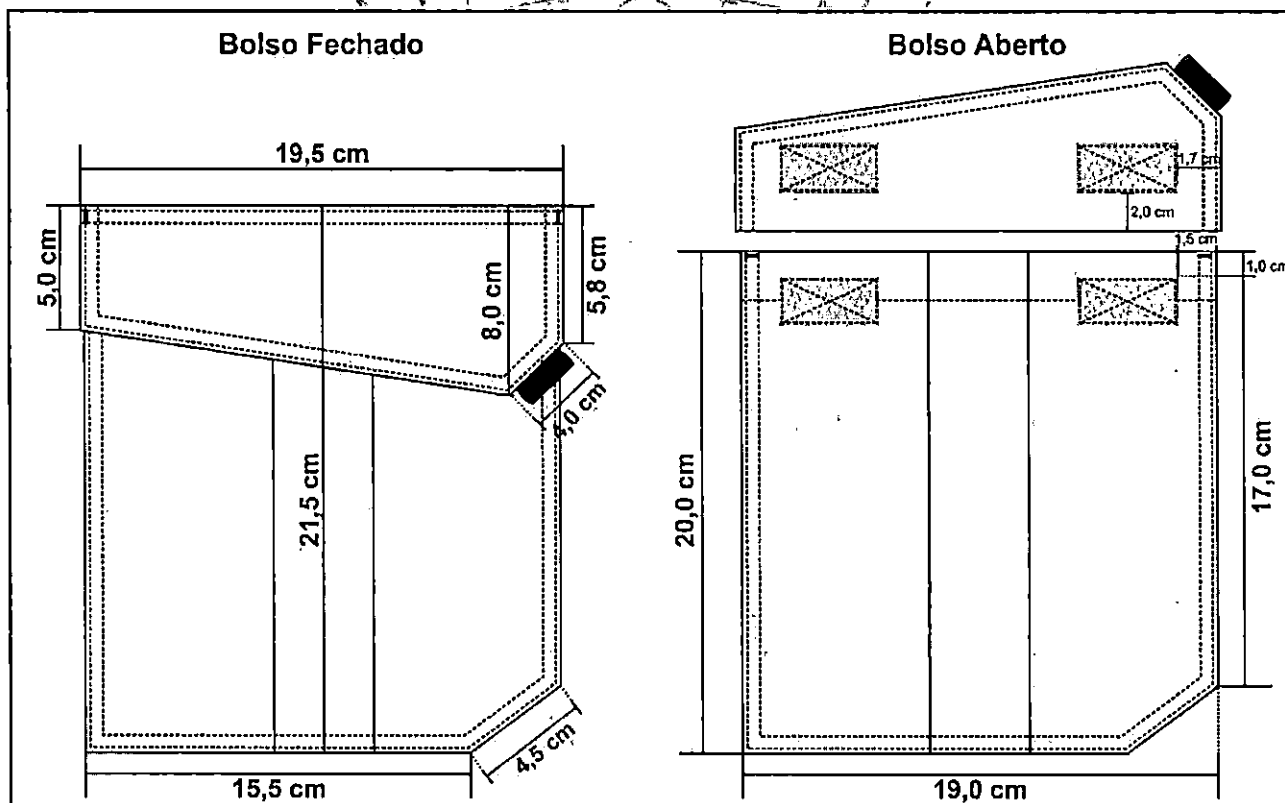


- **Bolsos laterais da perna:** Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em máquina overlock 3 fios e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entreteia termocolante e fechado através

de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

- **Detalhamento bolsos laterais:**



- **Braguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.**

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário; braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha com pesponto simples de beira na abertura e presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

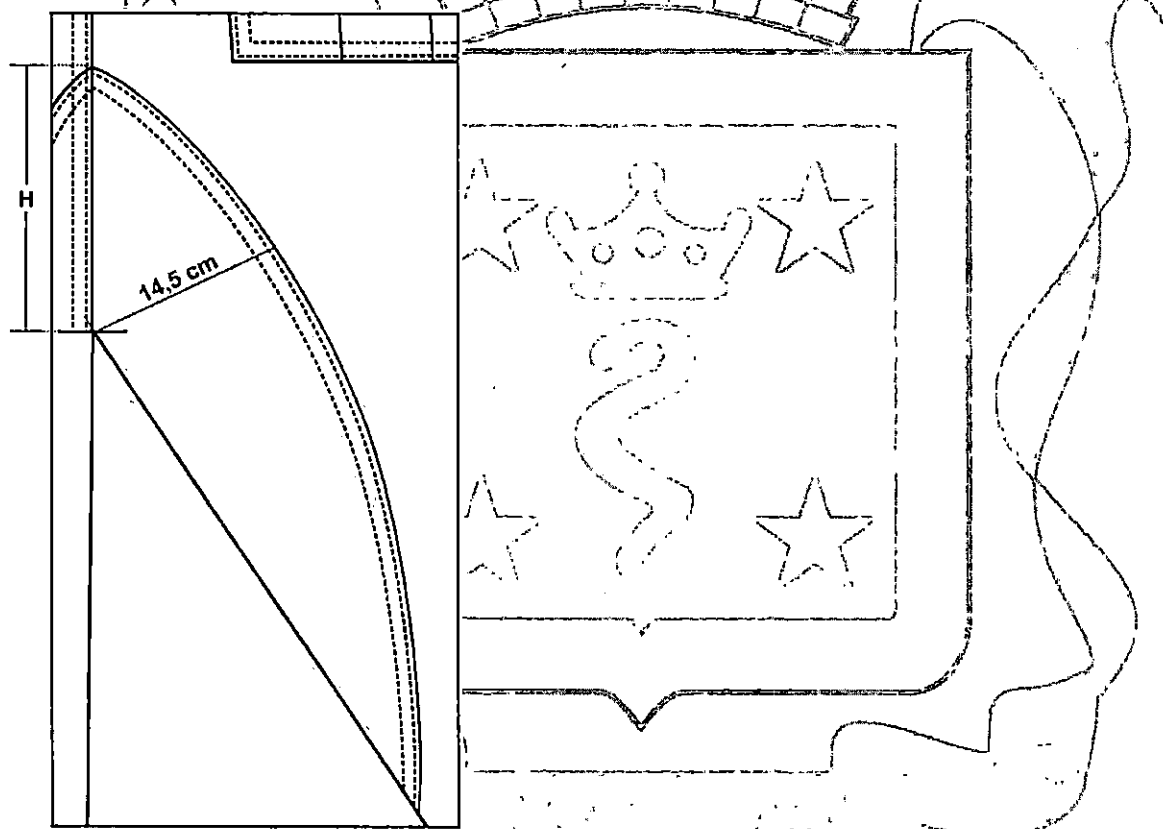
Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto. Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

- **Gancho frontal: Com limpeza em máquina overlock 3 fios, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo. Com reforço do próprio tecido sobreposto**

externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

○ **Gancho traseiro:** Deverá ser costurado em toda extensão com máquina overlock 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando no entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas do gancho).

▪ **Detalhamento gancho traseiro:**



○ **Pernas: Laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas.**

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina overlock 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo.

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura (tolerância de $\pm 1,0$ cm), com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

▪ **Detalhamento reforço joelho:**



○ **Barra:** Com bainha enfraldada de 5,0 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado centralizado na bainha, iniciando a 4,0 cm de distância da costura lateral na parte traseira, velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

○ **Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costuradas internamente junto ao pertingal.

○ **Costura:**

- Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina overlock 5 fios com ponto corrente (Bitola 1,0 cm)
- Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock 3 fios (Bitola 0,5 cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo;

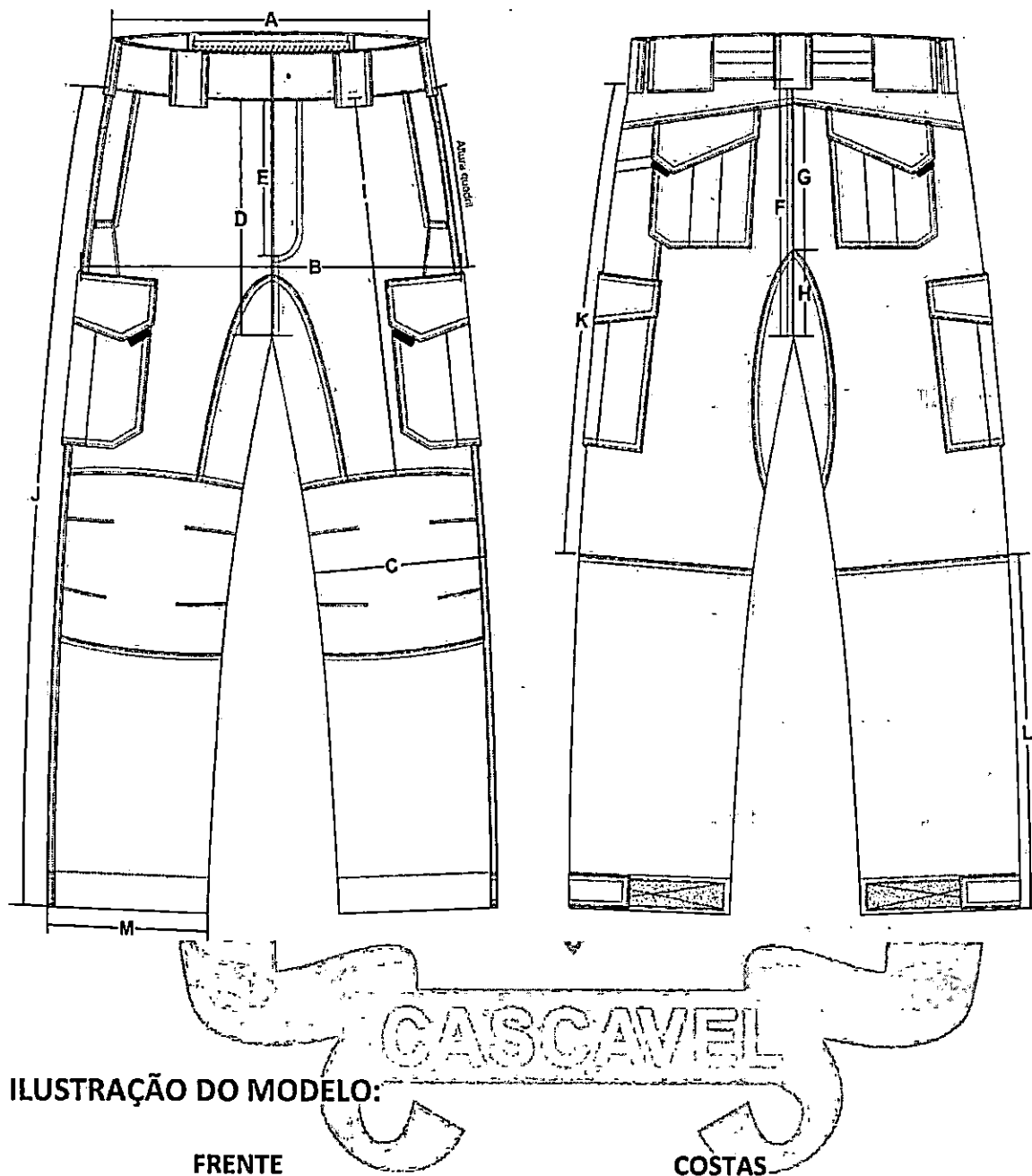
MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

- Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamentos, rupturas ou esgarçamento.

• **TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

ITENS	NUMERAÇÃO												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (18,0 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1
(D) Gancho Frontal s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(E) Braguilha	13	16	16	16	16	16	19	19	19	19	19	19	De -0,5 a +0,5
(F) Gancho Traseiro s/ cós	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	De -0,5 a +0,5
(G) Distância entre a pala e reforço gancho traseiro	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	De -0,5 a +0,5
(H) Altura reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7
(I) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
(J) Lateral s/ cós e c/ barra	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	De -1 a +1,5
(K) Altura recorte traseiro s/ cós	57	57,5	58	58,5	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	De -1 a +1
(L) Distância entre o recorte costas e a barra	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	De -1 a +1
(M) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
Medida comprimento velcro barra	13	13	15	15	15	15	15	17	17	17	17	17	De -0,5 a +0,5

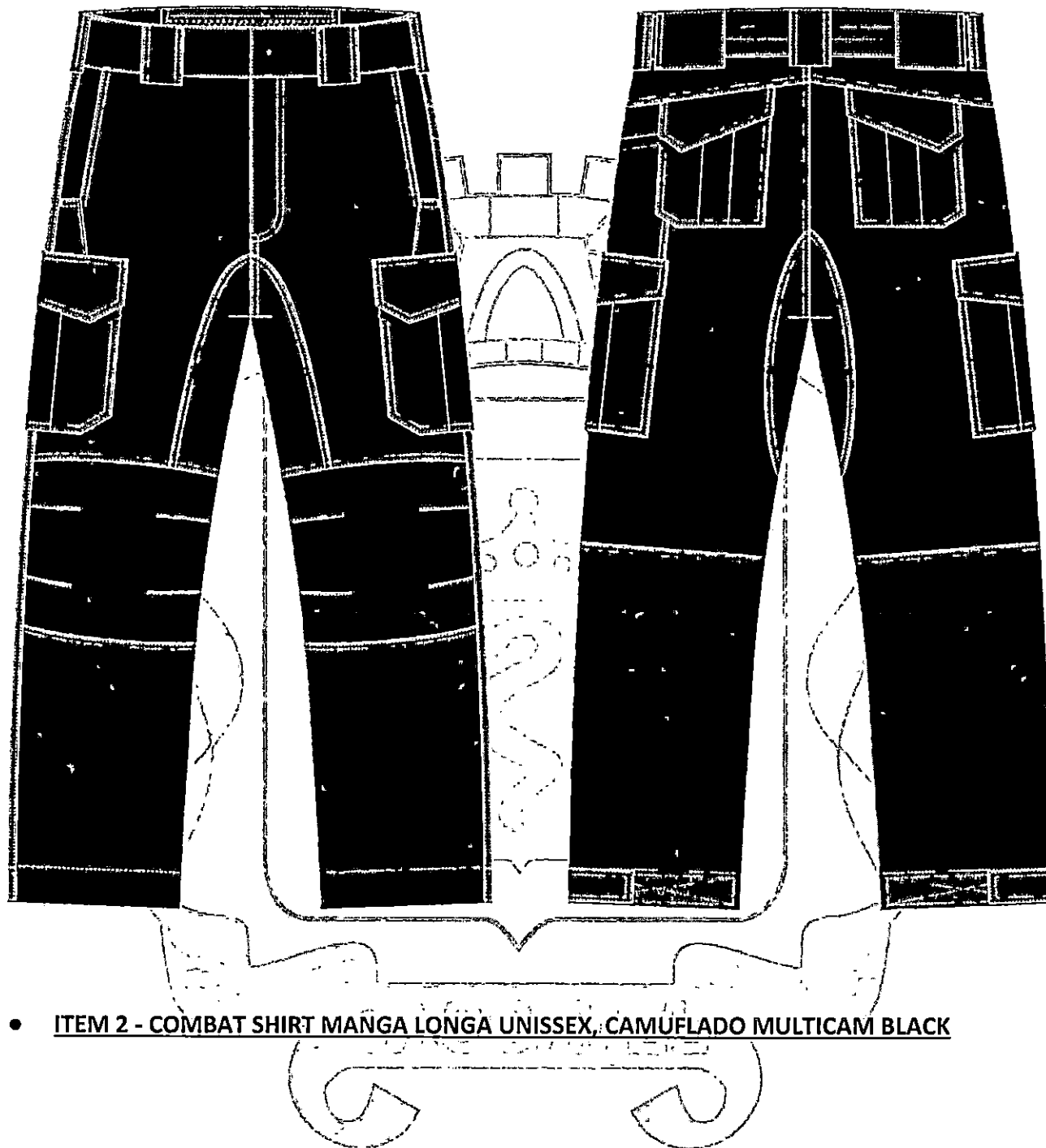
○ Pontos de medidas:



● ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

FRENTE

COSTAS



- ITEM 2 - COMBAT SHIRT MANGA LONGA UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK

- **TECIDOS:**

○ **Tecido principal 1: Confeccionado em tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, em camuflado tipo Multicam Black, composto por 67% Poliéster 33% Algodão, com tolerância de ± 3 p.p.; gramatura do tecido: 220 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$.**

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme *Tabela 1*

○ **Tecido principal 2 (Corpo-frente e costas): Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor preta, composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$ e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido.**

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme *Tabela 2*

● **AVIAMENTOS:**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Zíper abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor preta;
- Zíper abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor preta, tamanho 18,0 cm;
- Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância $\pm 5\%$);
- Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância $\pm 5\%$);
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta.

● **ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DE MAIS CARACTERÍSTICAS:**

○ **Corpo: Em tecido malha (Item 1.2). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.**

112
M

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

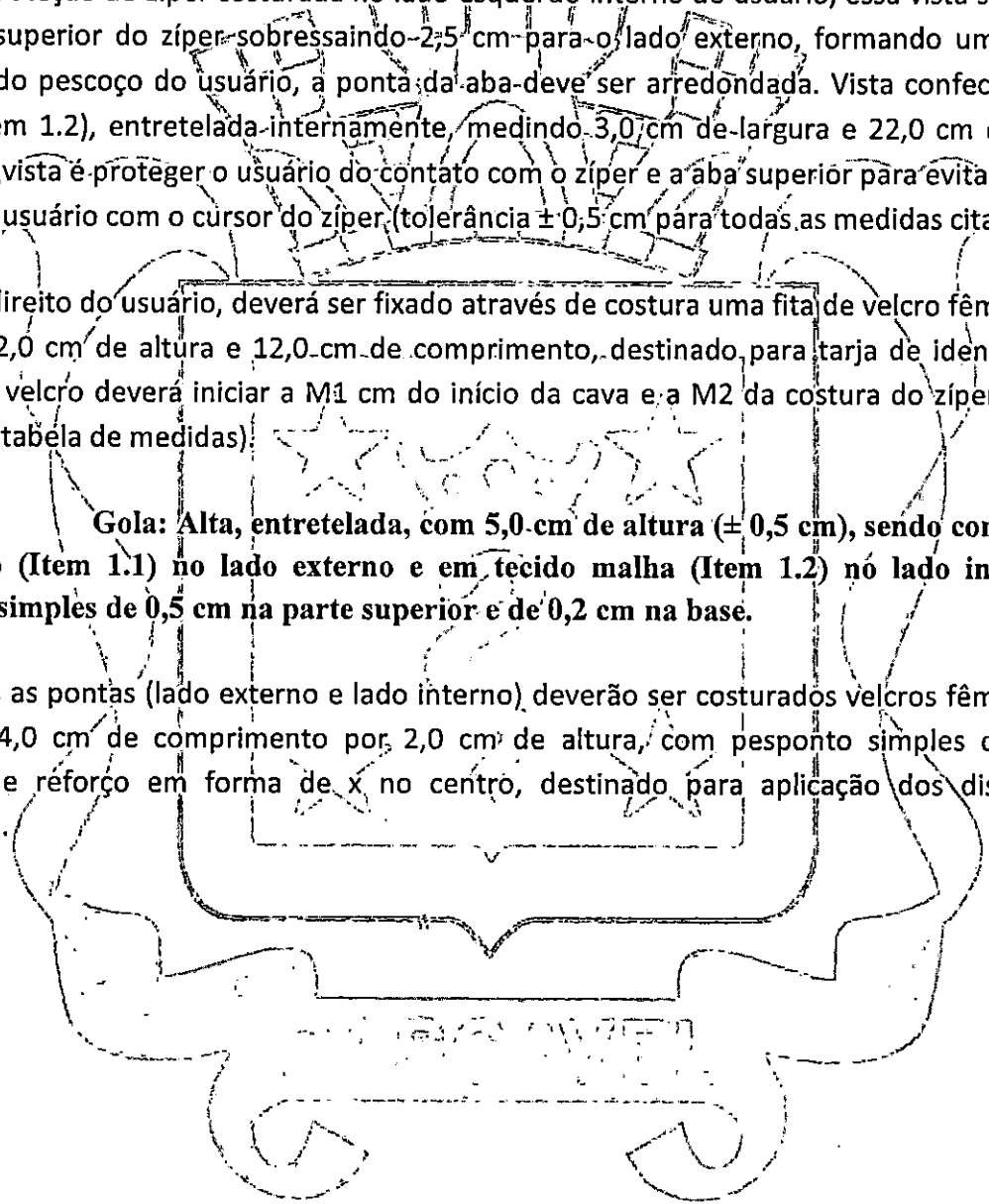
○ **Frente: Abertura frontal parcial de 20,0 cm de altura ($\pm 0,5$ cm) e 1,0 cm de largura ($\pm 0,2$ cm), fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item 1.2), com 1,0 cm de altura ($\pm 0,2$ cm), embutido na costura de fixação do zíper.**

Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item 1.2), entretelada internamente, medindo 3,0 cm de largura e 22,0 cm de altura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância $\pm 0,5$ cm para todas as medidas citadas).

No peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0 cm de altura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda. O velcro deverá iniciar a M1 cm do início da cava e a M2 da costura do zíper (conforme imagem e tabela de medidas).

○ **Gola: Alta, entretelada, com 5,0 cm de altura ($\pm 0,5$ cm), sendo confeccionada em tecido (Item 1.1) no lado externo e em tecido malha (Item 1.2) no lado interno, com pesponto simples de 0,5 cm na parte superior e de 0,2 cm na base.**

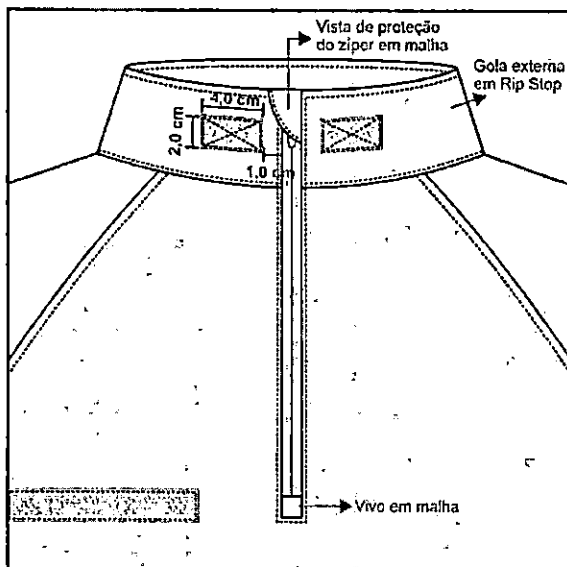
Em ambas as pontas (lado externo e lado interno) deverão ser costurados velcros fêmea (macio), medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para aplicação dos distintivos de graduação.



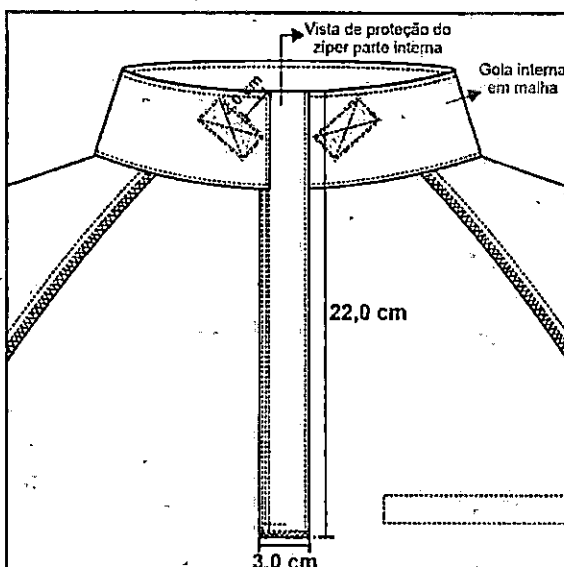
113
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

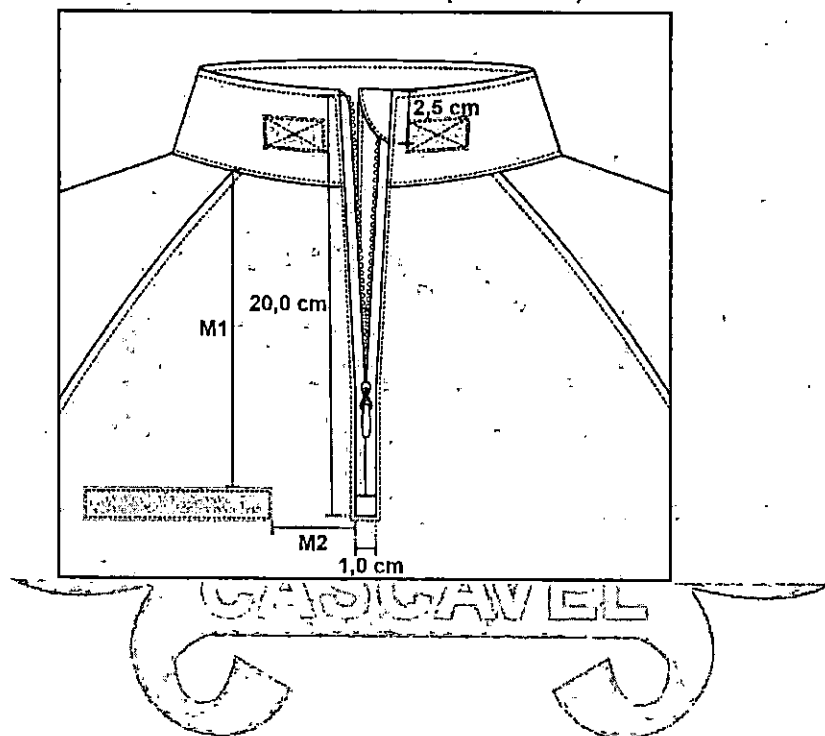
Detalhamento frente



Avesso da peça



Detalhamento frente (medidas)



○ **Mangas:** Em tecido (Item 1.1), longa, tipo canhão. Com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em máquina overlock 5 fios com ponto corrente ou em máquina overlock 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em tecido malha (Item 1.2)), medindo 17,0 cm para a manga, 11,0 cm para a cava e 8,5 cm de largura no ponto central de união da cava e manga (tolerância $\pm 0,7$ cm), unido em máquina overlock 5 fios com ponto corrente ou em máquina overlock 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o mesmo.

▪ **Saída de mangas:** Com acabamento através de punho, medindo 4,3 cm de largura, aplicado em parelho com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, aplicado sobre o punho com pesponto duplo e reforço em forma de X no centro, iniciando a 5,0 cm da costura de fechamento da manga.

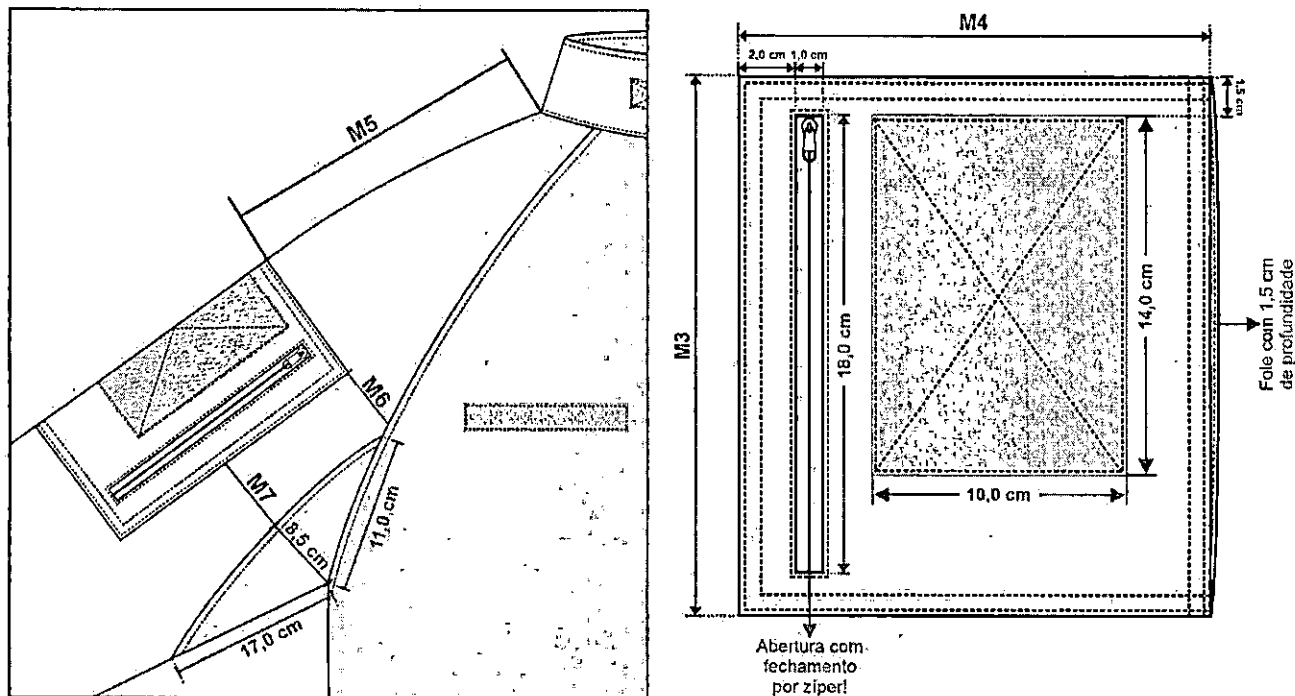
Lapela retangular, medindo 4,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, iniciando a 0,5 cm da ponta, fixado com pesponto duplo e reforço em forma de X no centro. Lapela embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

▪ **Bolso manga:** Dois bolsos, sendo um em cada manga, em tecido (Item 1.1). Medida de altura do bolso conforme medidas M3 e largura do bolso conforme medidas M4. Bolso contendo uma abertura a 2,0 cm da lateral (frente) de 18,0 cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido (Item 1.1), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0 cm formando fole com profundidade de 1,5 cm. Velcro fêmea (macio) medindo 10,0 cm de largura por 14,0 cm de altura, aplicado sobre o bolso, em máquina reta, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, iniciando a 1,5 cm da borda superior do bolso.

Bolso costurado na manga com distância conforme medida M5, M6 e M7, com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2 cm na fixação do fole.

▪ **Detalhamento manga e bolso:**

115
7



○ **Barra:** Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em máquina galoneira com duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

○ **Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embütida na gola, na parte traseira interna do colarinho.

○ **Costuras:**

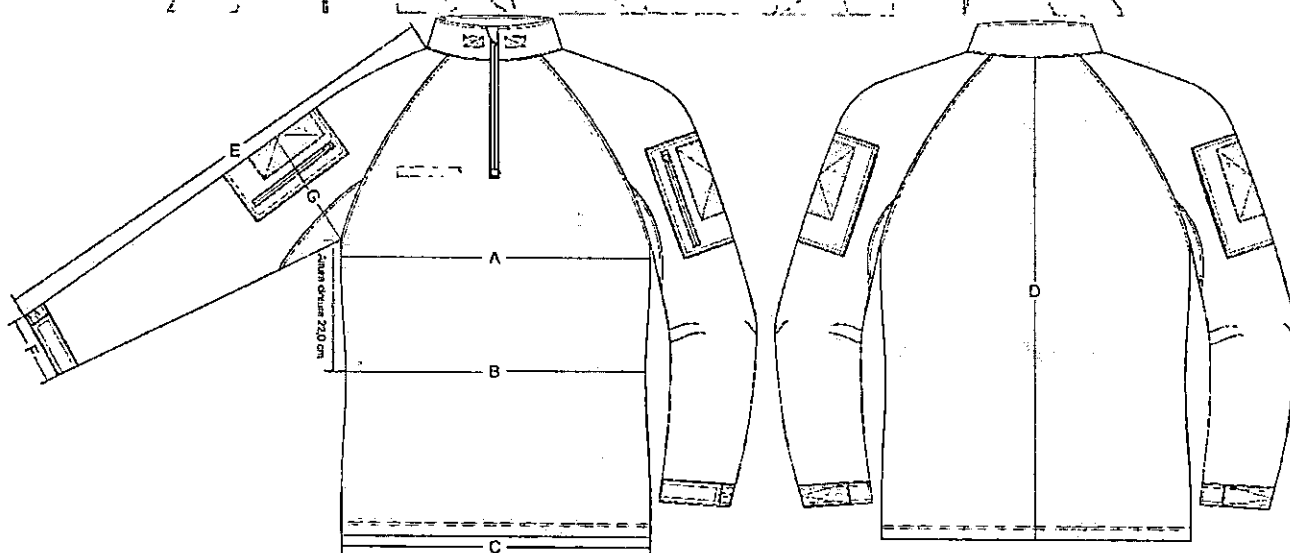
- Junção de mangas e laterais em overlock 5 fios com ponto-corrente ou em overlock 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm);
- Limpeza de partes desfiadas em máquina overlock 3 fios (Bitola 0,5 cm);
- Bainha barra em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,7 cm);
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm;

● **TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

ITENS	MEDIDAS GERAIS								Tolerância das medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (22,0 cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5
(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2
(E) Comprimento manga	79	81	83	84	85	86	87	88	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	De -1 a +1
(G) Bíceps	20	21,5	23	24,5	26	27,5	29	30,5	De -0,5 a +0,5
M1 - Altura velcro	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	De -0,5 a +0,5
M2 - Distância velcro	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	De -0,5 a +0,5
Altura bolso	21	21	21	21	21	21	21	21	De -0,5 a +0,5
M4 - Largura bolso	16,5	16,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	De -0,5 a +0,5
M5 - Localização altura do bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,5 a +0,5
M6 - Localização distância início do bolso até a cava	4,0	5,5	6,0	7,5	9,0	10,5	12,0	13,5	De -0,5 a +0,5
M7 - Localização distância centro do bolso até a nesga	3,0	4,5	5,0	6,5	8,0	9,5	11,0	12,5	De -0,5 a +0,5

Pontos de medidas:



● **ILUSTRAÇÃO DO MODELO:**



● **PERSONALIZAÇÃO:**

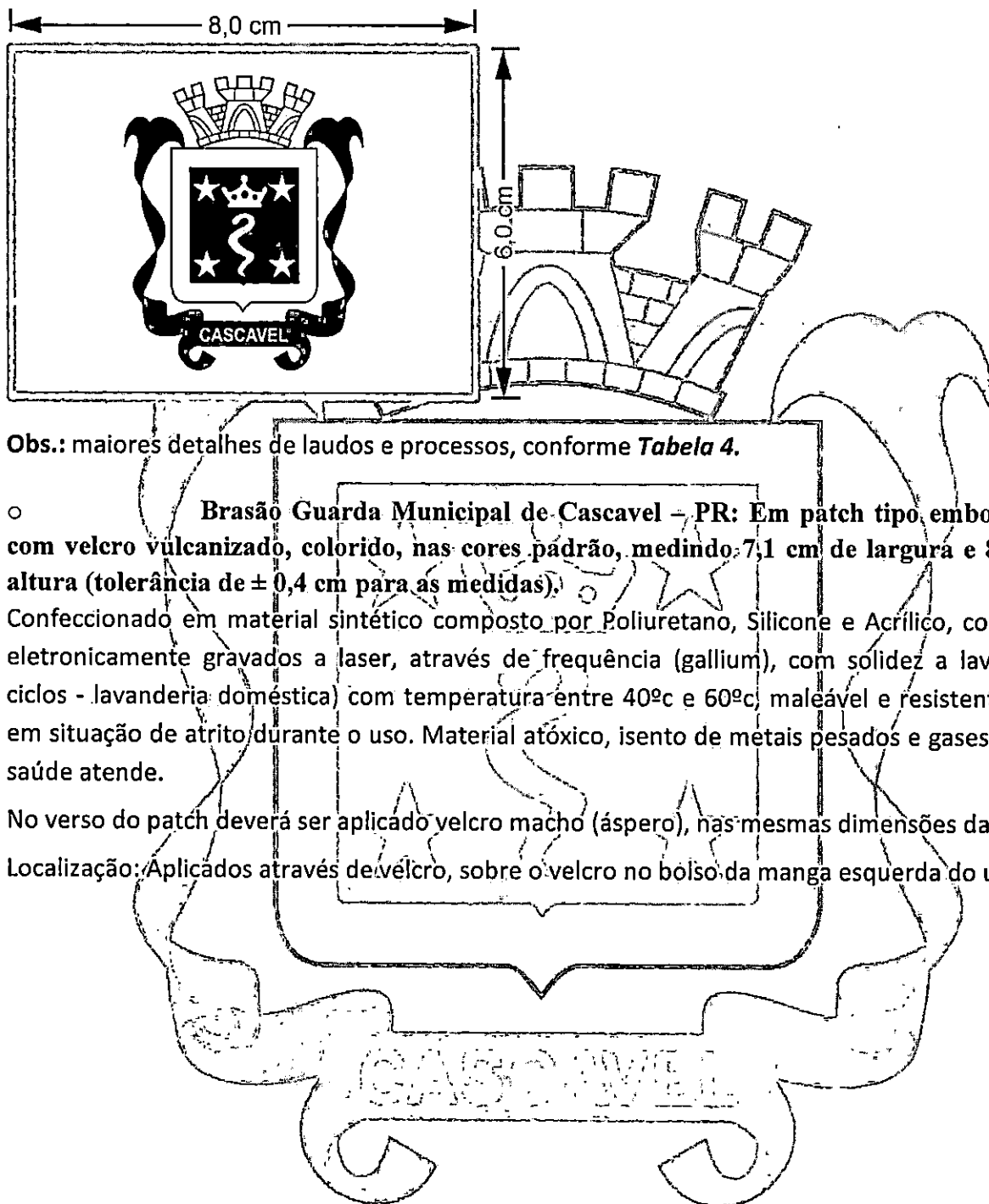
- **Bandeira do Município de Cascavel – PR :** Em patch tipo emborrachado com velcro vulcanizado, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0 cm de largura e 6,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicóne e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende.

No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões da bandeira.

Localização: Aplicado através de velcro, sobre o velcro no bolso da manga direita do usuário.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES



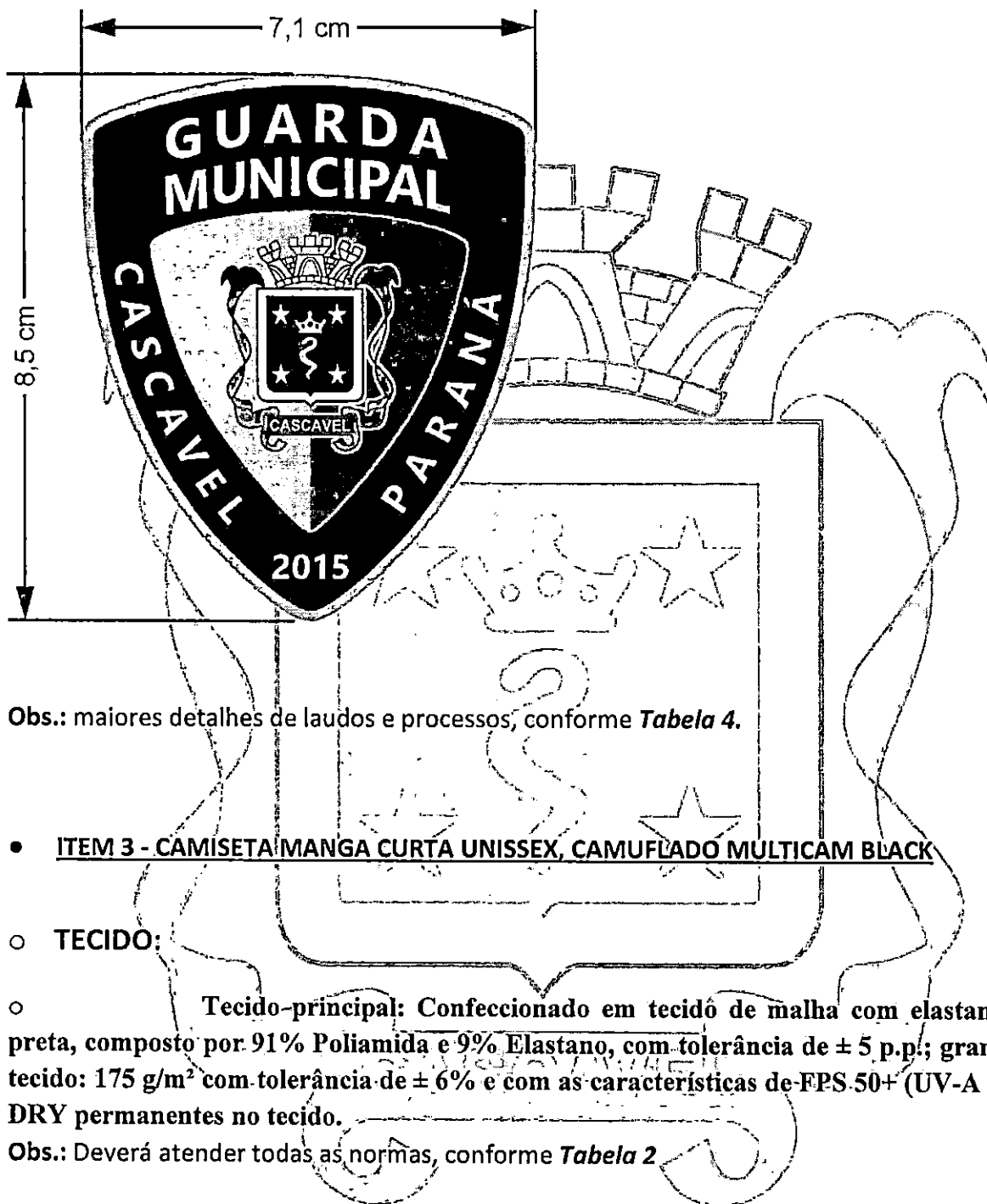
Obs.: maiores detalhes de laudos e processos, conforme **Tabela 4**.

○ **Brasão Guarda Municipal de Cascavel – PR:** Em patch tipo emborrachado com velcro vulcanizado, colorido, nas cores padrão, medindo 7,1 cm de largura e 8,5 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende.

No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões da bandeira.

Localização: Aplicados através de velcro, sobre o velcro no bolso da manga esquerda do usuário.



Obs.: maiores detalhes de laudos e processos, conforme **Tabela 4**.

• **ITEM 3 - CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK**

○ **TECIDO:**

○ **Tecido-principal:** Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor preta, composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$ e com as características de FPS-50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme **Tabela 2**

○ **Tecido principal 2 (Mangas):** Confeccionado em tecido de malha com elastano, em camuflado tipo Multicam Black, composto por 88% Poliéster e 12% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 165 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$ e com a característica de DRY permanente no tecido.

○ **AVIAMENTOS:**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

○ **ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

- **Ombros:** Com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock 3 fios.

- **Decote:** Redondo, com gola no mesmo tecido da peça (Item 1.1), medindo 2,0 cm de largura (tolerância de $\pm 0,3$ cm), aplicado em máquina overlock 3 fios, com emenda na parte central das costas e pesponto em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

- **Barra:** Com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

- **Mangas:** Em tecido de malha (Item 1.2), com saída de manga com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

- **Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, embutidas na gola no centro do decote traseiro, parte interna.

- **Costuras:**

- Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock 3 fios (Bitola 0,5 cm);
- Bainha mangas e barra, em máquina galoneira duas agulhas bitola larga (0,7 cm);
- Pesponto do decote em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm);
- Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

○ **TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

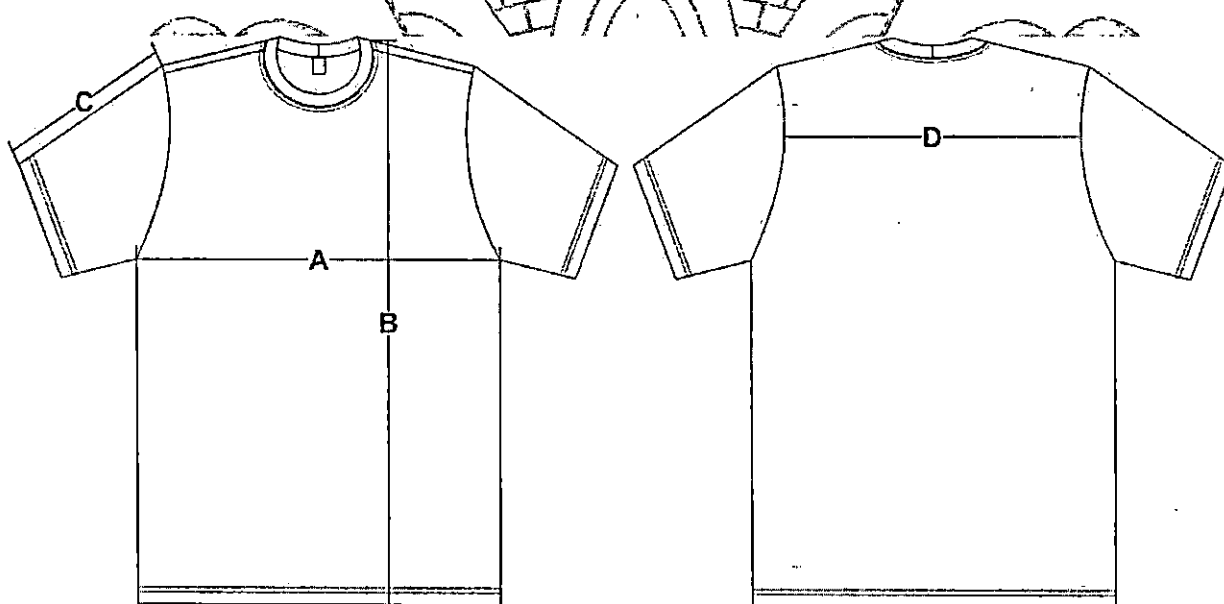
121
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a + 1,5
(C) Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32	35	38	41	44	47	50	53	56	De -1 a + 1

○

Pontos de medidas:



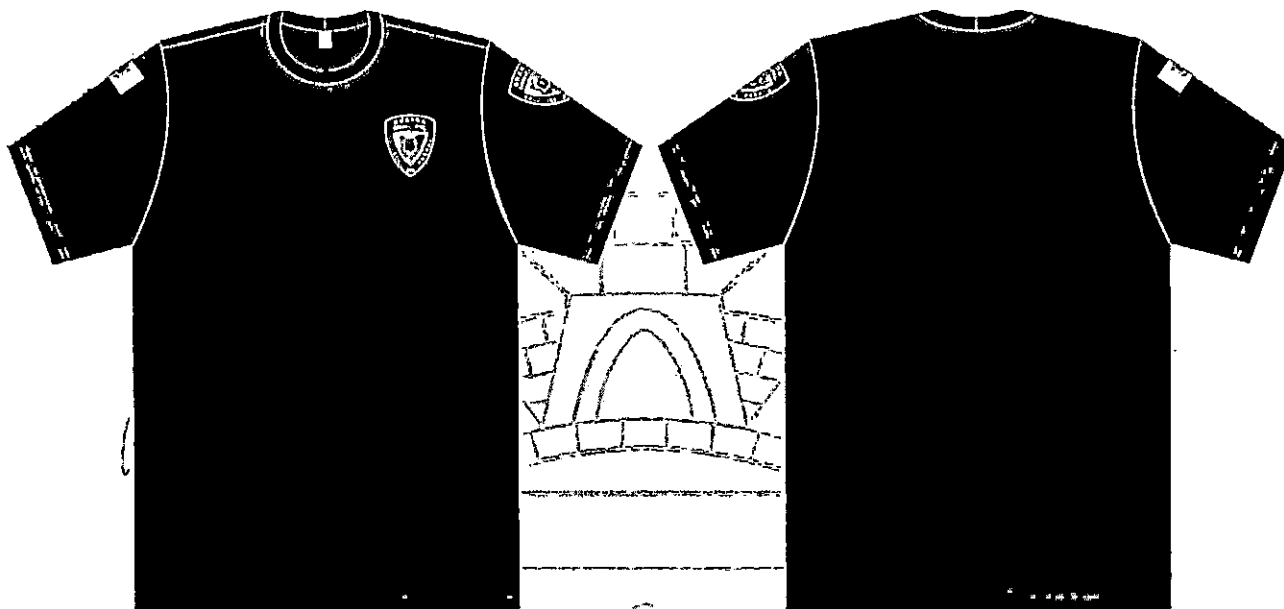
○ **ILUSTRAÇÃO DO MODELO:**

FRENTE

COSTAS

122
m

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES



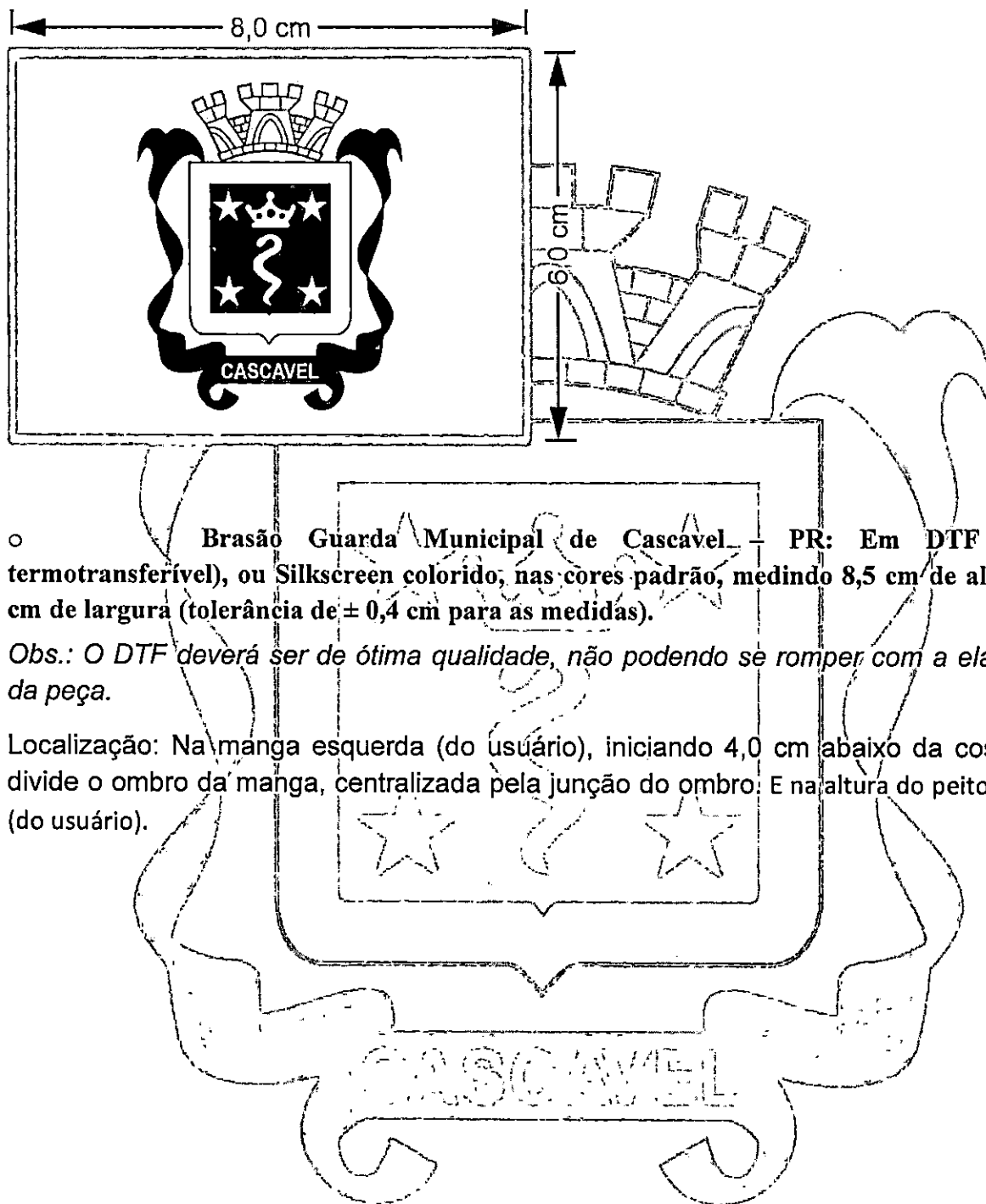
○ **PERSONALIZAÇÃO:**

- **Bandeira do Município de Cascavel – PR:** Em DTF (aplique termo transferível), colorido, ou Silkscreen nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura e 8,0 cm de largura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Obs.: O DTF deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça.

Localização: Na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

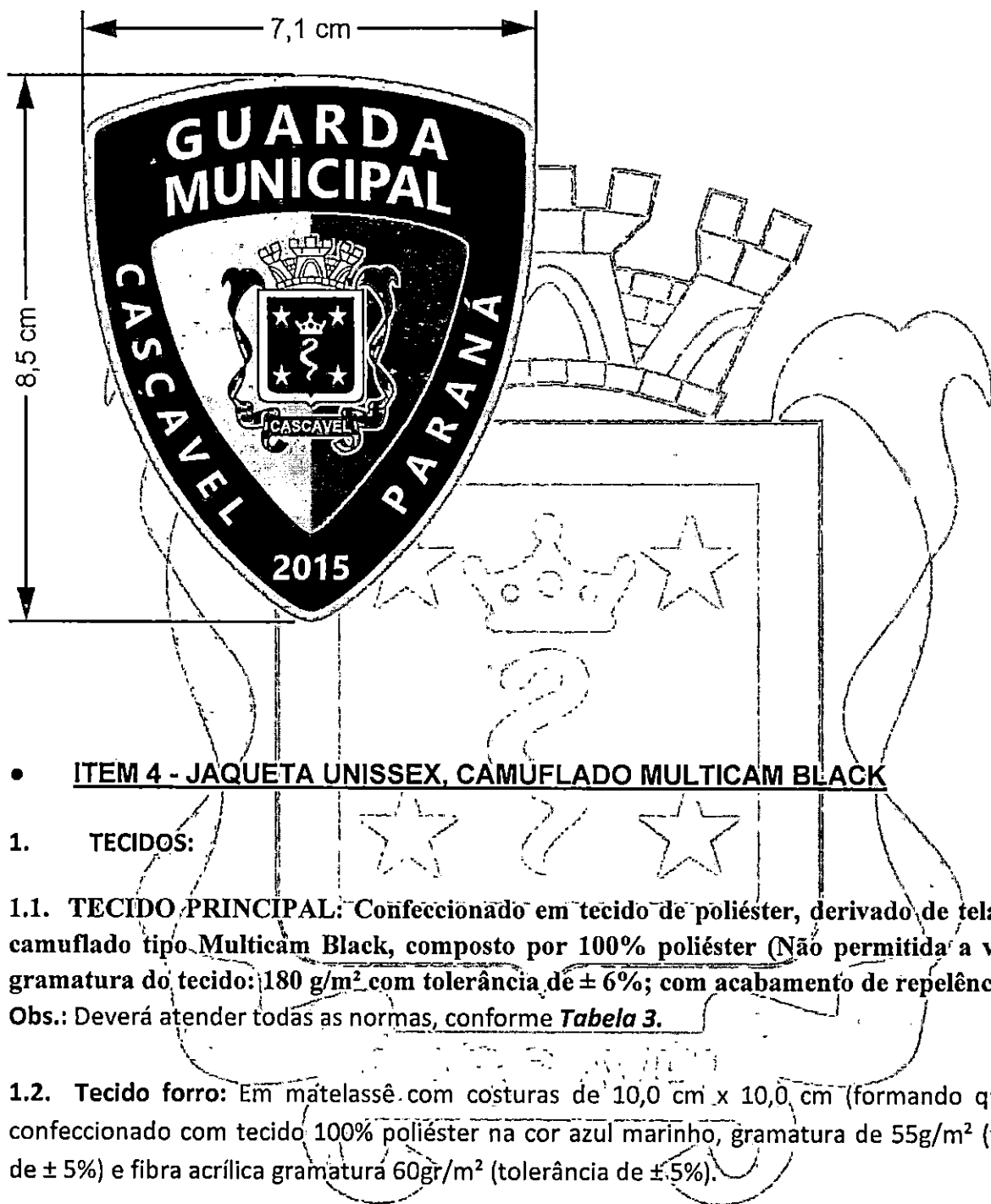
MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES



- **Brasão Guarda Municipal de Cascavel** – PR: Em DTF (aplique termotransferível), ou Silkscreen colorido, nas cores padrão, medindo 8,5 cm de altura e 7,1 cm de largura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Obs.: O DTF deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça.

Localização: Na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro. E na altura do peito esquerdo (do usuário).



• **ITEM 4 - JAQUETA UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK**

1. **TECIDOS:**

1.1. **TECIDO PRINCIPAL:** Confeccionado em tecido de poliéster, derivado de tela 1x1, em camuflado tipo Multicam Black, composto por 100% poliéster (Não permitida a variação); gramatura do tecido: 180 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com acabamento de repelência à água.
Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme **Tabela 3**.

1.2. **Tecido forro:** Em matalassê com costuras de 10,0 cm x 10,0 cm (formando quadrados) confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul marinho, gramatura de 55g/m² (tolerância de $\pm 5\%$) e fibra acrílica gramatura 60gr/m² (tolerância de $\pm 5\%$).

2. **AVIAMENTOS:**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

- Zíper para fechamento frontal: na cor preta, tipo sintético, grosso, 0,5 cm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal na cor do zíper e com trava automática;
- Zíper para fechamento dos bolsos frontais: na cor preta, tipo sintético, invertido, grosso 0,5 cm, fixo, com cadarço 100% poliéster, cursos na cor do zíper e com trava automática;
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;
- Velcros: 100% poliamida, de excelente qualidade na cor preta, com 2,0 cm de largura;
- Elástico: 4,0 cm de largura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

3.1. Parte interna (forro): Em matelassê (Item 1.2) com união das partes em máquina overlocke 5 fios com ponto corrente ou em máquina overlock 3-fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm)

3.2. Vista interna Frontal: Confeccionada no tecido principal (Item 1.1), com largura de aproximadamente 4,5 cm junto aos ombros e 6,5 cm na barra (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fixada sobreposta ao forro com pesponto simples de 0,2 cm sobre a vista.

3.3. Gola: alta, medindo 7,0 cm de altura nas pontas e 8,0 cm de altura no centro, forrada internamente com uma camada de manta acrílica (tolerância de $\pm 0,5$ cm).

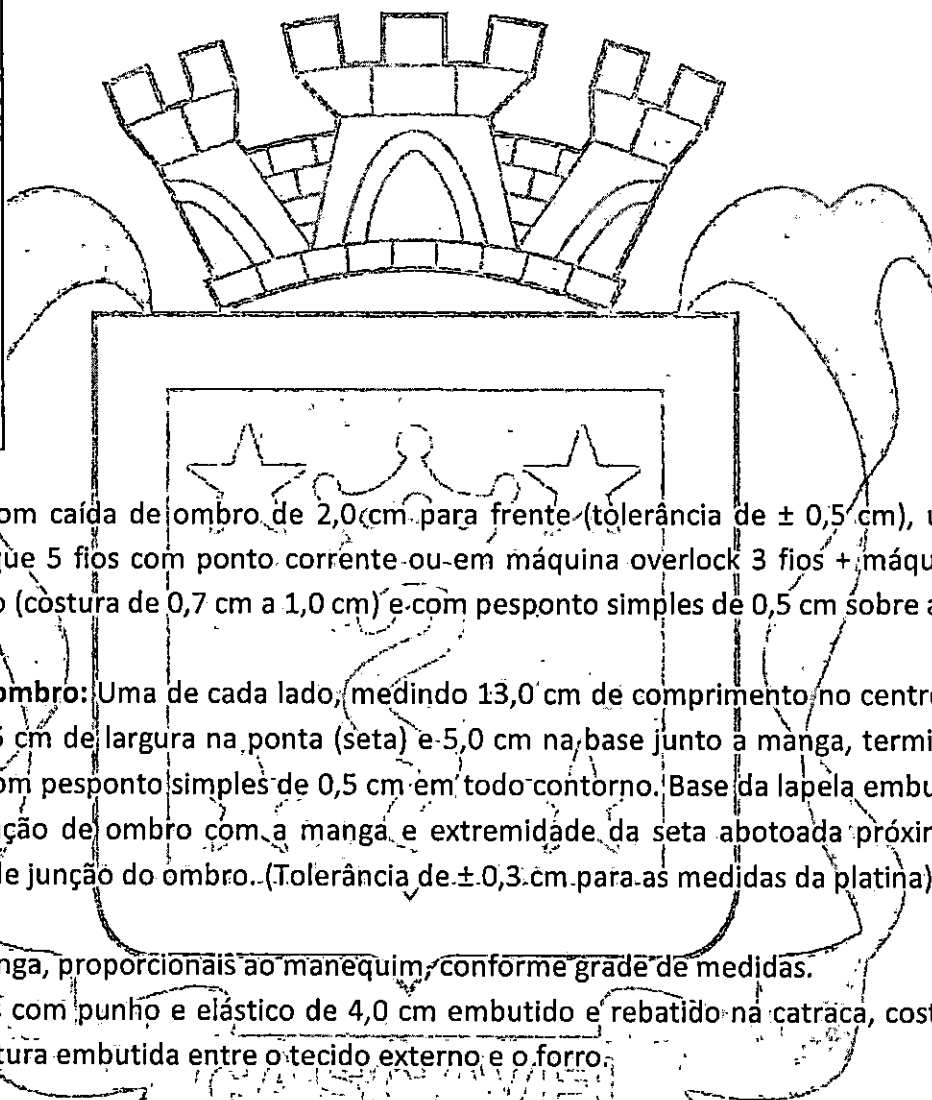
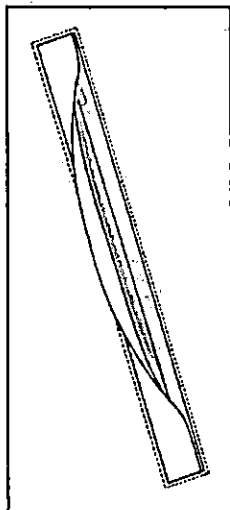
3.4. Frente: Fechamento frontal através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Abertura com pesponto simples de 0,5 cm iniciando na barra e contornando a parte superior da gola.

Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

3.5. Bolsos: Dois bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0 cm, fechado por zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista embutida, com 2,0 cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Forro do bolso em tecido principal (Item 1.1), fechado em máquina overlocke 5 fios com ponto corrente ou em máquina overlock 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm), acabando junto na barra da jaqueta. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

3.5.1. Detalhamento dos bolsos:

Bolso Lateral



3.6. Ombros: Com caída de ombro de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlocke 5 fios com ponto corrente ou em máquina overlock 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre as costas.

3.7. Platina de ombro: Uma de cada lado, medindo 13,0 cm de comprimento no centro, 11,0 cm nas laterais e 4,5 cm de largura na ponta (seta) e 5,0 cm na base junto a manga, terminando em forma de seta, com pesponto simples de 0,5 cm em todo contorno. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola, sobre a costura de junção do ombro. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

3.8. Mangas: Longa, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de mangas com punho e elástico de 4,0 cm embutido e rebatido na catraca, costurado em anel sendo a costura embutida entre o tecido externo e o forro.

3.9. Barra: Com elástico de 4,0 cm embutido, rebatido na catraca, deixando um espaço de aproximadamente 9,0 cm sem a costura da catraca (liso). Travete nas extremidades de cada costura de rebatimento. Barra fixada com costura embutida entre o tecido externo e o forro.

3.10. Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada internamente no centro do degolo.

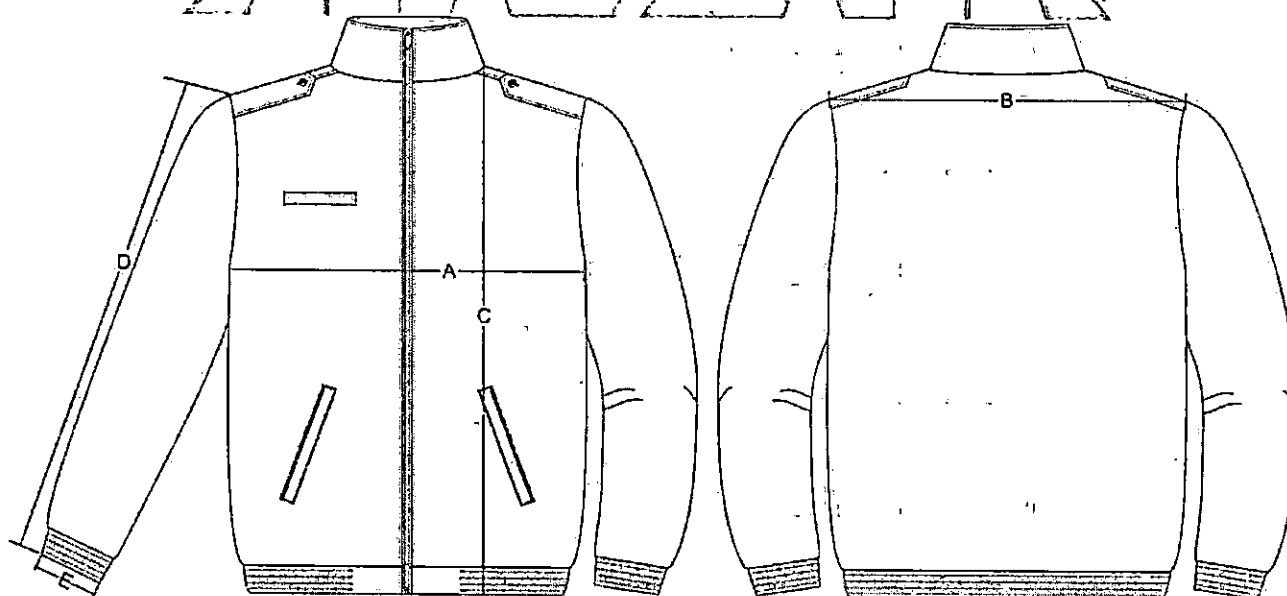
3.11. Costuras:

- Junção ombro, manga/cava, manga, lateral, união das partes do forro, união e fixação dos punhos e barra em máquina overlocke 5 fios com ponto corrente ou em máquina overlock 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm);
- Limpeza das partes desfiantes do tecido em máquina overlock (Bitola 0,5 cm);
- Pespontos, fixação de zíperes e velcros na máquina reta;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm;
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	48	52	56	60	64	68	72	76	80	De -1 a +1,5
(B) Ombro a ombro	40	42,5	45	47,5	50	52,5	55	57,5	60	De -1 a +1
(C) Comprimento	69	69,5	70	76	77	77,5	78	79	79,5	De -1 a +1,5
(D) Manga	65	66	67	68	69	70	70,5	71	71,5	De -1 a +1
(E) Punho	10,5	11	11	11,5	12	12	12,5	13	13,5	De -0,5 a +0,5

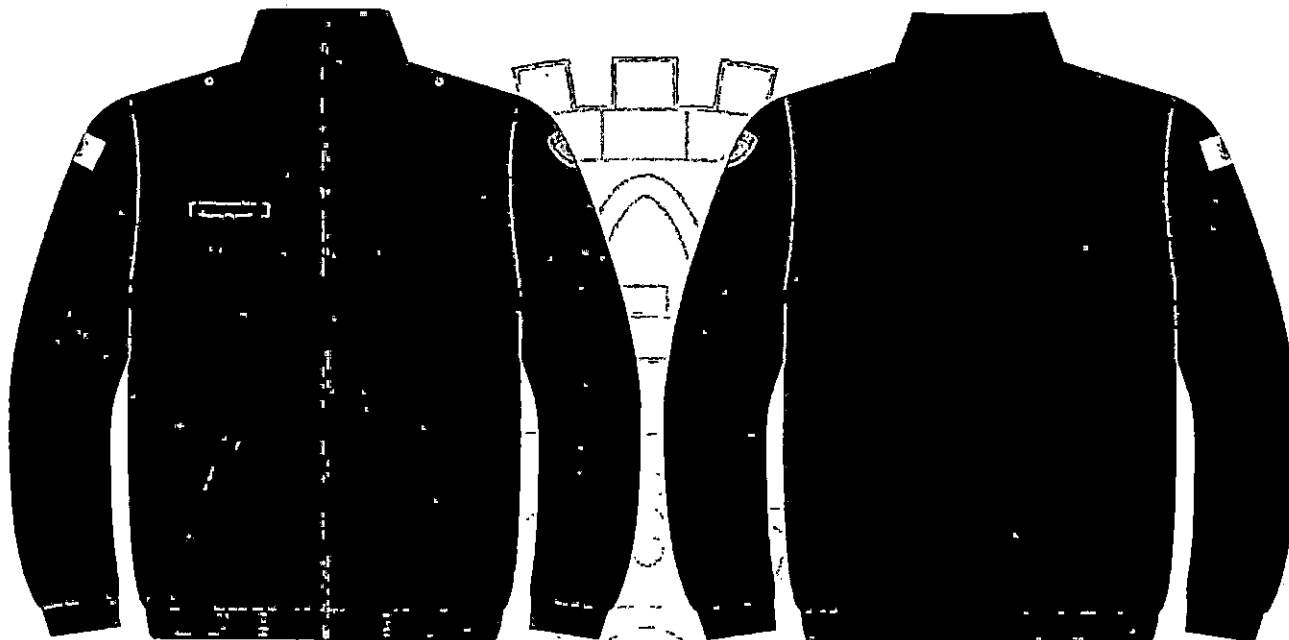
4.1. Pontos de medidas:



5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO

FRENTE

COSTAS

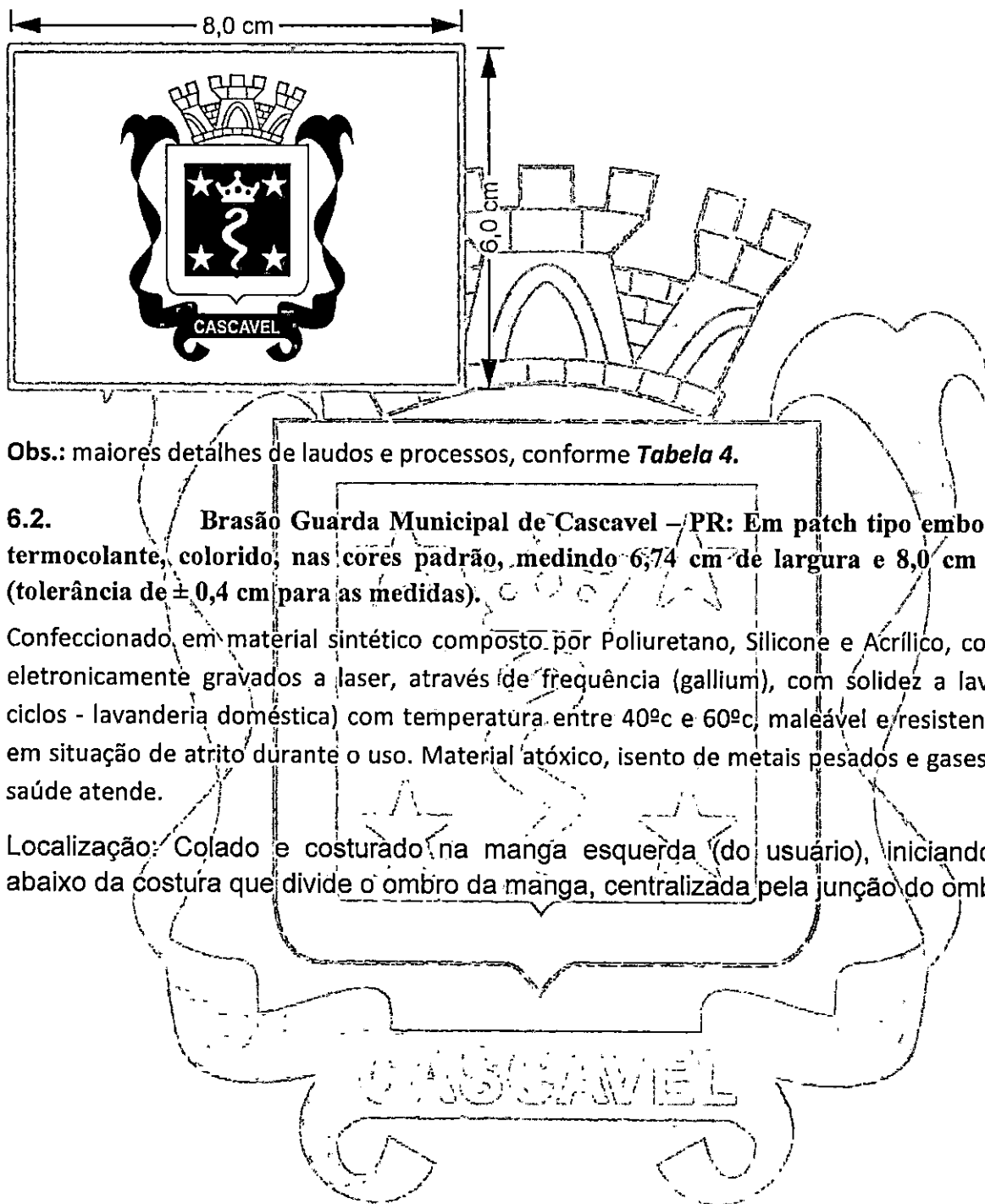


6. PERSONALIZAÇÃO:

6.1. Bandeira do Município de Cascavel – PR: Em patch tipo emborrachado, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 8,0 cm de largura e 6,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende.

Localização: Colado e costurado na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

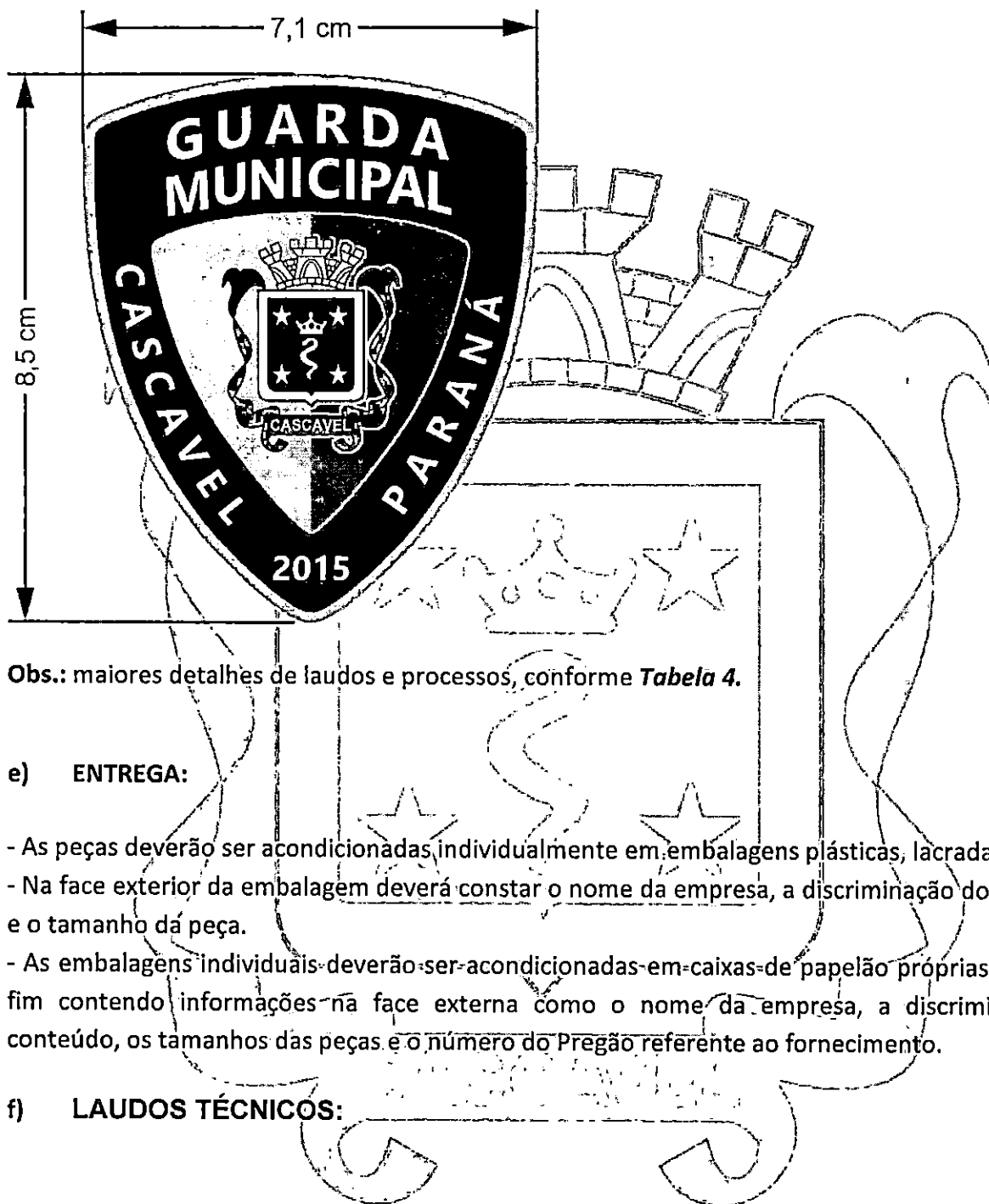


Obs.: maiores detalhes de laudos e processos, conforme **Tabela 4**.

6.2. Brasão Guarda Municipal de Cascavel – PR: Em patch tipo emborrachado, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 6,74 cm de largura e 8,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende.

Localização: Colado e costurado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.



Obs.: maiores detalhes de laudos e processos, conforme **Tabela 4**.

e) ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

f) LAUDOS TÉCNICOS:

2. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras os laudos realizados conforme tabelas abaixo. Em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

3. LABORATÓRIOS REFERÊNCIA

- ❖ CIENTEC – RS, (51) 287-2070.
- ❖ Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.
- ❖ TECPAR – PR, (41) 316-3000.
- ❖ SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.
- ❖ SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.
- ❖ SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.
- ❖ Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

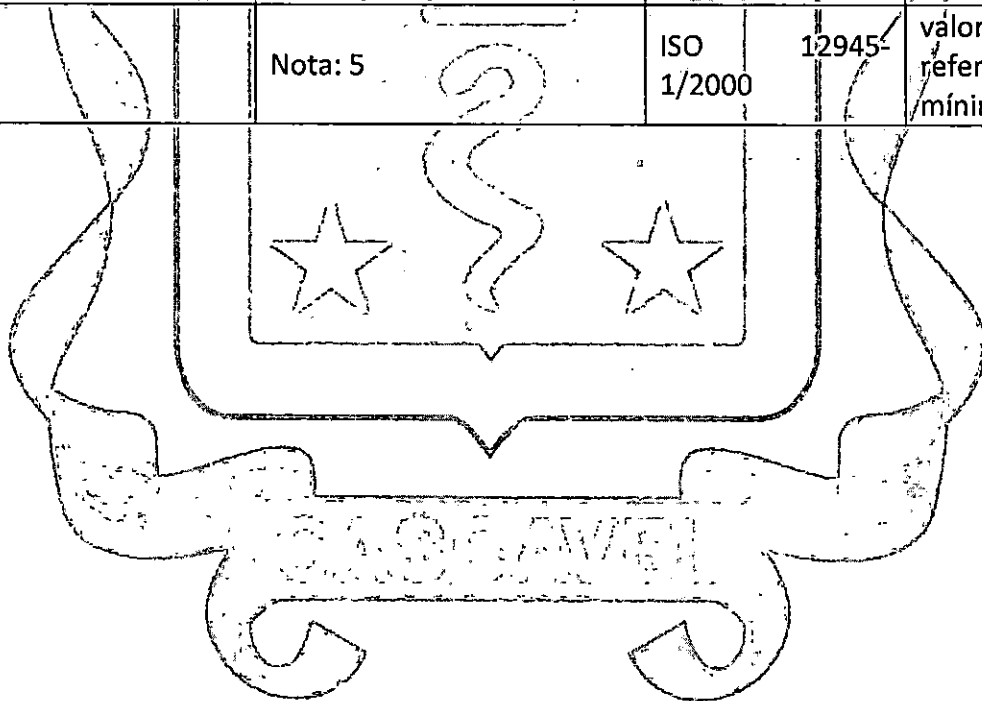
TABELA 1 – TECIDO RIP STOP CAMUFLADO MULTICAM BLACK

Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	67% poliéster e 33% algodão.	20/13 e 20A/18 da AATCC	± 3 p.p.
Gramatura	220g/m ²	NBR 10591/08	± 6%.
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 40,00	NBR-10588/2015	± 8%.
Estrutura	Tecido maquinado derivado de tela, com efeito Rip Stop.	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida variação.
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 55,00 Urdume – 105,00	NBR 11912/16	Valor de referência

132
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

			mínimo
Resistência à Alongamento (%)	Trama – 16 Urdume – 15	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência ao Rasgo (Média Força Máxima Aplicada – kgf)	Trama – 6,0 Urdume – 6,0	ASTM 2261/2017 D	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor.	Ácido – 4/5 Alcalina – 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor a Lavagem Doméstica e Comercial (ENSAIO B1M)	Migração poliéster – 4/5 Migração algodão – 4/5 Alteração – 4/5	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (40 horas))	Nota: 5	NBR ISO 105 B02/07	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	Valor de referência mínimo



133
M

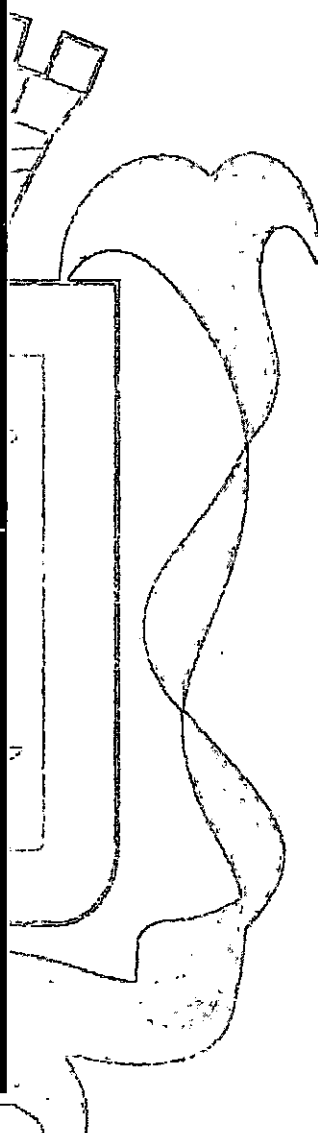


Imagem do camuflado multicam black

TABELA 2 – TECIDO MALHA COM ELASTANO PRETA			
Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	91% Poliamida 9% Elastano	AATCC 20:2013 (2018) e AATCC 20A:2020	± 5 pontos.

134
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Gramatura	175g/m²	NBR 10591/08	± 6%.
Título (Ne)	Trama – 60,00	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (cursos/cm)	Curso – 38,00 Coluna – 22,00	ABNT NBR 12060:1991	± 6%.
Estrutura	Meia malha com elastano.	ABNT NBR 13462:1995	Não permitida variação.
Solidez da Cor ao Suor Ácido	Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Alcalina	Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Método 05 – 25 horas)	Nota: 4.	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Migração Comprimento Seco – 5 Migração Comprimento Úmido – 5 Migração Largura Seco – 5 Migração Largura Úmido – 5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao cloro (temperatura de lavagem de 30°C)	Migração Algodão – 3 Alteração – 4	AATCC 61:2013	Valor de referência mínimo
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (temperatura de lavagem de 30°C)	Migração Algodão – 4 Migração Poliamida – 4 Alteração – 4	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Valor de referência mínimo

135
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Solidez da Cor à ação do Ferro de Passar à Quente	Migração Algodão Imediata Seco – 4,5 Migração Algodão Imediata Úmido – 4 Migração Algodão Imediata Molhado – 3,5 Alteração Imediata Seco – 4,5 Alteração Imediata Úmido – 4,5 Alteração Imediata Molhado – 3,5	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10° L* = 19,10 a* = 0,10 b* = -3,50	Norma 173/09 da AATCC	DE<2,00

TABELA 3 – TECIDO EM MALHA CAMUFLADO TIPO MULTICAM BLACK

Ensaio	Especificação	Norma	Tolerância
Composição	100% poliéster	20/13 e 20A/18 da AATCC	Não permitida a variação.
Gramatura	180g/m²	NBR 10591/08	± 6%
Estrutura	Tela 1x1	ABNT NBR 12546/2017	Não permitida a variação.
Solidez da Cor à lavagem doméstica e comercial (60°C)	Migração Poliéster – 4/5 Migração Algodão – 4/5 Alteração – 4/5	ABNT NBR ISO 105-C06/2010 - C15	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 4/5	NBR ISO 105 X - 12:2019	Valor de referência mínimo
Repelência à água (Spray Test)	Nota: 100	22/17 da AATCC	Valor de referência mínimo

TABELA 4 (Emblemas)		
NBR NM 300-3:2011		
Migração de certos elementos		
Elementos		Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
Antimônio (Sb)	=	60,00
Arsênio (As)	=	25,00
Bário (Ba)	=	1.000,00
Cádmio (Cd)	=	75,00
Cromo (Cr)	=	60,00
Chumbo (Pb)	=	90,00
Mercurio (Hg)	=	60,00
Selênio (Se)	=	500,00
NBR 16498/2018		
Determinação de metais pesados por digestão ácida assistida por micro-ondas;		
Elementos		Migração Máxima aceitável (Mg/Kg) em contato com a pele
Cádmio (Cd)	=	0,1
Chumbo (Pb)	=	0,2
Material com Solidez à Luz, em conformidade com: NBR ISO 105-B02/2019		
Solidez da cor a luz – Nº horas 40h dosagem de energia 6048 kJ/m²		
Alteração	Escala Azul	Nota 5
Alteração	Escala Cinza	Nota 4-5
Tolerância mínima aceitável		

• **AMOSTRAS:**

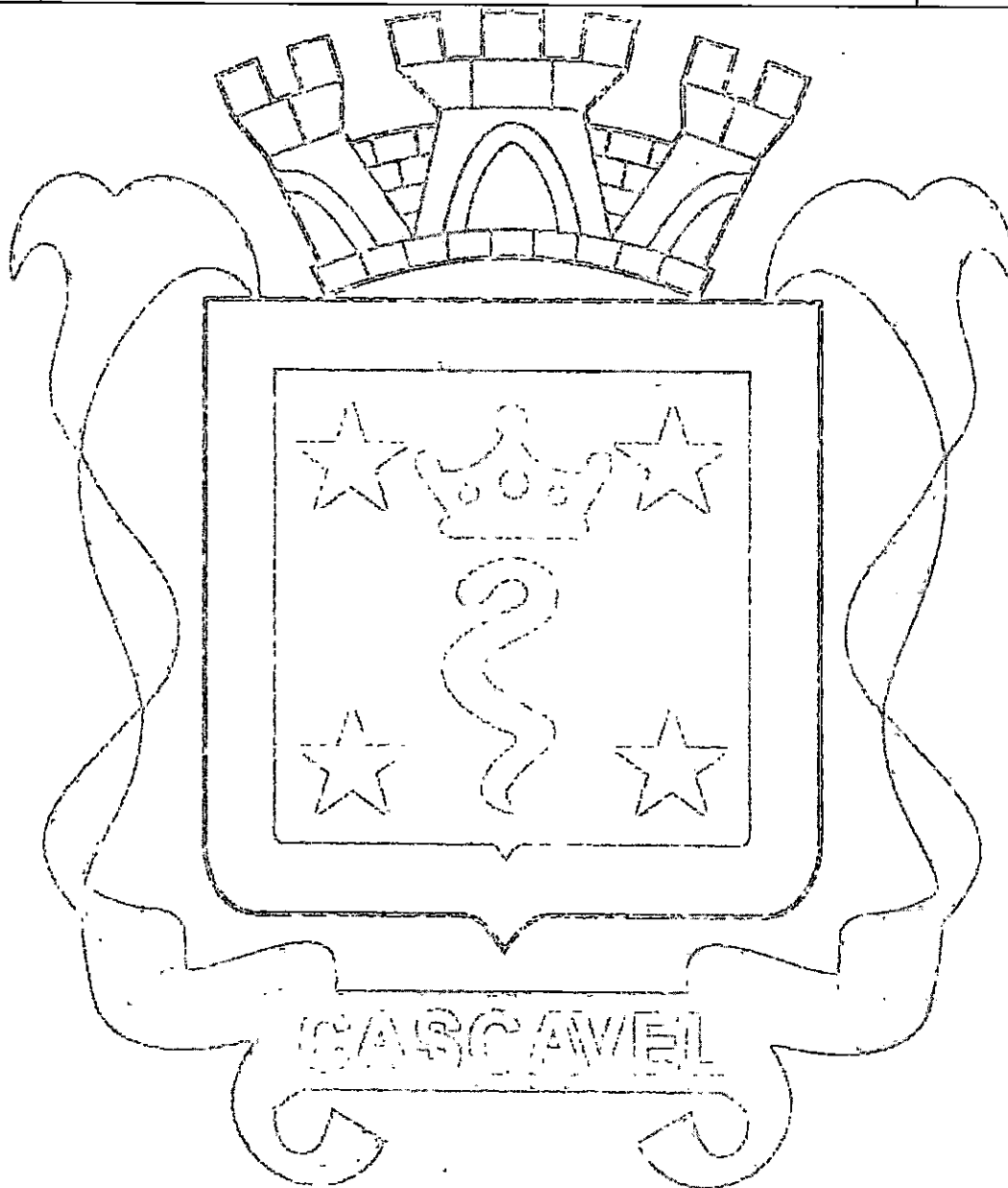
A empresa vencedora do lote deverá apresentar em até **10 (dez) corridos**, após a abertura da licitação, uma **amostra** conforme tabela abaixo, confeccionada de acordo com as especificações técnicas descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK	44
2	COMBAT SHIRT MANGA LONGA UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM	M

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

137
M

	BLACK	
3	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK	M
4	JAQUETA UNISSEX, CAMUFLADO MULTICAM BLACK	M



ANEXO

(Processo Administrativo n.º 66111/2025)

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte PODERÃO se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

"O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR CERTO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA-Índice Nacional de Preços a Consumidor Amplo.

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

5.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

139
M

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
PROTEÇÃO À COMUNIDADE
DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4, 'DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

7. Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo.

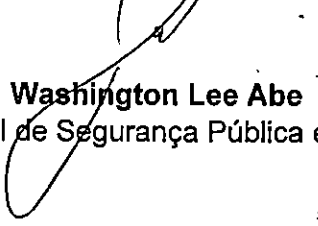
Servidor	Matrícula	Secretaria/Setor	Função
Adilso Machado Barbosa	34073-02	Guarda Municipal	Gestor do contrato
Evandro Maycon dos Santos	34106-02	Guarda Municipal	Suplente de Gestor
Cleber Luiz Pavlak	30802-02	Guarda Municipal	Fiscal
Pablo Renan Sebben	30819-02	Guarda Municipal	Suplente de Fiscal

Cascavel, 29 de Abril de 2025.

Elaborado por:


Marielizabel Garcia
Assessora Executiva

Ciente,


Washington Lee Abe
Secretário Municipal de Segurança Pública e proteção à Comunidade

**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município
EDSON
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Renato Silva**, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Uniformes para a Guarda Municipal**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.
- 4.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 5.2. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.*

6.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

9.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

9.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

9.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. for liberado;

10.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou

10.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 10.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 10.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

11.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

11.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO Nº68/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

EDSON
ZOREK:027565169
02

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:56:16
-03'00'

Modelo de Termo de Contrato - Aquisições – Licitação

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 66111/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO
MUNICÍPIO DE CASCADEL E
.....

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Uniformes para a Guarda Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. *Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021*

3.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3.5. *Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, VI](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

2. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. *compensatória de 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos previstos no item 11.1 letras “a” à “h” a ser determinada a dosimetria da pena através do processo administrativo sancionador, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.664/2023.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

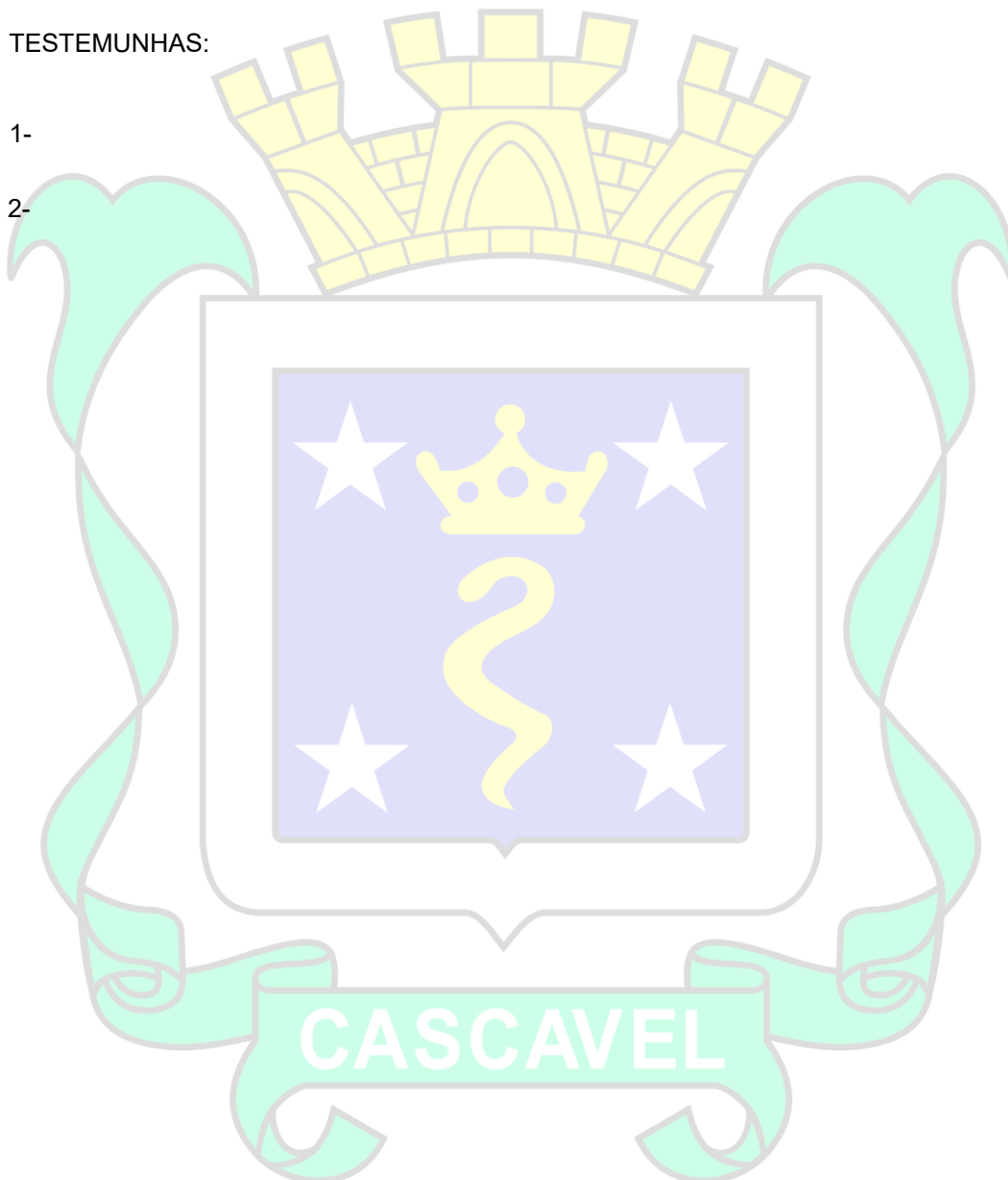
MUNICÍPIO DE CASCADEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





12
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO À
COMUNIDADE - SESPPRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

A Guarda Municipal de Cascavel necessita de novos uniformes e coturnos para assegurar que seus membros estejam devidamente equipados para o desempenho de suas funções, garantindo segurança, conforto e durabilidade durante o uso diário. A substituição dos uniformes atuais é necessária devido ao desgaste natural e à necessidade de adequação aos padrões de qualidade e proteção exigidos.

Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela natureza da demanda, que é recorrente, com a necessidade de aquisição parcelada dos uniformes e coturnos, conforme o consumo e reposição dos itens ao longo do tempo. O SRP proporciona economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso ou desnecessárias. Além disso, permite atender prontamente à necessidade da Guarda Municipal, diante de eventual aumento de efetivo ou desgaste acelerado do material, mantendo o padrão de qualidade e uniformidade exigido. A escolha do SRP também assegura a vantajosidade da contratação, possibilitando adesões por outros órgãos públicos e fortalecendo a competitividade entre os fornecedores.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Os uniformes e acessórios deverão apresentar boa qualidade, atendendo critérios de proteção, durabilidade, acabamento e conforto, devendo o Município exigir Laudos de conformidade para fins de comprovação das características, tanto na fase de classificação (análise de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar), quanto na fase da contratação (entrega do objeto).

Inclusão de práticas e impactos de sustentabilidade ambiental, cultural, social e econômica

A contratação observará critérios de sustentabilidade em consonância com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), incluindo:

Ambiental: exigência de produtos fabricados com matérias-primas de menor impacto ambiental, uso de tecidos certificados com baixo uso de insumos químicos e com processos produtivos que reduzam o consumo de água e energia. Preferência por fornecedores que adotem políticas de gestão ambiental ou possuam certificações como ISO 14001.

Social: estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas e associações de costureiras ou recicladores locais, contribuindo para a geração de emprego e renda. Proibição expressa de contratação de fornecedores que utilizem mão de obra análoga à escravidão ou infantil.

Cultural: valorização de elementos locais na confecção dos uniformes, respeitando a identidade institucional e promovendo fornecedores que integrem aspectos culturais ou tradicionais da comunidade local.

Econômica: priorização do desenvolvimento local e regional com a aquisição de bens de produção nacional, fomentando a economia local e assegurando o ciclo de consumo dentro do próprio município, sempre com foco na eficiência e na melhor relação custo-benefício para a Administração.

2.8 DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do lote 01, 02, 03 e 04 deverá apresentar em até **10 (dez) dias úteis**, após a abertura da licitação, uma **amostra**, confeccionada de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I do termo de referência.

Os Laudos devem ser emitidos em nome do fabricante e realizados em laboratórios

credenciados para as respectivas finalidades, devendo ser entregues em vias originais e autenticados. Considerando que os itens a serem adquiridos são para uso policial, de uso contínuo em suas atribuições, necessita o Município exigir garantia de qualidade e durabilidade destes, com vistas a manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem vícios ou defeitos de fabricação. A não exigência de garantia dos itens pode acarretar prejuízos a administração, por se tratar de itens duráveis. Ademais, nas pesquisas de mercado realizadas, houve identificação da durabilidade de cada item, podendo ser exigido na contratação sem causar prejuízos às licitantes ou para a Administração. Todos os materiais a serem entregues deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Justificativa para a não admissão de adesão à ata de registro de preços para aquisição de uniformes

Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, e com base nos estudos técnicos preliminares, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação não será admitida, conforme previsto no item 4, "DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

A decisão de restringir a adesão de terceiros à ata fundamenta-se no fato de que a aquisição de uniformes envolve características específicas, personalizadas de acordo com a identidade visual, padrões e necessidades individuais de cada órgão ou instituição. Entre essas especificações estão variações no design, cores, materiais, tamanhos e outras particularidades técnicas que podem não ser aplicáveis ou adequadas a outros órgãos que venham a aderir à ata

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a

solução sugerida é aderente às encontradas. Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Eletrônico, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço. Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- Pregão Eletrônico nº60/2024 – Prefeitura do Município de Toledo-PR;
- Pregão Eletrônico nº 213/2023 - Prefeitura do Município de Guaíra - PR;
- Pregão Eletrônico nº 018/2024 - Prefeitura do Município de Pinhais -PR;

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 meses, para fornecimento de uniformes e acessórios para utilização dos servidores integrantes da Guarda Municipal de Cascavel. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.).

A estimativa para a quantidade dos itens foi levada em consideração a quantidade de servidores da Guarda Municipal. O quadro atual é de 129 servidores. Também deve-se considerar o concurso público CONCURSO PÚBLICO Nº 223/2024 – GM já realizado, o qual tem previsão de contratação de 59 novos servidores para o ano de 2025 conforme projeto de Lei em tramitação.

Desta forma justifica-se desconsiderar memórias de cálculo dos anos anteriores sendo assim, admite-se reserva de itens para serem entregues em 2025 imediatamente após finalização do curso de formação da Guarda Municipal para serem utilizados pelos novos Guardas Municipais ainda em cerimonial de formatura. O Quadro abaixo apresenta a estimativa das quantidades a serem entregues em cada exercício, bem como da estimativa da quantidade para reserva:

Quantidade Estimada de Itens

Item	Quantidade para 2025	Reserva para 2026	Total
	UN.	UN.	UN.
Calça Operacional	300	150	450
Camisa Operacional (Combat Shirt)	300	150	450
Camiseta manga curta	300	0	300
Tarja de Identificação	150	150	300
Boina	150	0	150
Jaqueta	150	0	150
Bota Tática impermeável (altura 22cm)	150	150	300
Cinto de passeio	150	150	300
Calça operacional ROMU	30	0	30
Combat shirt ROMU	30	0	30
Camiseta manga curta ROMU	20	0	20
Jaqueta Camuflado ROMU	10	0	10

De acordo com o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, as quantidades e valores estimados junto as composições dos preços utilizados e suas estimativas das quantidades para a contratação são fundamentados no quantitativo de agentes ativos e na previsão de contratação de agentes do concurso em andamento, desta forma desconsiderando os números dos anos anteriores, foi feita a verificação junto ao RH da secretaria para este levantamento atual que se faz necessário de modo a possibilitar potenciais de economia de escala.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A última contratação de uniformes para a Guarda Municipal, realizada no ano de 2022, não pode ser utilizada como parâmetro comparativo para a presente estimativa, devido ao significativo lapso temporal e às mudanças ocorridas desde então. Primeiramente, o quadro funcional da Guarda Municipal sofreu uma alteração expressiva, especialmente com a previsão de incorporação de 28 novos servidores, já aprovados no Concurso Público Nº 223/2024 – GM, que serão incorporados em 2025, conforme o projeto de Lei em tramitação. Essa ampliação do efetivo gera uma demanda superior àquela observada em 2022, exigindo, portanto, um ajuste nas quantidades estimadas para atender adequadamente ao novo contingente.

Além disso, o período entre 2022 e 2024 foi marcado por variações econômicas que impactaram diretamente os custos de aquisição de materiais, especialmente aqueles de natureza técnica, como os uniformes. Fatores como inflação, ajustes no mercado de insumos têxteis e mudanças nas exigências normativas e operacionais dos materiais utilizados pela Guarda Municipal tornaram inviável a utilização dos valores e especificações técnicas anteriores. A evolução tecnológica no setor têxtil e a introdução de novos padrões de segurança, conforto e durabilidade para os uniformes, adequados às exigências contemporâneas da função, impõem que os novos itens sejam avaliados sob critérios atualizados, refletindo as novas necessidades operacionais.

Após as devidas justificativas, conclui-se que as memórias de cálculo dos anos anteriores, incluindo 2022, não devem ser consideradas, devido às mudanças significativas no quadro funcional e nas exigências técnicas dos uniformes. Isso assegura que os novos itens estejam alinhados com as especificações e necessidades operacionais atuais da Guarda Municipal.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto será divisível com objetivo de não prejudicar a integridade no fornecimento. A contratação será por Lote de itens, por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado. Conforme tabela abaixo: (Os descritivos dos itens encontram-se em anexo I do termo de referência)

LOTE 01:

Calça Operacional

Camisa Operacional (Combat Shirt)

Camiseta Poliamida

Boina

Jaqueta

Tarja de identificação

Lote 02:

Bota Tática

Lote 03:

Cinto

LOTE 03:

Calça Operacional (ROMU)

Camisa Operacional (Combat Shirt)
(ROMU)

Camiseta (ROMU)

Jaqueta (ROMU)

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. A contratação do objeto deste processo independe de outras contratações

9 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e **inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**.)

A contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme intenção nº 259

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

10.1 Resultados Pretendidos

10.1.1 Economicidade

10.1.1.1 Mecanismo Ágil e Seguro: Com a formação do registro de preços, pretende-se estabelecer um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometer a execução orçamentária.

10.1.1.2 Redução de Custos: A centralização das aquisições permite negociar preços mais competitivos, resultando em economia para os cofres públicos.

10.1.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

- **10.1.2.1 Otimização de Recursos:** A aquisição planejada e centralizada de uniformes e coturnos permitirá um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, reduzindo desperdícios e garantindo a disponibilidade dos itens conforme a necessidade.
- **10.1.2.2 Eficiência Operacional:** A uniformidade e a qualidade dos equipamentos fornecidos aumentarão a eficiência operacional da Guarda Municipal, melhorando as condições de trabalho e a segurança dos servidores.

10.1.3 Efetividade

- **10.1.3.1 Melhoria da Qualidade dos Produtos:** Pretende-se com a aquisição dos itens, promover a melhoria da qualidade dos produtos utilizados pelos servidores da Guarda Municipal de Cascavel nas suas atribuições, assegurando maior durabilidade e resistência dos uniformes e coturnos.
- **10.1.3.2 Segurança dos Servidores:** A aquisição de materiais de alta qualidade aumentará a segurança dos servidores, permitindo-lhes desempenhar suas funções com maior proteção e conforto, o que, por sua vez, contribui para a segurança dos munícipes.

10.1.4 Desenvolvimento Nacional Sustentável

- **10.1.4.1 Incentivo à Economia Local:** A parceria com empresas locais para a produção e incineração dos uniformes e coturnos estimula o desenvolvimento econômico da região, gerando emprego e renda.
- **10.1.4.2 Sustentabilidade Ambiental:** A implementação de práticas de logística reversa e a correta destinação dos materiais descartados contribuem para a sustentabilidade

10.2 Indicadores de Desempenho

Para subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, pretende-se monitorar os seguintes aspectos:

- **10.2.1 Economicidade:** Redução percentual dos custos em comparação a aquisições anteriores.
- **10.2.2 Eficiência Operacional:** Índice de satisfação dos servidores com os novos uniformes e coturnos.
- **10.2.3 Qualidade dos Produtos:** Número de ocorrências de problemas de qualidade relatados após a distribuição dos itens.
- **10.2.4 Sustentabilidade:** Quantidade de materiais reciclados ou incinerados corretamente versus descartes inadequados.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Em contratações anteriores realizadas pelo Município de Cascavel houveram entregas de materiais onde alguns itens obtiveram baixa durabilidade. Tal situação poderá ser resolvida pela exigência de amostra e Laudos para as empresas classificadas em primeiro lugar.

12 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

12.1 Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

12.1.1 Produção e Uso dos Materiais:

- **Impacto:** O processo de fabricação dos uniformes e coturnos pode gerar emissões de CO2 e outros poluentes, além do consumo de água e energia.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Seleção de fornecedores certificados com boas práticas ambientais.
 - Preferência por materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.
 - Implementação de requisitos de eficiência energética e consumo sustentável de recursos na produção.

12.1.2 Descarte e Logística Reversa:

- **Impacto:** O descarte inadequado de uniformes e coturnos pode representar um

risco ambiental e de segurança, principalmente se destinados a aterros sanitários comuns.

- **Medidas Mitigadoras:**

- **Logística Reversa:** Implementação de um programa de coleta e reciclagem de uniformes e coturnos obsoletos.
- **Incineração Segura:** Parceria com empresas locais especializadas em incineração de materiais, garantindo que o processo seja realizado de maneira segura e controlada, evitando a contaminação ambiental.
- **Plano de Logística Sustentável (PLS):** Integração das práticas de descarte e reciclagem com o PLS da Administração, promovendo a sustentabilidade e a segurança ambiental.

12.1.3 Baixo Consumo de Energia e Recursos:

- **Impacto:** O uso contínuo dos uniformes e coturnos demanda cuidados que envolvem consumo de água e energia.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Incentivo ao uso de métodos de lavagem e manutenção que reduzam o consumo de água e energia.
 - Capacitação dos servidores sobre práticas sustentáveis no uso e conservação dos uniformes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

13.1 Fundamentação

Este tópico visa apresentar um posicionamento conclusivo sobre a adequação, viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida para a aquisição de uniformes e coturnos para a Guarda Municipal de Cascavel, conforme exigido pelo inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.

13.2 Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A contratação pretendida se mostra adequada e necessária para atender às necessidades operacionais da Guarda Municipal de Cascavel. A renovação dos uniformes e coturnos dos servidores ativos, bem como a preparação para os novos integrantes, garantirá que todos estejam equipados com materiais que oferecem segurança, durabilidade e conforto, indispensáveis para o desempenho eficaz de suas funções.

13.3.1 Viabilidade Técnica

13.3.1.1 Qualidade dos Materiais: Os uniformes e coturnos especificados atendem aos padrões técnicos exigidos para uso operacional, incluindo resistência, proteção UV e conforto.

13.3.1.2 Amostras e Laudos Técnicos: A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos

22
M

itens em até 08 (oito) dias úteis após a abertura da licitação, confeccionadas de acordo com as especificações técnicas. Além disso, a empresa deve fornecer laudos técnicos realizados por laboratórios reconhecidos, comprovando as características exigidas dos tecidos principais. Estes laudos devem estar em nome da empresa proponente e não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido, garantindo assim a imparcialidade e a conformidade com as normas especificadas.

13.3.1.3 Conformidade Técnica: Os itens foram descritos de acordo com especificações técnicas que atendem às normas de segurança e desempenho necessárias para as atividades da Guarda Municipal.

13.3.2 Viabilidade Operacional

13.3.2.1 Distribuição: O planejamento para a entrega dos uniformes e coturnos aos servidores ativos em 2024 e aos novos servidores em 2025 é factível e bem estruturado, assegurando que todos os membros da Guarda Municipal estejam devidamente equipados.

13.3.2.2 Logística Reversa e Descarte: A parceria existente com empresas locais para a incineração de materiais descartados atende aos requisitos de segurança e sustentabilidade, mitigando impactos ambientais.

13.3.3 Viabilidade Orçamentária

13.3.3.1 Planejamento Orçamentário: A aquisição está prevista no planejamento orçamentário da Guarda Municipal, considerando tanto as necessidades imediatas quanto futuras.

13.3.3.2 Custo-Benefício: A análise de mercado e a comparação de preços indicam que os custos associados são compatíveis com os benefícios esperados, assegurando uma boa relação custo-benefício.

13.4 Adequação à Necessidade Identificada

A contratação atende diretamente à necessidade de garantir que todos os membros da Guarda Municipal de Cascavel disponham de uniformes e coturnos de qualidade, essenciais para a execução de suas atividades com segurança e eficiência. Esta adequação se reflete na melhoria das condições de trabalho e no cumprimento das obrigações legais e operacionais da Guarda Municipal.

13.5 Parecer Final

Conclui-se que a contratação da solução pretendida é viável e adequada do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário. A exigência de amostras e laudos técnicos reforça a garantia de qualidade dos produtos a serem adquiridos. A aquisição dos uniformes e coturnos conforme especificado atenderá de maneira eficaz e eficiente as necessidades identificadas, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a manutenção da segurança pública no município de Cascavel. Assim, recomenda-se a prossecução do processo de licitação para a efetivação desta contratação.

14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Equipe de planejamento responsável pelo desenvolvimento deste ETP:

Evanildo Lopes Borges

Guarda Municipal

Matrícula: 37107-02

Marilei Izabel Garcia

Assessora Executiva

Matrícula: 32.267-06

15. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

FUNÇÃO/ CONTRATO	NOME	MATRICULA	CARGO
Gestor	ADILSO MACHADO BARBOSA	34073-02	Guarda Municipal
Suplente do Gestor	EVANDRO MAYCON DOS SANTOS	34106-02	Guarda Municipal
Fiscal	CLEBER LUIZ PAVLAK	30802-02	Guarda Municipal
Suplente do Fiscal	PABLO RENAN SEBBEN	30819-02	Guarda Municipal

Cascavel, 29 de Abril de 2025.

Washington Lee Abe
Secretário SESPPRO

Evanildo Lopes Broges

Guarda Municipal

Matrícula: 34107-02

Marilei Izabel Garcia

Assessora Executiva

Matrícula: 32267-06

Assinatura dos responsáveis pelo Planejamento da Aquisição/Contratação

143
M

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS - LN. nº 022/2023 - SEPLAG

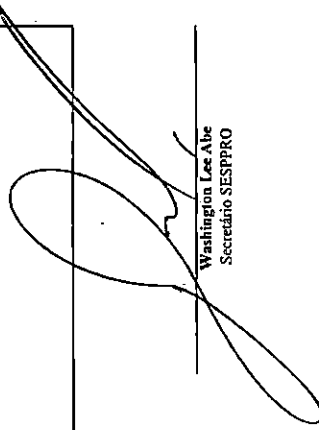
ITEM	CATMAT/ CATSER	CÓDIGO	Descrição dos Itens	Preço 21/3/2023 Município de Guará	Empresa Funcional	Preço 01/8/2024 Pinhal	Internet	Preço 02/02/24 Município Toledo	Patrol de preço	Empresa R Beacat	Média aritmética das pesquisas válidas - R\$	Mediana das pesquisas válidas - R\$	Menor valor das pesquisas válidas - R\$
1	486443	556145	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM MASCULINA E FEMININA, NA COR MARINHO NOITE/GUARDA MUNICIPAL TAM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56 TAM MASC: 38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 330,00	R\$ 365,00	R\$ 300,00		R\$ 299,78		R\$ 280,00	R\$ 317,46	R\$ 330,00	R\$ 280,00
2	486443	556146	COMBAT SHIRT MANGA LONGA UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE/GUARDA MUNICIPAL TAM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 235,00	R\$ 278,00	R\$ 220,00		R\$ 222,12		R\$ 320,00	R\$ 269,24	R\$ 266,50	R\$ 320,00
3	486443	556147	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE/GUARDA MUNICIPAL TAM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 99,95	R\$ 85,00			R\$ 186,00		R\$ 98,00	R\$ 117,24	R\$ 101,95	R\$ 85,00
4	486443	557580	BOINA OPERACIONAL UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE/GUARDA MUNICIPAL TAM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 160,00	R\$ 190,00					R\$ 145,00	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 145,00
5	486443	556149	JACUETA DE NYLON UNISSEX, NA COR PRETA/GUARDA MUNICIPAL TAM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 339,00	R\$ 399,00					R\$ 380,00	R\$ 402,00	R\$ 399,50	R\$ 339,00
6	486443	556150	TERMO DE REFERÊNCIA										
7	613376	556151	BOINA OPERACIONAL UNISSEX, NA COR MARINHO NOITE/GUARDA MUNICIPAL TAM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA										
8	486443	556152	CINTO PRETO DE NYLON, FIVELA LISA/GUARDA MUNICIPAL DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA										
9	486443	557316	CALÇA OPERACIONAL PREMIUM UNISSEX CAMUFLADO MULTICAM BLACK/GUARDA MUNICIPAL (ROMU) MASCULINA E FEMININA, TAM: 38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 390,00	R\$ 399,00	R\$ 360,00				R\$ 80,00	R\$ 46,88	R\$ 35,64	R\$ 25,00
10	486443	557317	COMBAT SHIRT MANGA LONGA UNISSEX CAMUFLADO MULTICAM BLACK/GUARDA MUNICIPAL (ROMU) TAM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 440,00	R\$ 299,00	R\$ 330,00				R\$ 310,00	R\$ 364,75	R\$ 375,00	R\$ 310,00
11	486443	557318	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX CAMUFLADO MULTICAM BLACK/GUARDA MUNICIPAL (ROMU) TAM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 179,95	R\$ 85,00								
12	486443	557319	JACUETA UNISSEX CAMUFLADO MULTICAM BLACK/GUARDA MUNICIPAL (ROMU) TAM: 36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60 DESCRITIVO DETALHADO: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 590,00	R\$ 450,00	R\$ 370,00				R\$ 420,00	R\$ 457,50	R\$ 435,00	R\$ 370,00

Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável:

Observado a Instrução Normativa 002/2023 - SEPLAG, devido a descrição padronizada do Uniformes da Guarda Municipal, foram buscados fornecedores com fornecedores, contratações similares, sites, afim de demonstrar a realidade usual de mercado. É de suma importância denotar que houve contatos com vários fornecedores, porém apenas 03 fornecedores retornaram com as devidas cotações. Serão encaminhadas as diversas cotações para o processo de licitação. Não optamos pela menor preço, pois com essa medida reduzimos a possibilidade de item deserto na licitação, abrindo um leque maior na disputa.

Cascavel, 25 de Abril de 2025.


Marjuli Hídel Garcia
Mat 32267.06


Washington Lee Abe
Secretário SESPRO



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

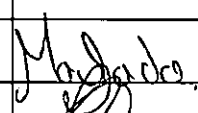
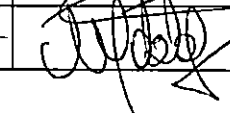
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO
À COMUNIDADE - SESPPRO

Portaria nº 21/2025

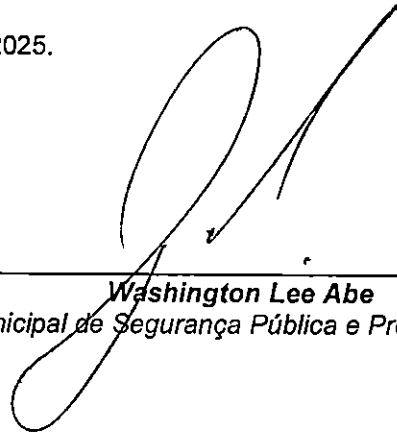
Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Segurança pública e proteção à comunidade - SESPPRO, Washington Lee Abe no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CASCAVEL, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 66111/2025.

FUNÇÃO/ CONTRATO	NOME	MATRICULA	CARGO	ASSINATURA
Gestor	ADILSO MACHADO BARBOSA	34073-02	Guarda Municipal	
Suplente do Gestor	EVANDRO MAYCON DOS SANTOS	34106-02	Guarda Municipal	
Fiscal	CLEBER LUIZ PAVLAK	30802-02	Guarda Municipal	
Suplente do Fiscal	PABLO RENAN SEBBEN	30819-02	Guarda Municipal	

Cascavel, 29 de abril de 2025.


Washington Lee Abe
Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade